

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



000119

# Diário Oficial

ANO XCII - 94º DA REPÚBLICA - Nº 25.219

BELEM - QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 1934

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Educação,  
Viação e Obras Públicas e Segurança  
Pública

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Da Secretaria de Estado de Cultura, Des-  
portos e Turismo

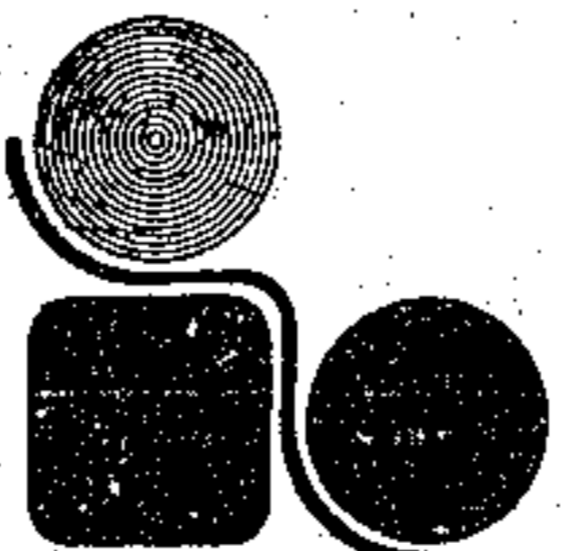
Da Secretaria de Estado de Educação  
Da Companhia de Saneamento do Pará

### ATAS

De Diversas Firmas

**2 Cadernos**

54 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

**ERRATA**

Errata do Decreto nº 3205 do Governador do Estado do Pará, que autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda a liberar em favor do Instituto Histórico e Geográfico do Pará e Academia Paraense de Letras, a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), a título de auxílio financeiro do Governo do Estado, publicado no "D.O.E". nº 25.191 de 22.02.84.

Onde se lê:  
Atividade: 03070312.089 - Contribuição a Entidades.

Leia-se:  
Atividade: 03070312.097 - Contribuição a Entidades.

(Ext. nº 1395, Reg. nº 7647, Dia: 02/04/84)

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 007/84-CCG DE 30 DE MARÇO DE 1984

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 02.04 a 01.05.84, à servidora Ana Fátima Nobre Lima, Chefe do Serviço de Protocolo e Arquivo Central, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 30 de março de 1984.

ANTÔNIO HAMILTON BENTES

Chefe da Casa Civil, em exercício

(G. Reg. nº 4892)

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 018/84-CMG DE 30 DE MARÇO DE 1984

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02.04 a 01.05.84, aos servidores abaixo relacionados:

Terezinha de Jesus F. Tavares, Agente Adm. exerc. 83; Raimunda Maria de O. Rodrigues, Agente Adm. exerc. 83; Marluci Tavares da Silva, Agente Adm. exerc. 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Casa Militar da Governadoria do Estado, 30 de março de 1984.

HÉRCULÉS JOSÉ DA SILVA Cel. PM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 4891)

## SECRETARIAS

### EDUCAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SEDUC - SECAP

Port. nº 1972 de 20/02/84 - Designar, o servidor Zuleide de Fátima Dutra da Costa, Prof. GEP-M-401.5 Classe "E", para responder até ulterior deliberação pela Direção da E.E. Augusto Montengro, nesta capital.

Port. nº 1973 de 20/02/84 - Designar, o servidor Maria de Nazaré Saraiva Oliveira, Agente de Portaria - GEP-TP-1.102.3 Classe "C", para responder até ulterior deliberação, pela Secretaria da E.E. Dr. Freitas, nesta capital.

Port. nº 1977 de 20/02/84 - Designar, o servidor Luzia Dagnar Ferreira Pinheiro, Prof. GEP-M-401.2, Classe "B", para responder pela Secretaria da E.E. Honorato Filgueiras, no Distrito de Mosqueiro, em Belém.

Port. nº 3076 de 28/02/84 - Designar, o servidor Ana Maria do Nascimento Moreira, Prof. Horista, para responder, até ulterior deliberação, pela Direção da E.E. Dr. Freitas, nesta capital.

Port. nº 1743 de 09/02/84 - Designar, o servidor Nildiran Montes Pimenta, GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", para responder pelo Departamento de Ensino Supletivo, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 3107 de 27/02/84 - Designar, o servidor Lucyenne Maria Siqueira Consolação, Prof. Horista Licenciado Pleno, para responder pela Direção da E.E. Magalhães Barata, no Município de Chaves.

Port. nº 3038 de 22/02/84 - Designar, o servidor Maria Amélia Silva da Costa, Prof. GEP-M-401.2, Classe "B", para responder até ulterior deliberação pela Vice-Direção, da E.E. de 2º Grau Edgar Pinheiro Porto, nesta capital.

Port. nº 3036 de 22/02/84 - Designar, o servidor Mário Chagas Fernandes, Prof. Horista, Licenciado Pleno, para responder até ulterior deliberação pela Direção da E.E. de 2º Grau Renato Pinheiro Conduru, nesta capital.

Port. nº 3011 de 17/02/84 - Designar, o servidor Inêz Teodoro da Silva, Prof. Horista, Licenciado Pleno, para responder até ulterior deliberação pela Vice-Direção, da E.E. de 2º Grau Antônio Gondim Lins, no Município de Ananindeua.

Port. nº 1897 de 23/02/84 - Designar, o servidor Elisa Maria Pinheiro de Souza, Professor GEP-M-401.5 Classe "E", para responder até ulterior deliberação, pela Vice-Direção da E.E. Monsenhor Azevedo, nesta capital.

Port. nº 3417 de 12/03/84 - Designar, o servidor Marlene Margarida da Silva Souza, Prof. Horista, Licenciado Pleno, para responder até ulterior deliberação, pela Direção da E. Em Regime de Convênio Santo Agostinho, nesta capital.

Port. nº 3524 de 13/03/84 - Designar, Rosa Adelaide de Nazaré Senchaya, Prof. Horista, Licenciado Pleno, para responder até ulterior deliberação, pela Direção da E.E. Princesa Izabel, no Município de Ananindeua.

Port. nº 3131 de 01/03/84 - Designar, o servidor Maria das Graças de Souza Melo, Prof. GEP-M-401.5, Classe "E", para responder até ulterior deliberação, pela Vice-Direção da E.E. de 2º Grau Magalhães Barata, nesta capital.

Port. nº 3178 de 01/03/84 - Designar, o servidor João Bosco da Silva, Prof. Adjunto, para responder pela Vice-Direção da E.E. de 2º Grau Pedro Amazonas Pedroso, nesta capital.



IMPRESA OFICIAL

**Diário Oficial**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha  
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Director - Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Director Administrativo  
CLEBER NEWTON VELASCO

Director Técnico  
NAZIR RACHID

Director de Documentação e Divulgação  
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 105.000,00
Semestral	Cr\$ 52.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 185.220,00
Semestral	Cr\$ 95.200,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Du- zentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00)	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 5.600,00

Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 5 dias nos Municípios e outros  
Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-  
tados, em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a Imprensa Oficial do Estado

Port. nº 3070 de 23/02/84 - Dispensar, o servi-  
dor Marlene Trindade Perelra Cabral, Esc. datilógrafo,  
Ref. III, lotado na E.E. Graziela Moura Ribeiro, nesta ca-  
pital.

Port. nº 3060 de 23/02/84 - Dispensar, da função  
de Vice-Diretor, da E.E. Jarbas Passarinho de Sousa,  
nesta capital, o servidor Maria Zilda Azevedo da Silva,  
Prof. GEP-M-401.2, Classe "B".

Port. nº 1980 de 21/02/84 - Dispensar, de acor-  
do com o art. 205 da Lei 749, de 24/12/53, o servidor  
Maria de Lourdes Lima de Oliveira, Prof. Ref. IV, E.R,  
de Convênio Cristo Redentor, no Município de Ananin-  
deua.

Port. nº 1976 de 20/02/84 - Dispensar, de acor-  
do com o art. 205 da Lei 749 de 24/12/53, o servidor  
Ana Lúcia da Silva Alves, Esc. Datilógrafo, Ref. III, lota-  
do na E.E. Graziela Moura Ribeiro, nesta capital.

Port. nº 1975 de 20/02/84 - Dispensar, de acor-  
do com o art. 205 da Lei 749 de 24/12/53, o servidor  
Mylene Costa dos Santos Athias, Esc. Datilógrafo, Ref.  
III, lotado na E.E. General Gurjão, nesta capital.

Port. nº 1974 de 20/02/84 - Dispensar, de acor-  
do com o art. 205 da Lei nº 749 de 24/12/53, Nilce Ma-  
ria da Costa Dias, Prof. Horista Licenciado Pleno, com  
exercício na E.E. Duque de Caxias, nesta capital.

Port. nº 1979 de 21/02/84 - Dispensar, de acor-  
do com o art. 205 da Lei nº 749 de 24/12/53, o servidor  
Leozanir Lobão Martins, Prof. Primário, Reg. IV, lotado  
na E.E. Joaquim Viana, no Município de Ananindeua.

Port. nº 1978 de 21/02/84 - Dispensar, de acor-  
do com o art. 205 da Lei 749 de 24/12/53, o servidor  
Tanny da Silva Teles, Esc. Datilógrafo, Ref. III, lotado  
na E.E. Joaquim Viana, no Município de Ananindeua.

Port. nº 1971 de 20/02/84 - Dispensar, da função  
de Vice-Diretor o servidor Zuleide de Fátima Dutra da  
Costa, Professor GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na  
E.E. Augusto Montenegro, nesta capital.

Port. nº 1647 de 02/02/84 - Dispensar, de acor-  
do com o art. 205 da Lei 749 de 24/12/53, Maria Ivanei-  
de da Silva Assunção, Prof. Horista Autorizado, lotado  
na E.E. Brigadeiro Fontenelle, nesta capital.

Port. nº 1646 de 02/02/84 - Dispensar, a pedido,  
o servidor Jacinto Freitas da Silva, Prof. Horista com  
Licenciatura Curta, lotado na E.E. Fernando Ferrari, no  
Município de Ananindeua.

Port. nº 1708 de 03/02/84 - Dispensar, a pedido,  
o servidor Ivocir Jorge Vasques Silva, Esc. Datilógrafo,  
Ref. III, lotado no Departamento de Apoio, desta Secre-  
taria de Estado.

Port. nº 1709 de 03/02/84 - Dispensar, a pedido,  
o servidor Dulcilene Maria Lobo da Silva, Esc. Datiló-  
grafo, Ref. III, lotado no Departamento de Ensino Su-  
pletivo, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 3035 de 22/02/84 - Dispensar, da função  
de Vice-Diretor, o servidor Mário Chagas Fernandes,  
Prof. Horista, Licenciado Pleno, lotado na E.E. de 2º  
Grau Renato Pinheiro Conduru, nesta capital.

Port. nº 3014 de 17/02/84 - Dispensar, de acor-  
do com o art. 205 da Lei 749 de 24/12/53, o servidor  
Maria Oneide da Gama Backman, Servente, Ref. I, lota-  
do na E.E. de 2º Grau Augusto Meira, nesta capital.

Port. nº 9013 de 17/02/84 - Dispensar, de acor-  
do com o art. 205 da Lei 749 de 24/12/53, o servidor  
Raimundo Nonato Bittencourt Sena, Prof. de Turmas  
Suplementares, lotado na E.E. de 2º Grau Orlando Bi-  
tar, nesta capital.

Port. nº 1860 de 13/02/84 - Dispensar, de acordo com o art. 205 da Lei 749 de 24/12/53, o servidor Maria Estelita Franco do Amaral, Prof. Não Titulado, Ref. I, lotado na E.E. Lucy Corrêa de Araújo, no Município de Ananindeua.

Port. nº 1855 de 13/02/84 - Dispensar, de acordo com o art. 205 da Lei 749 de 24/12/53, o servidor José Wilson Costa Martins, Prof. Horista, lotado na E.E. Rodrigues Pinagé, nesta capital.

Port. nº 3195 de 07/03/84 - Dispensar, o servidor Selma Miriam Rodrigues Santana, Esc. Datilógrafo, Ref. III, com exercício na Assessoria Especial do Gabinete do Governador do Estado do Pará.

Port. nº 3131 de 10/03/84 - Dispensar, o servidor Maria Solange Bezerra Costa, esc. Datilógrafo, Ref. III, lotado no Departamento de Pessoal, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 3507 de 12/03/84 - Dispensar, a pedido, Angela Conceição Cardoso dos Reis, Prof. Ref. IV, lotado na E.E. Princesa Izabel, no Município de Ananindeua.

Port. nº 3505 de 12/03/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Getúlio dos Santos, Prof. Horista, lotado na E.R. de Convênio Padre Champagnat, nesta capital.

Port. nº 3523 de 13/03/84 - Dispensar, da função de Diretor da E.E. Princesa Izabel, no Município de Ananindeua, o servidor Zuleide Alcântara Vigente, Prof. GEP-M-401.3, Classe "C".

Port. 3207 de 01/03/84 - Dispensar, da função de Esc. Datilógrafo, Ref. III, o servidor Lenita Sales Dias, lotado na E.E. Marechal Cordeiro de Farias, nesta capital.

Port. nº 3322 de 08/03/84 - Dispensar, Rubenita Silva Moreira, Servente, Ref. I, lotado na E.E. Renausto Amanajás, no Município de Ananindeua.

Port. nº 3319 de 08/03/84 - Dispensar, Zeneide Rodrigues de Oliveira Souza, esc. Datilógrafo, Ref. III, lotado na E.E. Pedro Carneiro, no Município de Ananindeua.

Port. nº 3457 de 14/03/84 - Autorizar, o servidor Albene Lis Monteiro, Prof. GEP-M-403.3, Classe "C", lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, nesta capital, a ficar atuando no Departamento de Ensino de 2º Grau, desta Secretaria de Estado, com ônus para a Escola de origem, até ulterior deliberação.

Port. nº 3482 de 16/03/84 - Autorizar, o afastamento do Professor Paulo Cerqueira dos Santos, Prof. Horista, Autorizado, lotado no Departamento de Ensino de 2º Grau, desta Secretaria de Estado, para frequentar o curso de Nivelamento para a Pós-Graduação, (Mestrado) na área de Estatística, na Universidade de São Paulo, no período de (02) anos, com percepção de seus vencimentos.

Port. nº 3483 de 16/03/84 - Autorizar, o afastamento do servidor Geni Mesquita Tuji, Assistente Social GEP-ANSAS-602.2, Classe "B", lotado no Departamento de Pessoal, desta Secretaria de Estado, para frequentar o Curso de Pós-Graduação em Planejamento Social pela Universidade Federal do Pará, no período de 12/03 a 09/11/84, sem perda de seus vencimentos.

Port. nº 1338 de 19/01/84 - Autorizar, o afastamento do Professor Arlete Maria Albin Nogueira, lotado no Departamento de Educação Física e Desportos desta Secretaria de Estado, no período de 15/01/84 a 31/01/84, a fim de participar dos Cursos de I Semi-

nário Nacional de Educação Física e Curso de Atividade em Educação Física para Deficientes, a realizar-se nos Estados de Santa Catarina e Pernambuco.

Port. nº 1135 de 09/01/84 - Autorizar, o servidor Delma Maria dos Santos, Professor Horista, Licenciado Pleno, lotado na E.E. Luiz Nunes Direlto, no Município de Ananindeua, a participar do VI Curso de Férias "Aperfeiçoamento e Lazer", em Águas de Lindóia, no Estado de São Paulo, no período de 02 a 19/01/84.

Port. nº 1024 de 09/01/84 - Autorizar, o afastamento do Professor Ieda Terezinha Sodrê de Araújo, lotado no Departamento de Educação Física e Desportos, nesta capital, no período de 03/01/84 a 31/01/84, para participar do III Encontro Brasileiro Científico para estudantes de Educação Física, no Rio de Janeiro e do 1º Seminário Nacional de Educação Física, em Florianópolis.

Port. nº 1130 de 04/01/84 - Autorizar, o servidor Angela Maria de Souza Martins, Prof. Horista, com exercício na E. Em Regime de Convênio Nossa Senhora das Graças, nesta capital, no prazo de 18 dias, ou seja, no período de 02/01 a 19/01/84, a fim de participar do VI Curso de Férias "Aperfeiçoamento e Lazer", em Águas de Lindóia, São Paulo.

Port. nº 1021 de 02/01/84 - Admitir, o servidor Lourenço Alves dos Santos, para exercer a função de Vigia, Ref. I, lotado na E.E. Marechal Cordeiro de Farias, no Município de Ananindeua.

Port. nº 1347 de 23/01/84 - Admitir, a servidora Lia Braga Vieira, para lecionar Música, no Instituto Estadual Carlos Gomes, como Horista, Licenciado Pleno.

Port. nº 1348 de 23/01/84 - Admitir, o servidor Evaldo José Peres Pereira, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, no Departamento de Pessoal, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 1324 de 17/01/84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. de 2º Grau Magalhães Eurata, nesta capital, para exercerem a função de Servente, Ref. I, Raimundo Nonato Machado Leão, Marcos Valério Araújo Santos, Marlius José Araújo Santos, Raimundo Carlos dos Santos.

Port. nº 1016 de 03/01/84 - Admitir, o servidor José Roberto do Nascimento Marçal, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, na Fundação de Assistência ao Estudante, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 1005 de 03/01/84 - Admitir, o servidor José Ribamar dos Santos, para lecionar Artes Práticas, no Centro de Artes Práticas Prof. Santino Ribeiro, nesta capital, Horista, Licenciatura Curta.

Port. nº 1022 de 09/01/84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. de 2º Grau Visconde de Souza Franco, nesta capital, Escrevente Datilógrafo, ref. III.

Darcilene Rodrigues da Silva, Ana Maria de França Calado.

Port. nº 1083 de 16/01/84 - Admitir, o servidor José Maria de Moura, para exercer a função de Vigia, Ref. I, na E.E., Joaquim Viana, no Município de Ananindeua.

Port. nº 1058 de 05/01/84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.R. Convênio Cristo Redentor, no Município de Ananindeua, Servente, Ref. I.

Marla da Silva Quaresma, Maria de Moraes Bernardes.

Port. nº 1416 de 20/01/84 - Admitir, o servidor Raimundo Magalhães Barreto, para exercer a função de Vigia, Ref. I, na E.E.D. Helena Guilhon, nesta capital.

Port. nº 1339 de 19/01/84 - Dispensar, o servidor Ana Rita Figueiredo de Andrade, Professor Horista, Autorizado, com exercício na E.E. Convênio Madre Zarife Sales, nesta capital.

Port. nº 1512 de 24/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Eugênia Maria dos Santos, Professor Horista, com exercício na E.E. Stélio Maroja, nesta capital, a partir de 01/01/77.

Port. nº 1330 de 19/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Wanderley da Silva Tavares, Vigia, Ref. I, com exercício na E.E. Convênio Santo Afonso, nesta capital.

Port. nº 1338 de 23/01/84 - Dispensar, a pedido o servidor Heliana Regina Farias dos Reis, Servente, Ref. I, com exercício na E.E. Janathas Pontes Athias, nesta capital.

Port. nº 1020 de 03/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Vemilton Almeida Costa, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado na E.E. Santana Marques, no Município de Ananindeua.

Port. nº 1018 de 03/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Maria Marly de Freitas Matos, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado na E.E. de 2º Grau Visconde de Souza Franco, nesta capital.

Port. nº 1019 de 03/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Elonita Moreira de Moraes, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado na E.E. de 2º Grau Visconde de Souza Franco, nesta capital.

Port. nº 1320 de 16/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Laudelina Santos dos Santos, Assessor Administrativo, designada através da Port. nº 4504/76 - DIVAP/DEPES de 07/08/78, anteriormente lotado na CORCOF/SEDUC, a partir de 30/06/80.

Port. nº 1077 de 10/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Edgar Serrão Ribeiro, Prof. Horista, Autorizado, com exercício nas E.E. de 1º e 2º Graus Artur Porto e Rodrigues Pinagé, nesta capital.

Port. nº 1087 de 11/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Rubens Maciano Albuquerque Oliveira, Vigia, Ref. I, com exercício na E.E. Dilma de Sousa Catterte, no Município de Ananindeua.

Port. nº 1095 de 16/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Acacia Banhos Cabral, Prof. Licenciatura Plena, com exercício na E.E. Jarbas Passarinho, nesta capital.

Port. nº 1418 de 20/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Elite Battacaso de Araújo, Prof. Horista com Licenciatura Plena, com exercício na E.E. Brigadeiro Fontenelle, nesta capital.

Port. nº 1072 de 06/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Antônia Sena de Melo, Servente, Ref. I, com exercício na E.E. Inglês de Sousa, no Distrito de Mosqueiro, no Município de Belém.

Port. nº 1126 de 03/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Luciclea Rodrigues Magalhães, Prof. Ref. IV, lotado na E.R. Convênio Machado de Assis, no Município de Ananindeua.

Port. nº 1025 de 09/01/84 - Dispensar, da função de Vice-Diretor, o servidor Regina Célia Fernandes da Silva, Prof. GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na E.E. Graziela Moura Ribeiro, nesta capital.

Port. nº 1031 de 09/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Ana Sousa Vilhena, Servente, Ref. I, lotado na E.R. Convênio São Vicente de Paula, nesta capital.

Port. nº 1030 de 09/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Aldeisa Campos Monteiro Spinelli, Prof. Horista, lotado na E.E. Virginia Alves da Cunha, nesta capital.

Port. nº 1293 de 13/09/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Deise Maria Vieira Ferreira, Prof. Não Titulado, Ref. I, lotado na E.E. Teodora Bentes no Distrito de Icoaraci, Município de Belém.

Port. nº 1291 de 13/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor José Roberto de Paiva Melo, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado no Departamento de Pessoal, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 1297 de 13/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Sônia Maria da Silva e Souza, Prof. Horista, Licenciado Pleno, lotado no Instituto Estadual Carlos Gomes, nesta capital.

Port. nº 1296 de 13/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Ivone de Nazaré Barbosa Pereira, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado no Departamento de Ensino de 1º Grau, desta Secretaria, de Estado.

Port. nº 1295 de 13/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Ana Maria Rodrigues de Brito, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado na E.E. de 2º Grau Visconde de Souza Franco, nesta capital.

Port. nº 1294 de 13/01/84 - Dispensar, a pedido, o servidor Glória Maria Valente Rodrigues, Professor, ref. IV, lotado na E.R. Convênio São Cristóvão, nesta capital.

Port. nº 1358 de 17/01/84 - T/Sem Efeito, a Port. nº 11329 de 09/11/83-DIVAP/DEPES, que mandou servir na função de Vice-Diretor, na E.E. Maria Luiza da Costa Rêgo - Benguí, o servidor Paulo Augusto Dias de Souza, Prof. GEP-M-401.5, Classe "E".

Port. nº 1357 de 17/01/84 - T/Sem Efeito, a Port. nº 9564/83 - DIVAP/DEPES de 21/09/83, que mandou servir, na função de Vice-Diretor, na E.E. Maria Luiza da Costa Rêgo-Benguí, o servidor Noemia Vital Ribeiro, GEP-ANSTAE-619.1, Classe "A".

Port. nº 1341 de 19/01/84 - T/Sem Efeito, a Port. nº 11757/83-DIVAP/DEPES, de 28/09/82, que concedeu, seis (06) meses de L/Especial, ao servidor Maria Regina da Fonseca Agular, lotado no Núcleo do Pré-Escolar/Seduc, correspondente ao decênio de 17/03/71 a 17/03/81, em virtude de possuir Portaria com o referido decênio.

(Ext. nº 1423, Reg. nº 7677, Dia: 04/04/84)

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 191/84 - SEC — DE 30 DE MARÇO DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da Competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.74 ao Coronel PM Mário Nazareno Lopes Rocha doze (12) meses ou seja dois (02) períodos de Licença Especial correspondentes aos decênios de 09.09.63 a 09.09.73 e 09.09.73 a 09.09.83.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1434 - Reg. nº 7708 - Dia 04.04.84)

## PORTARIA Nº 192/84 - SEC DE 30 DE MARÇO DE 1984

Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

## RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.74 ao Major PM Reinaldo Pessoa Chaves seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 04.03.71 a 04.03.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1434 - Reg. nº 7708 - Dia 04.04.84)

## PORTARIA Nº 193/84 - SEC DE 30 DE MARÇO DE 1984

Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

## RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.74 ao Soldado PM João Batista de Souza Marinha, seis (06) meses de Licença Especial correspondente do decênio de 01.12.73 a 01.12.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 1434 - Reg. nº 7708 - Dia 04.04.84)

## PORTARIA Nº 194/84 - SEC— DE 30 DE MARÇO DE 1984

Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

## RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.74 ao 1º Sgtº PM Apolinário Galvão Alves, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.02.67 a 01.02.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1434 - Reg. nº 7708 - Dia 04.04.84)

## PORTARIA Nº 052/84 - OD DE 28 DE FEVEREIRO DE 1984

Cont. Mário Tavares Moreira, Ordenador da Despesa da Unidade Orçamentária da SEGUP, por designação legal etc.

## RESOLVE:

Conceder ao servidor Bel. José Raimundo Fialho dos Santos, Delegado de Polícia, Matrícula nº 574.686 a quantia de Cr\$-900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundo para

atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento distribuído na seguinte classificação: Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) no elemento de despesas 3120 - Material de Consumo e Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) no elemento de Despesa 3132 - Outros Serviços de Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade nº 2101.06.30.174.2.090 - Funcionamento de Unidades da Polícia Civil.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria e findo o mesmo será observado trinta (30) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundo ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cont. MARIO TAVARES MOREIRA  
Ordenador da Despesa

(Ext. nº 1433 - Reg. nº 7707 - Dia 04.04.84)

## PORTARIA Nº 062/84 - OD - DE 13 DE MARÇO DE 1984

Cont. Mário Tavares Moreira, Ordenador da Despesas da Unidade Orçamentária da SEGUP, por determinação legal etc.

## RESOLVE:

Conceder ao servidor Bel. Fernando Miguel da Veiga, Delegado de Polícia, Matrícula nº 344877 a quantia de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundo para atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento distribuído na seguinte classificação: Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) no elemento de despesa 3120 - Material de Consumo e Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) no elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

As despesas acima deverão correr a conta da Atividade nº 2101.06.30.174.2.090 - Funcionamento de Unidades da Polícia Civil.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria e findo o mesmo será observado trinta (30) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundo ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cont. MARIO TAVARES MOREIRA  
Ordenador da Despesa

(Ext. nº 1433 - Reg. nº 7707 - Dia 04.04.84)

## PORTARIA Nº 064/84 - OD DE 14 DE MARÇO DE 1984

Cont. Mário Tavares Moreira, Ordenador da Despesas da SEGUP, por designação legal etc.

## RESOLVE:

Conceder ao servidor Bel. José Maria Alves Pereira, Delegado de Polícia, Matrícula nº 351.431 a quantia de Cr\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundo para atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento distribuído na seguinte classificação: Cr\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) dentro do elemento de Despesas 3120 - Material de Consumo.

Quarta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

000125

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade nº 2101.06.30.174.2.090 - Funcionamento de Unidades da Polícia Civil.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria e findo o mesmo será observado trinta (30) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundo ora determinado.

Registre-se publique-se e cumpra-se.  
Cont. MARIO TAVARES MOREIRA  
Ordenador da Despesa

(Ext. nº 1433 - Reg. nº 7707 - Dia 04.04.84)

PORTARIA Nº 066/84 - OD — DE 14 DE MARÇO DE 1984

Cont. Mário Tavares Moreira, Ordenador da Despesa da Unidade Orçamentária da SEGUP, por designação legal etc.

RESOLVE:

Conceder ao servidor Bel. Rafael da Silva Bezerra Neto, Delegado Regional do Baixo Amazonas, Matrícula nº 350.338 a quantia de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundo para atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento distribuído na seguinte classificação: Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) no elemento de Despesas 3120 - Material de Consumo.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade nº 2101.06.30.174.2.090 - Funcionamento de Unidades da Polícia Civil.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria e findo o mesmo será observado trinta (30) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundo ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA  
Ordenador da Despesa

(Ext. nº 1433 - Reg. nº 7707 - Dia 04.04.84)

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 03/84 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 15/83 - GS, de 07.04.83, e tendo em vista a solicitação constante do Memorando do Diretor do Departamento de Obras,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engenheiro José Bernardo Macedo Pinho, na importância de Cr\$-11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil cruzeiros) para atender despesas da construção da Unidade Mista tipo "A" em São Domingos do Araguaia, originando a seguinte classificação: 2201.13754281.069 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Secretaria de Estado de Saúde Pública - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$-11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 03 de abril de 1984.

MARIA SARAH GOES NEGRÃO

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. nº 1435 - Reg. nº 7710 - Dia 04.04.84)

**ANÚNCIOS**

**MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.**

CGC/MF 04.932.216/0001-46  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente convocados os senhores acionistas da Mineração Rio do Norte S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 16 de abril de 1984, às 10.00 (dez) horas, na sede social da Companhia, à Avenida Almirante Tamandaré, 1114, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983 além do Parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes; b) Aprovação da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social realizado, bem como da correção do limite de autorização do capital social, com alteração do "caput" do artigo 4º do estatuto social; c) Análise e votação de proposta para destinação do lucro do exercício; d) Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e fixação de sua remunera-

ção; e) Fixação de honorários dos diretores da Companhia; f) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Belém, 28 de março de 1984

MIGUEL RODRIGUES NUNES

Diretor Presidente

(Ext. nº 1404 - Reg. nº 7664 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

**MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.**

CGC.MF. 04.932.216/0001-46  
COMUNICADO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social da Mineração Rio do Norte S.A., situada na Avenida Almirante Tamandaré, 1114, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1983.

Belém, 29 de março de 1984

MIGUEL RODRIGUES NUNES

Diretor Presidente

(Ext. nº 1404 - Reg. nº 7664 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

COPERCACAU AMAZÔNIA S. A.  
CGC - MF Nº 04.142.501/0001-53

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, Cumprindo disposições Legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983. Ficamos ao dispor de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Belém (PA), 31 de dezembro de 1983. a) A ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL (Cr\$ 1.000,00)

ATIVO	PASSIVO	
	1983	1982
<b>CIRCULANTE</b>	<b>48.219</b>	<b>1.072</b>
Disponível	728	-
Aplicações no Mercado Aberto	36.103	478
Contas a Receber	11.250	113
Estoques	-	-
Aplicações Financeiras	60.920	481
Adiantamentos a Fornecedores (Nota 2)	19.853	102.308
Impostos a Recuperar	2.236	100.000
Creditos Diversos	4.087	(23.997)
Despesas do Exercício Seguinte	6	94.940
<b>PERMANENTE</b>	<b>142.049</b>	<b>275.547</b>
Imobilizado (Nota 3)	150.739	81.033
Custo Corrigido	(8.690)	(73.665)
(-) Depreciações Acumuladas		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>277.232</b>	<b>103.380</b>

TOTAL DO PASSIVO 277.232 103.380

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.83 E 1982

NOTA 1 - Resumo das Principais Práticas Contábeis

As demonstrações financeiras estão apresentadas de acordo com os dispositivos da lei das sociedades por ações e respectiva legislação tributária. Entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras, destacam-se:

- Reconhecimento dos efeitos inflacionários: Os resultados são apurados após os efeitos da inflação, representados pela laviação líquida da correção monetária das contas do patrimônio líquido e do ativo permanente, com base em índices oficiais.
- Ativos e passivos circulantes: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o término do exercício seguinte são demonstrados como circulantes.
- Aplicações financeiras: As aplicações financeiras estão avaliadas pelo custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações financeiras.
- Imobilizado: É demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente. A depreciação sobre o custo corrigido e computado pelo método linear às taxas usualmente admitidas pela legislação fiscal.
- Patrimônio Líquido: É demonstrado pelos valores históricos acrescidos de correção monetária.

NOTA 2 - Adiantamentos a Fornecedores: Referem-se a adiantamentos de numerários concedidos por conta de fornecimento de cacau.

NOTA 3 - Imobilizado:

	1983	1982
- Terrenos	79.996	31.179
- Edificações	31.066	8.993
- Móveis e Utensílios	22.582	8.118
- Veículos	8.665	5.927

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.83 E 1982 (Cr\$ 1.000,00)

	1983	1982
Discriminação	1983	1982
Receita Operacional Bruta	82.840	94.631
Deduções da Receita Bruta	(5.058)	(11.342)
Receita Operacional Líquida	77.782	83.289
Custo das Vendas	(61.805)	(63.808)
Lucro Bruto	15.977	19.481
Despesas Gerais Administrativas	(40.778)	(29.194)
Despesas Financeiras	(10.467)	(1.180)
Receitas Financeiras	37.049	10.074
Outras Receitas	775	-
Resultado Operacional	2.556	(819)
Resultados Não Operacionais	(94)	-
Resultado da Correção Monetária	(59.432)	(54.246)
Resultado do Exercício	(56.970)	(55.065)
Prejuízo por ação de Cr\$ 1,00 do capital social no final do exercício	(0,32)	(0,58)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.83 E 1982 (Cr\$ 1.000,00)

	1983	1982
Discriminação	1983	1982
<b>ORIGENS</b>	<b>(415)</b>	<b>80.210</b>
Das Operações	(56.970)	(55.065)
Resultado do Exercício		
Valores que não representam desembolso e não afetam o capital circulante líquido		
Depreciações do exercício	3.648	1.029
Resultado da Correção Monetária	59.432	54.246



Quarta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 -

000127

Ujeiros de Utilização Anterior  
 - Máquinas e equipamentos 1.789  
 - Estrados 842

Menos: Depreciações-Acumuladas  
 150.739  
 (8.690)

142.049  
 55.161

NOTA 4 - Créditos de Acionistas: Refere-se ao crédito fornecido pela acionista Cooperativa Central do Cacau Ltda.-Copercacau Central, vencível em 18.08.84, sobre o qual incide encargos financeiros de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, calculados pelo método hambruntes e exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação do crédito. O crédito é garantido por uma nota promissória de emissão da companhia e avaliada pelos diretores da companhia.

NOTA 5 - Capital Social: O capital subscrito e realizado está constituído de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), como segue:

	1983	1982
- Ações Ordinárias	107.064.821	57.762.940
- Ações Preferenciais	68.938.491	37.177.060
	176.003.312	94.940.000

As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes asseguradas prioridades no reembolso do capital e participação integral nos lucros, dividendos e demais vantagens atribuídas a qualquer ação representativa do capital da sociedade.

## PARECER DOS AUDITORES

Aos Senhores Diretores e Acionistas da Copercacau Amazônia S.A.

Examinamos o balanço patrimonial da Copercacau Amazônia S.A., em 31 de dezembro de 1983 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos para o exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e incluiu, consequentemente, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1982 apresentadas para efeito de comparação foram auditadas por outros auditores independentes. Em nossa opinião, o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos e as notas explicativas as demonstrações financeiras acima referidas, representam, adequadamente, a posição financeira e patrimonial da Copercacau Amazônia S.A., o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

DIRECTIVOS S/C-Auditores Independentes  
 CRC-PE 272  
 CGC: 11.501.707/0001-06

Recife, Pernambuco  
 1º de março de 1984  
 Socio Responsável  
 Eduardo Garcia Fernandez  
 Contador CRC-SP 74.614 - I-PE  
 CPF: 038.591.348-68

(Ext. nº 1442, reg. nº 7729, Dia: 04/04/84)

	(8.650)	(2.540)	210
Ajustes de Exercícios Anteriores			
Dos Acionistas			
Integralização d Ações			80.000
De Ierceiros	30		
Baixa de Bens do Imobilizado			
APLICAÇÕES			
Aquisição de Bens do Imobilizado	2.095		34.727
VARIACÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(5.396)		34.727
	(5.811)		45.483

Discriminação	Saldo s		Variação
	No Início do período	No Final do período	
Exercício findo em 31.12.83	48.219	135.183	86.964
Ativo Circulante	1.072	93.847	92.775
Passivo Circulante	47.147	41.336	(5.811)
Capital Circulante Líquido			
Exercício findo em 31.12.82	18.328	48.219	29.891
Ativo Circulante	16.664	1.072	(15.592)
Passivo Circulante	1.664	47.147	45.483
Capital Circulante Líquido			

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.83 E 1982 (Cr\$ 1.000,00)

Discriminação	Capital Realizado	C.M.do Capital	Prejuízos Acumulados	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 1981	10.100	4.884	(9.404)	5.580
Aumento de Capital	80.000	(4.840)	-	80.000
Integralização de Ações	4.840	80.989	(9.196)	71.793
Incorporação de Reservas	-	-	(55.065)	(55.065)
Correção Monetária	-	-	(73.665)	(73.665)
Resultado do Exercício	94.940	81.033	(8.650)	(8.650)
Saldo em 31 de dezembro de 1982	-	-	-	30
Ajustes de exercícios anteriores	81.033	(81.033)	-	-
Aumento de Capital	30	275.547	(128.880)	146.667
Integralização de ações	-	-	(56.970)	(56.970)
Incorporação de reservas	-	-	(268.165)	(268.165)
Correção Monetária	-	-	-	-
Resultado do Exercício	176.003	275.547	(268.165)	183.385
Saldo em 31 de dezembro de 1983				

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA
MARCOs LIMA VIEIRA Presidente	WALBER DA SILVA PEREIRA RA-Dir.-Superintendente
JOSE DE OLIVEIRA Secretário	ANTONIO AUGUSTO CARDO SO ARAUJO-Dir.-Adm. FI
JOSE HAROLD CASTRO VIEIRA Membro	nanceiro
	ROBERTO RYOHEI MURAKAMI Contador CRC-PA Nº 4677 CPF 032.330.142-87

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

000128

## COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

CGC/MF-04.834.305/0001-50

### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, para a Assembléia Geral Ordinária e para a Assembléia Geral Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, no próximo dia 11 de abril de 1984, respectivamente às 9:00 e 10:00 horas, na sede da Empresa, na Praça Kennedy s/n, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

#### PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1983;
- 2) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização, na forma do artigo 167, da Lei Federal 6404/76;

3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e fixação de seus honorários; e

4) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

#### PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1) Proposta do Conselho de Administração para alteração do Capital Social da Empresa, e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;

2) Proposta do Conselho de Administração para utilização de Reservas de Capital e Lucros constituídos no Balanço encerrado em 31.12.1983;

3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 30 de março de 1984.

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Presidente do Conselho de Administração da PARATUR

(Ext. nº 1412, Reg. nº 7677, Dias: 03, 04 e 05/04/84)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

## FAZENDA NOVA KÊNIA S.A

CGC 04.963.534/0001 - 74

### CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da Fazenda Nova Kênia S. A. a comparecer à sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, às 15 horas do dia 30 de abril de 1984, para a realização da Assembléia Geral Ordinária, que irá deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.83;
- b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- c) eleger a Diretoria e fixar sua remuneração.

#### AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.83.

Belém, 21 de março de 1984.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS  
Diretor Presidente

#### TABELIÃO FIRMO

Reconheço por semelhança a firma supra de Reynaldo Emygdio de Barros.

S. Paulo, 27 de março de 1984.

Em testemunho A. R. N., da verdade.

JACKSON ROBERTO NASSAN  
Escrevente Autorizado

(Ext. nº 1419 - Reg. nº 7686 - Dias 03, 04 e 05.04.84)

## EMBUY - EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY - UY S/A

CGC/MF 04.853.859/0001-02  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os senhores Acionistas da EMBUY - EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY-UY S/A, para a Assembléia Geral Extraordinária, realizar-se no dia 11 de abril de 1984, às 9.00 h. em sua sede social sita à Avenida Generalissimo Deodoro, 312, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- 1) aprovação do balanço relativo ao exercício de 1983.
- 2) o que ocorrer.

Belém, Pa, 30 de março de 1984

CLÉIA BENTES DE MELO E SILVA

(Ext. nº 1400, Reg. nº 7658, Dias: 02, 03 e 04/04/84)

NAZARE DO ARAGUAIA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A  
CGC nº 05.426.754/0001-21

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social de 1983. Colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessário.

Conceição do Araguaia, 27 de janeiro de 1984.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS

ATIVO	1983	1982	PASSIVO	1983	1982
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Disponível			Fornecedores	22.956.493,86	6.800.337,67
Caixas e Bancos	10.579.274,08	2.318.066,24	Bco.C/Financiamentos	36.990.000,00	1.921.030,00
Créditos			Contas a Pagar	23.274.087,20	7.691.050,18
Contas a Receber	10.720.983,00	1.310.400,00	Obrig.Trib.a Recolher	468.212,46	216.431,46
Financ.a Liberar	17.897.000,00	9.842.824,36		83.688.793,52	16.628.849,31
Financ.a Temporárias	29.689.020,50	-			
Culturas Temporárias	68.886.277,58	13.471.290,60			
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>			<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>		
Rebanho Bovino	61.170.632,00	25.215.247,00	Financ. Inst. Nacionais	269.935.037,82	35.344.620,00
Financ. a Liberar	124.295.481,60	-			
	185.466.113,60	25.215.247,00			
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Investimentos	730.907,00	284.867,00	Capital Soc.Autorizado	1.040.000.000,00	144.000.000,00
Imobilizado			(-) Capital a Realizar	(630.292.272,00)	(10.446.136,00)
Terras	65.074.263,00	25.362.297,00		409.707.728,00	133.553.864,00
Pastos Formados	115.733.326,00	45.106.357,00	Reservas de Capital		
Pastos em Formação	184.230.866,00	71.485.525,00	Correção Monetária do Capital Realizado	983.530.939,00	178.552.969,00
Infra Estrutura	11.672.049,00	4.549.108,00	Depósitos para aumento do Capital	10.123,00	10.123,00
Instalações Pecuárias	69.920.460,00	26.557.289,00	(-) Prejuízos acumulados	(665.572.492,16)	(40.167.142,71)
Construções Cíveis	62.215.095,00	23.424.927,00		727.676.297,84	271.949.813,29
Veic.Maq.e Equip.	90.848.859,00	22.874.668,00			
Móveis e Utensílios	5.809.860,00	2.264.357,00			
Gado e Animais	132.510.705,00	62.968.621,00			
Culturas Permanentes	131.601.109,00	16.678.193,00			
(-) Depreciações	(86.413.246,00)	(29.760.864,00)			
	783.203.346,00	271.510.478,00			
Diferido	43.013.485,00	13.441.400,00			
	826.947.738,00	285.236.745,00			
<b>TOTAIS:</b>	<b>1.081.300.129,18</b>	<b>323.923.282,60</b>	<b>TOTAIS:</b>	<b>1.081.300.129,18</b>	<b>323.923.282,60</b>

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	18.892.600,19	14.441.702,38
(-) CUSTOS DOS REBANHOS VENDIDOS	(2.086.873,19)	(7.573.624,28)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	16.805.727,00	6.768.078,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(99.716.575,38)	(28.636.593,77)
RESULTADO OPERACIONAL	(82.910.848,38)	(21.868.515,67)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	12.150,00	10.800,00
(-) DESPESAS NÃO OPERAC.	(14.060.184,27)	(1.649.243,34)
(-) RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(465.553.255,80)	(16.660.183,70)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(562.512.138,45)	(40.167.142,71)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

<b>ORIGENS</b>		
Realização do Capital	113.600.000,00	-
Exigível a Longo Prazo	234.590.417,82	35.344.620,00
Depreciações	7.895.394,00	4.331.096,00
Baixa do Imobilizado	14.174.046,00	8.805.482,00
Correção Monetária	465.553.255,80	16.660.183,70
	835.813.113,62	65.141.381,70
<b>APLICAÇÕES</b>		
Aquisição Imobilizado	124.695.065,80	15.994.175,00
Realiz. a Longo Prazo	160.250.866,60	9.868.131,00
Prejuízo do Exercício	562.512.138,45	40.167.142,71
	847.458.070,85	66.029.448,71
Varição do Capital Circulante	(11.644.957,23)	(888.067,01)
	835.813.113,62	65.141.381,70

DEMONSTRAÇÕES DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo no início do exerc.	(40.167.142,71)	(75.677.797,29)
Correção monetária	(62.893.211,00)	-
Transfer.p/Corr.Mont.Cap.	-	75.677.797,29
Resultado do Exercício	(562.512.138,45)	(40.167.142,71)
Saldo no fim do exercício	(665.572.492,16)	(40.167.142,71)

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

	ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE	CAPITAL CIRCULANTE
31/12/83	68.886.277,58	83.688.793,52	(14.802.515,94)
31/12/82	13.471.290,60	16.628.849,31	(3.157.558,71)
Varição	55.414.986,98	67.059.944,21	(11.644.957,23)

NOTAS EXPLICATIVAS

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 6.404/76 e atos legais posteriores.
- Depreciações foram calculadas pelo método linear sobre os valores monetariamente corrigidos às taxas aprovadas pela legislação vigente.
- As receitas e despesas estão registradas pelo regime de competência.
- Os elementos do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram objetos de correção monetária, nos termos do artigo nº 185 da Lei nº 6.404/76.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Jose Cassiano Gomes dos Reis - Presidente  
Maria José Galvão De Barros Reis - Conselheiro,  
Maria Luiza Gomes dos Reis - Conselheiro

DIRETORIA

Jose Cassiano Gomes dos Reis - Diretor Presidente  
Paulo Emilio Gomes dos Reis - Diretor  
James Galvão Bresciani - Diretor

Wanderley Giacomini  
Contador CRC-SP 29.367 - S.PA  
CIC nº 007.866.838-72

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1486, Reg. nº 7711, Dia: 04/04/84)

# INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S/A.

CCE nº 04.436.021/0001-62  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao que dispõe o Estatuto Social e de conformidade com a exigência legal, a Diretoria tem a honra de submeter à apreciação de V.Ss., o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983, colocan-

do-as à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Salém, 27 de fevereiro de 1984

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31/12/83.

A T I V O			P A S S I V O		
	1983	1982		1983	1982
<b>CIRCULANTE</b>	<b>630.030,17</b>	<b>1.347.152,78</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.910.374,31</b>	<b>273.989,90</b>
Disponibilidade	77.824,70	217.105,51	Créditos Diversos	1.820.520,58	241.878,70
Caixa	11.661,85	19.501,78	Contribuições a Recolher	89.853,73	32.111,20
Bancos	66.162,85	197.603,73			
<b>Realizável a Curto Prazo</b>	<b>552.705,07</b>	<b>1.129.047,27</b>			
Almozenado	264.588,88	264.520,88	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>439.648.712,05</b>	<b>173.042.287,52</b>
Juros a Recobrar	205.114,71	61.175,96	Capital Social	143.412.200,00	72.538.816,00
Clientes	49.805,01	49.805,01	Reservas de Capital	282.357.900,00	93.408.138,00
Impostos a Recuperar	32.697,37	32.697,37	Correção Monetária do Capital	224.806.173,00	70.976.935,00
Devedores Diversos	721.670,05	721.670,05	Correção Monetária do Ativo - Imobilizado - Lei 4357/64	57.551.727,00	22.431.199,00
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>3.222.356,19</b>	<b>1.369.014,72</b>	<b>Reservas de Lucros</b>	<b>1.385.588,00</b>	<b>540.043,00</b>
Empréstimo Compulsório Eletrobrás	2.800.906,19	940.464,72	Reserva Legal	1.385.588,00	540.043,00
Quotas p/Reposição Florestal	421.450,00	421.450,00	Lucros Acumulados	12.493.024,05	6.555.390,52
<b>PERMANENTE</b>	<b>437.706.650,00</b>	<b>170.599.313,00</b>	Lucros Acumulados*	12.493.024,05	6.555.390,52
Investimentos	119.903,00	46.768,00			
Participações em Outras Empresas	119.993,00	46.768,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>441.559.036,36</b>	<b>173.316.377,50</b>
Imobilizado	437.586.657,00	170.552.542,00			
Custo Corrigido	552.726.898,00	215.429.278,00			
(-) Depreciações Acumuladas	(115.140.241,00)	(44.876.736,00)			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>441.559.036,36</b>	<b>173.316.377,50</b>			

OBS.: As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	1983	1982
(-) Despesa Operacionais	(6.439.505,62)	(3.239.797,51)
(+) Receitas Operacionais	4.113.300,15	1.458.270,90
<b>PREJUÍZO OPERACIONAL</b>	<b>(2.326.115,47)</b>	<b>(1.781.526,53)</b>
(+) Receitas não Operacionais	1.825.100,00	1.115.540,54
(-) Saldo devedor das Contas de Correção Monetária	(3.829.125,08)	(3.039.427,49)
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(4.326.140,95)</b>	<b>(3.705.408,48)</b>
<b>LUCRO POR AÇÃO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS EM 31/12/83 E 31/12/82		
Saldo em 31/12/81		5.188.511,05
Correção Monetária dos Lucros Acumulados		5.072.287,95
Prejuízo do Exercício		(3.705.408,48)
<b>Saldo em 31/12/82</b>		<b>6.555.390,52</b>
Correção Monetária dos Lucros Acumulados		10.263.774,48
Prejuízo do Exercício		(6.326.140,95)
<b>Saldo em 31/12/83</b>		<b>12.493.024,05</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
	1983	1982
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
Prejuízo do Exercício	(4.326.140,95)	(3.705.408,48)
Valor residual dos Bens Baixados	-	2.608.959,46
Correção Monetária do Balanço	3.825.125,48	3.039.422,49
Diminuição do Cap. Circ. Líquido	2.352.456,94	-
<b>SOMAS</b>	<b>1.652.441,47</b>	<b>1.942.973,47</b>
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>		
Aumento do Real. a Longo Prazo	1.852.441,47	468.781,51
Redução do Exigível a Longo Prazo	-	816.645,40
Aumento do Cap. Circ. Líquido	-	657.546,56
<b>SOMAS</b>	<b>1.652.441,47</b>	<b>1.942.973,47</b>

MODIFICAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO				
	31/12/81	31/12/82	31/12/83	VARIACÃO/82
ATIVO CIRCULANTE	630.030,17	1.347.152,78	(717.122,61)	872.953,42
PASSIVO CIRCULANTE	1.910.374,31	273.989,90	1.636.384,41	(225.896,84)
	(1.280.294,14)	(7.831.62,92)	(2.353.356,94)	(197.546,56)

**NOTA 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

- a) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das normas estabelecidas pela Lei 6404/76.
- b) Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela correção monetária das contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente.
- c) O Ativo Permanente está contabilizado pelo custo original, acrescido das correções determinadas por Lei.

**NOTAS EXPLICATIVAS**

NOTA 2 - O Capital Social está representado por 18.504.000 ações ordinárias de valor nominal de R\$ 7,75 cada.

VILBERTO ALVES DOS REFINADOS  
Diretor Presidente

JOSÉ CARLOS  
Diretor Suprintendente

EDUARDO DE PAULA  
Diretor

CARLOS ALY REZENDE DOS SANTOS  
366 Cont. CRC - Pa nº 1701

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03435, Reg. nº 7598, Dia: 04/04/84)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Convocação -

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Fazenda São Miguel S/A, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, no lugar denominado "São Miguel", no município de Muaná, às 10 horas do dia 30 do mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: 1. discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; 2. destinação do lucro líquido do supracitado exercício social e distribuição de dividendos; 3. aprovação da correção da expressão monetária do capital social e capitalização da reserva que a registra, com a conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto da Companhia; 4. fixação dos honorários da Diretoria; 5. o que ocorrer. Muaná (PA), 02 de abril de 1984. (aa) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, OZIEL RODRIGUES CARNEIRO. Diretores.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1432, Reg. nº 7705, Dias: 04, 05 e 06/04/84)

BELCONAV S/A-CONSTRUÇÃO NAVAL

C.G.C.M.F:04.146.809/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCACÃO. Ficam

convocados os senhores acionistas a se reunirem no dia 20 de abril de 1984, às 17.00 hs, em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Quadra 01 - Setor A - Distrito Industrial de Icoaraci, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, bem como deliberar o que for necessário a respeito; b) Aprovar a Correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, informamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133º da Lei 6.404/76. Belém, 30 de Março de 1984. NELSON MENEZES, Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03436, Reg. nº 7599, Dias: 04, 05 e 06/04/84)

AGROTASA- AGROPECUÁRIA VALE DO RIO TAPAJÓS S/A.CGC(MF) 04.378.824/0001-50.ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-ORDINÁRIA-CONVOCACÃO. Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem no dia 7 de maio de 1984, às 08 horas, na sede social na Rod.Santarém Curuama km - 60 em Santarém estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:a)Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 - 12-1983, bem como deliberar o que for necessário a respeito.b) Aprovar a Correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização conseqüente alteração do Estatuto Social; c)Fixação dos honorários dos Administradores; d)Outros assuntos de interesse social. II-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:a) Aumento do Limite do Capital Autorizado.b)Outros assuntos de interesse social. Outrossim, informamos que se encontram a disposição dos Srs.Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76. Santarém, 03 de Abril de 1984-Dario Mendes Coimbra - Presidente.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03437, Reg. nº....., Dias: 04, 05 e 06/04/84)

**COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP**

CGC-MF Nº 04.933.552/0001-03

Capital Autorizado: 483.731.408 ações, sem valor nominal

Capital Social: Cr\$ 1.502.576.726,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 15:00 horas do dia 30 de Abril de 1984, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- exame e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1983;
- destinação do lucro e distribuição de dividendos;
- aprovação da correção da expressão monetária do capital social e conseqüente alteração do art. 5º do Estatuto;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;
- eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração - Portaria MT nº 364, de 18.01.83.

Belém, 28 de março de 1984.

RAUL CABRAL DE SÁ

Presidente em Exercício do

Conselho de Administração

(Ext. nº 1393, Reg. nº 7641, Dias 2, 3 e 04.04.84)

000132

14 - Quarta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA  
 COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
 CGC 05.141.981/0001-00  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia no dia 10 de abril de 1984, às 10 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de Capital Social;
- Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 30 de março de 1984

a) Diretoria

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A  
 RUA SANTO ANTONIO 317 - SALA 301  
 CGC (MF) 04.792.719/0001-63  
 BELÉM-PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Agro Industrial Bama S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 30 de abril de 1984, às 10 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antonio 317, Sala 301, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1-Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
- 2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;
- 3-Alterações Estatutárias consequentes;
- 4-Eleição dos Membros da Administração e Fixação de seus honorários;
- 5-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 30 de março de 1984

Dr. EURICO MATTOS  
 Pres. do Cons. de Administração

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR  
 CGC (MF) 04.750.675/0001-09  
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Indústria Mineralógica do Pará S/A - IMPAR convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 20 de abril de 1984, às 15 horas em sua sede social, no Distrito Industrial, no Lote 4, Quadra 06, Setor D, no Município de Ananindeua-PA, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1-Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
- 2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;
- 3-Alterações estatutárias consequentes;
- 4-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Ananindeua-Pa, 30 de março de 1984

MARIO PAULO SZERKACS  
 Pres. do Cons. de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03426 - Reg. nº 7637 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

TAXI AEREO KOVACS S/A  
 CGC (MF) 04937397/0001-01  
 CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem cumulativamente realizadas às 10:00 horas do dia 30 de abril do corrente ano, a ter lugar na sede social à Av. Senador Lemos, Passagem Dr. Freitas nº 160, nesta cidade de Belém (PA) a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de dia: (I) na Assembleia Geral Ordinária: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/1983; (b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado e a elevação deste e do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração redacional do Artº 5 do estatuto social e a distribuição com bonificação de novas ações; (c) eleição dos membros do Conselho de Administração; (d) fixar a remuneração mensal dos administradores da Companhia; (e) o que ocorrer. (II) - na Assembleia Geral Extraordinária: (a) alteração do parágrafo 2º do Artº 20 do Estatuto Social; (b) o que ocorrer.

COMUNICAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, acima mencionada, em horário de expediente normal, os documentos de que tratam os itens I e II do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém(PA), 29 de março de 1984

ADALBERTO KOVACS NOGUEIRA  
 Presidente do Conselho de Administração

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03422 - Reg. nº.... - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

PORTUENSE FERRAGENS S/A  
 C.G.C 04.515.245/0001-02  
 CAPITAL SOCIAL

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA  
 E EXTRAORDINÁRIA  
 = CONVOCAÇÃO =

Convocamos os senhores Acionistas da Portuense Ferragens, S/A, para reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em sua sede social à Trav. Padre Ruyquico, 1055-Belém, no dia 30/04/84, a Ordinária às 9:00 horas e Extraordinária às 10:00 em 1ª e às 10:30 horas em 2ª convocação a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1- Exame, discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, atinentes ao exercício social de 1983.
- 2- Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social.
- 3- O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1- Capitalização da Correção Monetária do Capital Social.
- 2- Alterações nos Estatutos Sociais.
- 3- Outros assuntos de Interesses Sociais.

AVISO AOS ACIONISTAS

Avulsos aos Senhores Acionistas que encontram-se à disposição dos mesmos os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76, relativo ao exercício social de 1983.

Belém, 29 de Março de 1984  
 EXPEDITO LOBATO FERNANDES  
 Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03415 - Rea. nº 7646 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

CGC - 04.815.411/0001-96  
 EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
 EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, na Travessa Dr. Moraes nº 21, 7º andar, nesta capital, às 09:00 horas do dia 10.04.84, a fim de:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal, fixar a respectiva remuneração e a dos membros da Diretoria;

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (artigo 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de Cr\$-12.681.719.487,72, para Cr\$-..... 30.738.818.017,56;

e) Aumento do Capital Social de Cr\$-..... 30.738.818.017,56, para Cr\$-30.806.808.643,56, a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia

- FINAM e integralizado com recursos previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74;  
f) Alterar os artigos 5º e 16 do Estatuto Social, em decorrência dos itens "d" e "e" anteriores.  
Belém, 28 de março de 1984.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO  
Presidente  
(Ext. nº 1363 - Reg. nº 7585 - Dia: 30/03, 03 e 04/04/84)

## RAUTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS S/A.

C.G.C. - 14.041.032/0001-40  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da RAUTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS S/A., a se reunirem em sua sede social, à Rua Generalíssimo Deodoro, 565 Sala 203, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 12 de abril de 1984, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
a) Apreciar e aprovar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.83;

b) Aprovar a correção da expressão Monetária do Capital Social.

II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Alteração parcial dos estudos sociais;  
b) Eleição do novo Conselho de Administração;

c) Outros assuntos de interesses sociais.

Informamos ainda, que se encontram a disposição os senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6404/76.

Belém, de março de 1984.

REYNALDO DIAS DE MORAES E SILVA  
Diretor Superintendente

(T. nº 03269, Reg. nº 7324, Dias: 04, 05 e 06/04/84)

## AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A

C.G.C. MF. 04.818.803/0001-09

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 1984, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.83; b) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (Pa), 30 de abril de 1984.

O Conselho de Administração

(Ext. nº 1401 Reg. nº 7663 Dias 02, 03 e 04.04.84)

FAZENDA PARAGUASSO S/A  
CGC. MF. Nº 04.932.638/0001-11

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas desta Sociedade, na sede social, à Rodovia BR-010, km 1,694, São Domingos do Capim, PA, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983.

CYRANO FEIJÓ VIZENTE

Diretor

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03425 - Reg. nº 7666 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA  
CGC/MF - 05.091.137/0001-12  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede Social da Empresa, à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Capital, às 09:00 horas do dia 10 de abril de 1984, com o propósito de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

A) Aumento do Capital Autorizado e consequente Alteração dos Estatutos Sociais;  
b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 02 de abril de 1984

A DIRETORIA

(Ext. nº 1467 - Reg. nº 7668 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

- AGROTEP S. A. - AGROPECUÁRIA -

C.G.C. Nº 04.971.057/0001-99

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM VINTA E UM DE

JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E QUATRO.

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quatorze horas, em sua sede social, na Travessa Maurity, nº 3050 - Marco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, extraordinariamente, os membros do Conselho de Administração da Agrotep S.A. - Agropecuária, eleitos em Assembléia Geral Ordinária de 25.04.81, e encabeçados na mesma data, atendendo convocação do seu presidente. Constatado o número legal de presenças foi o Conselho instalado pelo presidente, que lembrou a seus pares que ao Conselho de Administração no exercício de suas atribuições legais, compete eleger a diretoria da sociedade, e que de acordo com o artigo 21 dos Estatutos Sociais, o cargo de Diretor Presidente será exercido, cumulativamente, pelo presidente do Conselho de Administração. Em assim procedendo, feita a votação e apuração do resultado, verificou-se a aprovação unânime das seguintes, para compor a nova diretoria, com mandato de três (3) anos: para Diretor Presidente o senhor Juvencio Martins Lopes, brasileiro, casado, agropecuarista, C.P.F. nº ..... 012363292-53, R.G. nº 1.255.059 (CPF-PP), residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 995, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, e para Diretor Administrativo o senhor Guilherme Maranhão, brasileiro, casado, comerciante, C.P.F. nº 074322490-91, R.G. nº 4.261.370 (CPF-PP), residente e domiciliado na Rua Tibajá, nº 455, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo. A posse dos diretores ora realitos será efetivada após firmarem o Termo de Posse no livro próprio. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida, foi aprovada, e vai assinada pelos presentes. Belém, Estado do Pará, em vinte e um de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na Juvencio Martins Lopes - presidente, Curvelino Comar - conselheiro, Izabel Arroyo Lopes - conselheiro.

\*\*\*\*\*  
Certificamos que esta é Cópia fiel da Ata  
lavrada em seu livro próprio.

000134

**AGROPECUÁRIA S/A. AGROPECUÁRIA**

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/03/84, foi arquivada nesta data a Ata de Reunião de 27/03/84.

Belém, 26 de março de 1984.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03447, Reg. nº 7730, Dia: 04/04/84)

### CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

CGC nº 05.083.092/0001-34

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os srs. Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1984, às 16:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antônio, 316 — 10º andar, sala 1002, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Exame, discussão sobre o relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1983;
- Capitalização da Correção da Expressão Monetária do Capital Integralizado;
- Aumento do Capital Autorizado da Sociedade e Consequente Alteração Estatutária;
- Eleição de Membros do Conselho de Administração;
- Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76, relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 29 de março de 1984  
A Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03433 Reg. nº 7596 Dias: 04, 05 e 06/04/84)

**AGROPASTORIL CARABO S/A. CGC-MF Nº 04.210.555/0001-19. CAPITAL AUTORIZADO Crs- 400.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Crs- 350.000.000,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 12.03.84. HORA, LOCAL E DATA: ÀS 16:00 HORAS DO DIA 12.03.84, NA SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, À RUA SENADOR MANOEL BARATA, 718, 119 ANDAR, SALA 1.109. PRESENÇA, MESA E ORDEM DO DIA: TOTALIDADE DOS MEMBROS DESTES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. PRESIDENTE: JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE. SECRETÁRIA: ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE. EMISSÃO, COLOCAÇÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 10.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 30.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, AQUELAS SUBSCRITAS PELOS ATUAIS POSSUIDORES DAQUELES TIPOS DE AÇÕES E ESTAS PELO FINAM, AUTORIZADA PELA SUDAM. POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DELIBERAÇÕES: CAPITAL AUTORIZADO: ORDINÁRIAS Crs- 133.000.000,00, PREFERENCIAIS Crs- 267.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: ORDINÁRIAS Crs- 118.044.000,00, PREFERENCIAIS Crs- 231.956.000,00. APROVADA POR UNANIMIDADE A PAUTA DA ORDEM DO DIA, COM ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. OS BOLETINS FORAM TODOS SUBSCRITOS. ENCERRAMENTO: COM A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, EM RESUMO, EM LIVRO PRÓPRIO. BELÉM, 28/03/84 (AA) JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE, PRESIDENTE; ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, SECRETÁRIA; ASTIR DA SILVA HAGE E SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO, MEMBROS.**

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/04/84, foi arquivada nesta data a Ata de Reunião de 27/03/84.

Belém, 02 de abril de 1984.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03346, Reg. nº 7728, Dia: 04/04/84)

**AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S/A. CGC-MF Nº 04.870.192/0001-48. CAPITAL AUTORIZADO Crs- 1.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Crs- 45.500.000,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13.03.84. HORA, LOCAL E DATA: ÀS 16:00 HORAS DO DIA 13.03.84, NA SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, À RUA SENADOR MANOEL BARATA, 718, 119 ANDAR, SALA 1.109. PRESENÇA, MESA E ORDEM DO DIA: TOTALIDADE DOS MEMBROS DESTES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. PRESIDENTE: MARCO TÚLIO ABRÃO. SECRETÁRIO: HELIO ABRÃO IUNES TRAD. EMISSÃO, COLOCAÇÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 5.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 40.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, RESPECTIVAMENTE, NOS VALORES DE Crs- 5.000.000,00 E Crs- 40.000.000,00, AQUELAS SUBSCRITAS PELOS ATUAIS POSSUIDORES DAQUELES TIPOS DE AÇÕES E ESTAS PELO FINAM, AUTORIZADA PELA SUDAM. POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DELIBERAÇÕES: CAPITAL AUTORIZADO: ORDINÁRIAS Crs- 200.000.000,00, PREFERENCIAIS Crs- 300.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: ORDINÁRIAS Crs- 45.500.000,00. APROVADA POR UNANIMIDADE A PAUTA DA ORDEM DO DIA, COM ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. OS BOLETINS FORAM TODOS SUBSCRITOS. ENCERRAMENTO: COM A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, EM RESUMO, EM LIVRO PRÓPRIO. BELÉM, 23.03.84 (AA) MARCO TÚLIO ABRÃO, PRESIDENTE; HELIO ABRÃO IUNES TRAD, SECRETÁRIO; EDUARDO MACHADO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE; HUMBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, MEMBRO.**

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 02/04/84, foi arquivada nesta data a Ata de Reunião de 23/03/84.

Belém, 02 de abril de 1984.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

(T. nº 03446, Reg. nº 7728, Dia: 04/04/84)

**AGROPECUÁRIA AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A. CGC-MF Nº 04.735.213/0001-48. CAPITAL AUTORIZADO Crs- 1.300.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Crs- 437.720.385,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13.03.84. HORA, LOCAL E DATA: ÀS 16:00 HORAS DO DIA 13.03.84, NA SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, À RUA SENADOR MANOEL BARATA, 718, 119 ANDAR, SALA 1.109. PRESENÇA, MESA E ORDEM DO DIA: TOTALIDADE DOS MEMBROS DESTES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. PRESIDENTE: MARCO TÚLIO ABRÃO. SECRETÁRIO: HELIO ABRÃO IUNES TRAD. EMISSÃO, COLOCAÇÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 51.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 150.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, RESPECTIVAMENTE, NOS VALORES DE Crs 51.000.000,00 E Crs- 150.000.000,00, AQUELAS SUBSCRITAS PELOS ATUAIS POSSUIDORES DAQUELES TIPOS DE AÇÕES E ESTAS PELO FINAM, AUTORIZADA PELA SUDAM. POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DELIBERAÇÕES: CAPITAL AUTORIZADO: ORDINÁRIAS Crs- 400.000.000,00, PREFERENCIAIS Crs- 900.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: ORDINÁRIAS Crs- 133.147.296,00, PREFERENCIAIS Crs- 304.773.089,00. APROVADA POR UNANIMIDADE A PAUTA DA ORDEM DO DIA, COM ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. OS BOLETINS FORAM TODOS SUBSCRITOS. ENCERRAMENTO: COM A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, EM RESUMO, EM LIVRO PRÓPRIO. BELÉM, 27/03/84 (AA) MARCO TÚLIO ABRÃO, PRESIDENTE; HELIO ABRÃO IUNES TRAD, SECRETÁRIO; EDUARDO MACHADO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE; HUMBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, MEMBRO.**

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/03/84, foi arquivada nesta data a Ata de Reunião de 27/03/84.

Belém, 27 de março de 1984.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03446, Reg. nº 7728, Dia: 04/04/84)

**AGROPECUÁRIA AQUARIUS S/A. CGC-MF Nº 04.697.011/0001-93.**

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14.03.84, às 09:00 horas, Av. Governador José Malcher, 1403, Belém-PA. PRESIDENTE: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva; secretário: Joaquim Nunes da Silva Neto. FINANÇAS: Coleta, subscrição e integralização de 66.700.000 ações nominativas de Crs-1,00 cada uma, sendo 16.700.000 ações ordinárias e 50.000.000 ações preferenciais, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Aquarius S/A, sob autorização SUDAM OP. 05 Nº 00803/84, de 07.03.84. SUSPENSÃO: Após discutido o assunto em pauta, aprovado por unanimidade, e colhida devotada assinatura no Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias e Preferenciais, a reunião foi suspensa para ocasião assinar o Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias e Preferenciais. Se Presidente afirmou ter obtido assinatura do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias e Preferenciais, a reunião foi lavrada, lida, aprovada, registrada em livro próprio e assinada pelos presentes. Belém, 27 de março de 1984. (AA) Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, presidente; Joaquim Nunes da Silva Neto, secretário; Tharcia de Jesus Fonseca Ramos, membro; Lícia Emília de Bóg, Norma Nunes, membro. O presente extrato, bem como sua ata correspondente foi arquivado na JUCEPA, sob nº 431-84 em 02.04.84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03441, Reg. nº 7721, Dia: 04/04/84)

### JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C.M.F. Nº 05.712.112/0001-99

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

##### Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 16:00 horas do dia 26 de abril de 1984, na sede da empresa, para:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- Aprovar a correção monetária do capital social;
- Outros assuntos de interesse social.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 1984  
JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ  
Diretor-Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03447, Reg. nº 7730, Dias: 04, 05 e 06/04/84)

### AGROPECUÁRIA BARBA DAS PRINCESAS S/A

C G C-MF nº 05.426.804/0001-70

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Convidamos os senhores acionistas detentores de ações Ordinárias, a comparecerem na sede da Sociedade na Fazenda arra das Princesas, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de exercerem seu direito de preferência na subscrição de 2.875.000 ações Ordinárias nominativas, pelo seu valor nominal de 5,14 conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.04.84, a subscrição deverá ser totalmente integralizada, no ato em moeda corrente no país até o dia 03.05.84, diariamente das 10,00 às 16.00 horas.

Santana do Araguaia 02 de abril de 1984  
Wilson Lemos de Moraes  
Diretor Presidente.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03447, Reg. nº 7730, Dias: 04, 05 e 06/04/84)





**PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A**

C.G.C. 33.078.585/0001-11

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,  
A Diretoria da PINA-INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A, submete à apreciação de V.Sas., em obediência às normas legais e estatutárias, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1983.  
Belém (Pa) 30 de março de 1984  
Ass. A Diretoria

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984**  
(Em Cr\$ 1.000,00)

ATIVO		
	1983 (Reclassificado)	1982 (Reclassificado)
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Disponibilidade	2.001.243	421.616
Bens Numerários	13.613	2.954
Depósitos Bancários à Vista	200	100
Créditos	13.413	2.854
Cantos a Receber de Clientes	1.340.998	249.649
(-) Prov. P/Devedores Duvidosos	1.335.271	53.566
Adiantamentos a Fornecedores	(1.125)	(1.607)
Adiantamentos a Empregados	-	510
Títulos e Valores Mobiliários	5.102	2.108
Créditos Fiscais de Exportação	-	133.032
Saques a Receber	-	4.860
Outros Créditos	-	46.419
Estoques	1.750	10.761
Produtos Acabados	631.401	164.579
Produtos em Elaboração	230.790	236
Matérias-Primas	11.357	-
Almoxarifado	61.369	-
Despesas do Exercício Seguinte	327.885	164.343
Prêmios de Seguros a Apropriar	15.231	4.434
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	33.609	7.935
Créditos	33.609	7.935
Créditos da Eletrobrás	33.352	7.772
Depósitos p/Recursos	57	163
Outros Créditos	200	-
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		
Investimentos	2.382.321	850.939
Participações em Outras Empresas	8.310	701
Aplicações P/Incentivos Fiscais	7.856	524
Imobilização (Nota 2)	454	177
Imobilizações Técnicas	2.363.548	844.562
(-) Depreciações Acumuladas	4.252.254	1.487.743
Diferido	(1.868.706)	(643.181)
Gastos de Implantação	10.463	5.676
(-) Amortizações Acumuladas	40.999	15.979
TOTAL DO ATIVO	(30.536)	(10.303)
	4.417.173	1.280.490

As notas explicativas da Administração são Partes Integrantes das Demonstrações Financeiras.

**PASSIVO**

	1983 (Reclassificado)	1982 (Reclassificado)
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Exigibilidade	1.634.269	436.512
Fornecedores	1.634.269	436.512
Instituições Financeiras	438.331	63.293
(-) Encargos Financeiros a Incurrir	548.847	352.889
Impostos e Encargos Sociais	(6.169)	(15.859)
Honorários e Ordenados	80.920	16.676
Outros Exigibilidades	37.321	10.782
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	531.139	-
Exigibilidades	-	12.148
Instituições Financeiras	-	6.546
Acionistas e Coligadas	-	5.602
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	2.782.504	831.830
Capital Social (Nota 4)		
Capital Autorizado	1.602.700	810.700
(-) Capital a Substrevir	500.773	(253.308)
[=] Capital Subscrito e Realizado	1.101.927	557.392
Reservas de Capital	1.727.292	545.279
Correção Monetária da Cap. Realizado	-	-
Reservas de Lucros	-	-
Reserva Legal	3.307	389
(-) Ações em Tesouraria	(3.307)	(1.289)
Prejuízos Acumulados	(46.315)	(270.841)
TOTAL DO PASSIVO	4.417.173	1.280.490

As Notas Explicativas da Administração são Partes Integrantes das Demonstrações Financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983**  
(Cr\$ 1.000,00)

	1983	1982
<b>01- RENDA OPERACIONAL BRUTA</b>	3.431.725	822.641
Vendas de Produtos e Serviços	3.260.105	753.674
Outras Receitas Operacionais	171.620	68.967
<b>02- DEDUÇÕES E ABATIMENTOS</b>		
Impostos Incidentes s/Vendas (ICM, ISS etc)	(78.932)	(22.058)
<b>03- RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	3.352.793	800.583
<b>04- CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	(2.112.313)	(642.128)
<b>05- LUCRO BRUTO (3 - 4)</b>	1.240.480	158.455
<b>06- DESPESAS OPERACIONAIS</b>	(621.183)	(178.254)
Honorários dos Administradores	(30.527)	(14.781)
Depreciações e Amortizações	(16.998)	(7.021)
Despesas Administrativas	(209.247)	(60.595)
Resultados Financeiros	(202.733)	(72.261)
Despesas s/Vendas	(161.678)	(3.596)
<b>07- LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL (5 - 6)</b>	619.297	(19.799)
<b>08- RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	13.200	6.368
<b>09- RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	13.771	(1.886)
<b>10- LUCRO DO EXERCÍCIO</b>	646.268	28.455
Lucro por Ação	8,55	0,38

As Notas Explicativas da Administração são Partes Integrantes das Demonstrações Financeiras.

**DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983**  
(Cr\$ 1.000,00)

	1983 (Reclassificado)	1982 (Reclassificado)
<b>A - ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
Lucro Líquido do Exercício	646.268	28.455
Mais: Depreciação e Amortização	160.536	67.008
Menos: Correção Monetária	(13.771)	(1.886)
Variação Monetária da Realizável a Longo Prazo	(10.747)	-
Variação nos Retul. Exercícios	-	(25)
Faturas	-	36.964
Baixa de Imobilizações	911	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-
Total das Origens	783.197	90.516
<b>B - APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
Aquisição de Imobilizações	369.251	6.677
Aquisição de Investimentos	5.000	-
Aumento na Realizável a Longo Prazo	14.928	7.695
Redução na Exigível a Longo Prazo	12.148	47.362
Variação do Cap. Circulante Líquido	381.870	28.782
Total das Aplicações	783.197	90.516
<b>C - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>		

	1982	INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO
1 - Ativo Circulante	421.616	2.001.243	1.579.627	275.285
2 - Passivo Circulante	190.009	436.512	246.503	246.503
Variação Cap. Circ. Líquido	(43.678)	(14.896)	28.782	28.782

**D - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO**

	1983	1982
1 - Ativo Circulante	421.616	2.001.243
2 - Passivo Circulante	436.512	1.197.757
Variação Cap. Circ. Líquido	(14.896)	366.974

As Notas Explicativas da Administração são Partes Integrantes das Demonstrações Financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983**  
(Cr\$ 1.000,00)

	1983	1982
Saldo no Início do Exercício	(270.841)	(151.505)
Correção Monetária	(422.653)	(148.090)
Ajustes de Exercícios Anteriores	911	299
Saldo Corrigido	(692.583)	(299.296)
Resultado do Exercício	646.268	28.455
Saldo no Fim do Exercício	(46.315)	(270.841)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983**

NOTA 01 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS  
a) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com o Lei nº 6.404, Decreto nº 85.450/80 e demais legislações pertinentes às sociedades anônimas e legislação fiscal.  
b) Os estoques de produtos acabados e em elaboração estão avaliados com bases nos incisos I e II do Art. 187 do Decreto nº 85.450/80, enquanto que os estoques de almoxarifado estão avaliados ao custo médio de aquisição e são inferiores ao valor de mercado.

c) A provisão para devedores duvidosos está formada com base em 3% sobre créditos de clientes (Cr\$ 37.515.385,46) e é suficiente para atender as eventuais perdas.  
d) O ativo permanente (Investimento, imobilizado e diferido) está avaliado pelo custo de aquisição ou pelo custo na realização acrescido pela correção monetária decorrente das variações dos ORTN's.  
e) A depreciação do ativo imobilizado e o amortização do diferido, estão calculados pelo método linear, de acordo com as taxas máximas permitidas pela legislação vigente.  
f) As demonstrações financeiras reconhecem os efeitos do inflação, mediante correção monetária do patrimônio líquido e do ativo permanente, com base nas variações dos ORTN's observadas no exercício.

**NOTA 2 - IMOBILIZADO**

O imobilizado técnico da Sociedade está composto da seguinte maneira:

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO HISTÓRICO CORRIGIDO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Terras e Edificações	756.993	180.853	576.140
Veículos e Embarcações	1.999.594	952.043	1.047.551
Equipamentos	980.542	578.231	402.311
Móveis e Utensílios	64.265	33.977	30.288
Instalações	180.399	131.268	49.131
Cantina	13.467	4.101	9.366
Carroceria	57.425	8.197	49.228
Ferramentas	5.443	36	5.407
Marcas e Patentes	58	-	58
Obras em Andamento	194.068	-	194.068
<b>TOTAL</b>	<b>4.252.254</b>	<b>1.888.706</b>	<b>2.363.548</b>

**NOTA 03 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

No exercício de 1983 foi registrado Cr\$ 911.160,00, como ajuste de valores pertinentes a exercícios anteriores.

**NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL**

TIPO DE AÇÃO	AUTORIZADO A SUBSCREVER	SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
Ordinárias	22.525.400	8.735.344
Preferenciais "A"	12.874.600	228.397
Preferenciais "B"	10.500.000	5.287.688
Preferenciais "C"	5.500.000	141.845
Preferenciais "D"	26.100.000	6.176.884
Preferenciais "E"	32.500.000	13.800.000
<b>TOTAL</b>	<b>110.000.000</b>	<b>34.370.158</b>

O Valor Nominal de cada ação é de Cr\$ 14,57.

**VERGÍLIO AUGUSTO CAETANO**  
DIRETOR  
CPF - 478.235.938-15

**MARIA EUNICE SANTOS DE BRITO**  
CONTADOR  
CRC-PA-3347  
CPF - 008.165.742-00

**JOUBERT STAPE**  
DIRETOR  
CPF - 006.733.908-53

**PARECER DOS AUDITORES**

Ilmos. Srs. Administradores e Acionistas da PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A

1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A., levantado em 31 de dezembro de 1983 e as respectivas Demonstrações de Resultados, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários e normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2 - Anteriormente examinamos as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982, cujos valores estão apresentados para fins comparativos. Sobre essas demonstrações, emitimos parecer datado de 09 de março de 1983, sem reservas.

3 - Em nossa opinião o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados, de Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos, acima referidos, lidos em conjunto com as Notas Explicativas da Administração, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A., em 31 de dezembro de 1983 e o resultado de suas operações e os origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.  
Belém-PA, 12 de Janeiro de 1984.

**SÉRGIO SILVEIRA MELO**  
CONTADOR RESPONSÁVEL  
CRC-RJ 16.149-4 "T" PA

**MELO & DUTRA - AUDITORES E CONTADORES**  
SOCIEDADE CIVIL  
CRC-RJ 0416 "S" PA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03439, Reg. nº 7716, Dia: 04/04/84)

AGROPASTORIL CARABAO S. A.  
CCC-MF nº 04.210.555/0001-19  
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,  
Cumprindo disposições Legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, ficando ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se faça necessário. a) A ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1983	1982	PASSIVO	1983	1982
CIRCULANTE	40.856.321,71	304.597,83	CIRCULANTE	5.074.273,66	8.721.254,37
DISPONÍVEL	284.812,54	303.244,23	FORNECEDORES		
Caixa	71.440,74	257.198,23	Nacionais	2.579.701,92	1.055.703,37
Bancos c/Movimento	213.371,80	46.046,00	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	416.843,94	-
DESPESAS EXERCÍCIO SEQUINTE	-	1.353,60	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	92.728,00	128.914,50
Salário Família a Compensar	-	1.353,60	CONTAS A PAGAR	1.985.000,00	7.536.636,50
DIREITOS REALIZÁVEIS	9.121.760,00	-	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.607.085,00	-
Adiantamentos p/Viagens	54.030,00	-	Empréstimos Acionistas e Diretores	3.607.085,00	-
Adiantamentos a Fornecedores	8.790.000,00	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	635.325.453,60	101.305.085,00
Telecomunicações do Pará	277.730,00	-	Capital Social Autorizado	400.000.000,00	355.000.000,00
ESTOQUES			(-)Capital Social a Subscrever	50.000.000,00	-
Rebanho em Formação	31.449.749,17	-	(-)Capital Social a Integralizar	15.000.000,00	26.000.000,00
Bezerros(as) até 12 meses	31.449.749,17	-	= Capital Social Integralizado	335.000.000,00	74.350.000,00
PERMANENTE	603.150.490,75	109.721.741,54	Reservas de Capital	300.325.453,60	26.955.085,00
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	460.353.448,30	-	Corr. Monet. Capital Integralizado	300.325.453,60	26.955.085,00
Terras	98.642.181,00	38.445.000,00	TOTAL DO PASSIVO	644.006.812,46	110.026.339,37
Móveis e Utensílios	2.991.434,71	762.164,45			
Veículos	103.255.072,20	-			
Máquinas e Motores	21.693.199,45	-			
Equipamentos e Ferramentas	15.397.949,37	-			
Rede de Comunicação	870.430,05	-			
Rebanho Bubalino	217.503.181,52	51.124.704,00			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	42.172.417,98	-			
Embarcação	-	12.053.800,00			
Obras de Infraestrutura	2.307.005,00	-			
Instalações Pecuárias	29.036.099,56	-			
Edificações Habitacionais	5.798.502,85	-			
Edificações Funcionais	5.030.810,57	-			
(-)Depreciações Acumuladas	29.429.323,48	24.384,05			
DIFERIDO	130.053.947,95	-			
Estudos e Projetos	15.392.596,72	2.623.780,00			
Gastos de Implantação	114.661.351,23	4.736.677,14			
TOTAL DO ATIVO	644.006.812,46	110.026.339,37			

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA GASTOS DE IMPLANTAÇÃO

Discriminação	1983	1982
CUSTO	-	-
Custo do Rebanho	-	150,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	-	-
Depreciações	20.852.429,00	22.722,35
Despesas Financeiras	256.824,12	58.204,00
Despesas Tributárias	1.515.339,34	156.048,00
Honorários	3.460.000,00	1.320.000,00
Utilidades e Serviços	15.152.762,01	295.405,47
Utilização	-	24.021,20
Despesas c/Pessoal	602.820,28	232.079,50
Despesas Gerais	-	3.165.701,12
SALDO CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-
Credor	-	927.324,50
Devedor	60.670.823,97	-
RECEITAS FINANCEIRAS	3.034,00	-
TOTALS	102.507.984,72	4.347.007,14

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Componentes	Capital Social	Res. Capital	Total
-01.01.83 - Saldo Anterior	74.350.000,00	26.955.085,00	101.305.085,00
-31.01.83 - Integralização	25.000.000,00	-	25.000.000,00
-17.03.83 - ARCA	40.000.000,00	-	40.000.000,00
-20.04.83 - ARCA	40.650.000,00	-	40.650.000,00
-16.06.83 - AGO/AGE	26.955.085,00	(26.955.085,00)	26.955.085,00
-14.07.83 - ARCA	83.044.915,00	-	83.044.915,00
-05.10.83 - ARCA	40.000.000,00	-	40.000.000,00
-15.12.83 - ARCA	5.000.000,00	-	5.000.000,00
-31.12.83 - Corr. Monetária	-	300.325.453,60	300.325.453,60
SALDO FINAL PAT. LÍQUIDO	335.000.000,00	300.325.453,60	635.325.453,60

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- O Ativo e Passivo, com prazos de vencimento até 360 dias estão alocados no Circulante.
- As contas do Ativo Permanente estão contabilizadas pelo custo original mais a Correção Monetária, procedida de acordo com a Legislação vigente.
- Para as Depreciações foi adotado o método linear.
- A escrituração contábil da Empresa foi processada em registros permanentes de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e com obediência aos preceitos da Legislação Comercial e da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
- Foi adotado para a Contabilidade o regime de competência.
- O Capital Social Autorizado constitui-se de 133.000.000 de Ações Ordinárias e de 267.000.000 de Ações Preferenciais, Nominativas.
- O Capital Social a Subscrever constitui-se de 14.956.000 Ações Ordinárias e de 35.044.000 Ações Preferenciais Nominativas.
- O Capital Social Integralizado constitui-se de 118.044.000 Ações Ordinárias e de 216.956.000 Ações Preferenciais, Nominativas.
- O Capital Social a Integralizar constitui-se de 15.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas.
- Tratando-se do período de implantação, as contas de Despesas, foram transferidas para a conta "Gastos de implantação", conforme Legislação vigente.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Discriminação	1983	1982
I - ORIGENS	318.825.252,97	73.445.397,85
Depreciações	20.852.429,00	22.722,35
Realização Capital Social	233.694.915,00	74.350.000,00
Resultado Corr. Monetária	60.670.823,97	927.324,50
Aumento Exigível Longo Prazo	3.607.085,00	-
II - APLICAÇÕES	274.626.548,58	81.862.054,39
Aquisição Bens Ativo Imobilizado	166.568.563,86	75.015.047,25
Aumento Ativo Diferido	108.057.984,72	6.847.007,14
III - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	44.198.704,39	-8.416.656,54

VARIAÇÃO NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

Componentes	1983	1982	Variação
- Ativo Circulante	40.856.321,71	304.597,83	40.551.723,88
- Passivo Circulante	5.074.273,66	8.721.254,37	3.646.980,51
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	35.782.047,05	8.416.656,54	44.198.704,39

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE - Presidente
- ASTIR DA SILVA HAGE - Membro
- SÔNIA MARIA DA SILVA LOMATO - Membro

DIRETORIA

- JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE - Diretor Presidente
- ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE - Diretor Superintendente

EDVAR RODRIGUES XIMENES  
Contador-CRC-CL 3202-T-PA  
CPF 020.936.423-87

CITAG-COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL

C.G.C(MF):04.871.372/0001-44

EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Honório, Data e Local - Às 15 horas do dia 09.03.84, na Sede Social da Empresa, Rodovia PA-150, Km 240, Estrada do Projeto Seringueira, Km 50, no Município de Moju-PA. Presenças - Presentes todos os membros ao fim assinados. Mesa Diretora: EDURVAL DE SOUZA COSTA-Presidente; JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA DA COSTA-Secretário. Deliberações - Subscrição e Integralização pelas acionistas de 6.000.000 (Seis Milhões) de Ações Ordinárias, com direito a voto, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$-6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros) e subscrição e integralização por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, de 20.000.000 (Vinte Milhões) de Ações Preferenciais sem direito a voto, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$-20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), através de depósito efetuado no Banco da Amazônia S/A-BASA, pelos acionistas subscritores de Ações Ordinárias e depósito efetuado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do FINAM, em conta vinculada, na Agência de Belém-Centro, a favor da sociedade, passando em consequência o capital subscrito e integralizado a ser de Cr\$-34.000.000,00 (Trinta e Quatro Milhões de Cruzeiros). Por unanimidade aprovada. Ass.: EDURVAL DE SOUZA COSTA-Presidente; EUDO LARANJEIRAS COSTA; VALTER ESTEVES LARANJEIRAS; JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA DA COSTA-Secretário; ALDO FERREIRA DA COSTA e PEDRO REOVAL TEIXEIRA.

CITAG-COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL

C.G.C(MF):04.871.372/0001-44

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.000.000 (Seis Milhões) de Ações Ordinárias da CITAG - COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, cuja emissão foi autorizada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09.03.84.

SUBSCRITOR/ENDEREÇO	C.G.C/C.F.F	Nº DE AÇÕES	V.SUBSCRITO
EDURVAL DE SOUZA COSTA Pça. do Entroncamento, 50-Ap. 702 Recife-PE	000.514.974 - 68	306.000	306.000,00
JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA DA COSTA Av. Brás de Aguiar, 707-Ap. 207 Belém-PA	019.461.962 - 15	150.000	150.000,00
A-MOJÚ AGROINDUSTRIAL LTDA Rod. PA-150-Km240-Est. do Proj. Seringueira, Km50-Moju-PA	04.138.913/0001-20	5.400.000	5.400.000,00
EUDO LARANJEIRAS COSTA Rua Praia Cambinhos, 9224-Natal	070.458.554 - 49	74.000	74.000,00
VALTER ESTEVES LARANJEIRAS R. Ponta do Calcanhar, 2113-Natal	004.187.814 - 00	62.000	62.000,00
ALDO FERREIRA DA COSTA R. Adalberto Elias da Costa, 35 Recife-PE	172.327.834 - 34	4.000	4.000,00
PEDRO REOVAL TEIXEIRA Pass. Matilde, 328-Belém-PA	071.029.412 - 34	4.000	4.000,00
T O T A L		6.000.000	6.000.000,00

EDURVAL DE SOUZA COSTA - Diretor Presidente  
JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA DA COSTA - Secretário  
CLAUDIO A.G. BARREIROS - Contador

02 de Abril de 1984  
Assinatura  
02 de Abril de 1984

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03446, Reg. nº 7728, Dia: 04/04/84)

R. MENDONÇA COMÉRCIO S/A  
CGC. 04.908.299/0001-38

Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas de R. MENDONÇA COMÉRCIO S/A, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, à Rua Senador Manoel Paes, nº 147, nesta Cidade no dia 23 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação e Aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1983.
- b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social.
- c) Eleição da Diretoria para o triênio 1983/1985.
- d) Fixação dos honorários da Diretoria.
- e) Alteração dos Estatutos Sociais.
- f) O que ocorrer.

Belém-PA, 10 de abril de 1984

a) Diretoria  
R. Mendonça Comércio S.A.

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

"JONASA"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, à Rua Professor Nelson Ribeiro, 161, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17.00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a Ordem do Dia:

- 1- Leitura do Relatório da Diretoria;
- 2- Apreciação e aprovação do Balanço Geral e demonstração financeira referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.983;
- 3- O que mais ocorrer.

Belém-PA, 04 de abril de 1.984

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA, Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 03447, Reg. nº 7730, Dias: 04, 05 e 06/04/84)

(T. nº 03447, Reg. nº 7730, Dias: 04, 05 e 06/04/84)

TIMBRAZ MADEIRAS S/A

C.G.C.-MF Nº 04.716.130/0001-88  
Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Em atendimento aos preceitos legais e estatutários, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos: correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983 incluindo o exercício de 1982, para efeito de comparação e as notas da Diretoria. A Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém, 26 de março de 1984  
A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO					
Em milhares de cruzeiros					
ATIVO			PASSIVO		
	1983	1982		1983	1982
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e bancos .....	1.746	589	Fornecedores e credores diversos .....	293.931	2.001
Estoques .....	132.865	111.932	Financiamentos .....	374.342	95.811
Outras contas a receber .....	19.693	4.313	Adiantamentos de clientes .....	-	112.801
Despesas do exercício seguinte .....	4.689	3.061	Outras contas a pagar .....	19.678	23.945
	<u>158.993</u>	<u>119.895</u>		<u>687.951</u>	<u>234.558</u>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>			<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Sociedades Coligadas e ligadas .....	352.920	118.199	Sociedades controladora e ligadas .....	-	129.850
	<u>352.920</u>	<u>118.199</u>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>PERMANENTE</b>			Capital autorizado .....	2.410.901	1.219.083
Investimentos .....	246.531	62.479	Capital a emitir .....	(1.368.565)	(810.547)
Imobilizado .....	1.974.772	631.003	Capital a realizar .....	-	(33.436)
Diferido .....	52.205	15.496	Capital subscrito e integralizado .....	1.042.336	375.100
	<u>2.273.508</u>	<u>708.978</u>	Reserva de capital .....	1.200.278	267.801
	<u>2.785.421</u>	<u>947.072</u>	Reserva de lucros .....	-	89
			Resultados acumulados .....	(145.144)	(60.326)
				<u>2.097.470</u>	<u>582.664</u>
				<u>2.785.421</u>	<u>947.072</u>
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>			<b>DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
Em milhares de cruzeiros			Em milhares de cruzeiros		
	1983	1982		1983	1982
<b>RECEITA BRUTA</b>			<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
Vendas .....	496.995	101.897	Das operações sociais		
Deduções das vendas .....	(43.684)	(9.142)	- Lucro (prejuízo) líquido .....	9.408	(4.921)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<u>453.311</u>	<u>92.755</u>	Valores que não afetam o capital circulante		
<b>CUSTO DAS VENDAS</b>	<u>(281.004)</u>	<u>(133.673)</u>	- Correção monetária do balanço .....	37.165	(88.116)
<b>LUCRO/PREJUÍZO BRUTO</b>	<u>172.307</u>	<u>(40.918)</u>	- Depreciação e amortização .....	103.040	56.483
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			- Participações em sociedades coligadas .....	(86.223)	(62.478)
Honorários da diretoria .....	11.640	-	- Variações monetárias do realizável a longo prazo .....	(44.723)	-
Com vendas .....	10.892	2.179	- Valor residual de bens do imobilizado vendidos .....	50	1.468
Gerais e administrativas .....	62.783	19.635	Capital circulante - Redução .....	414.295	152.175
Financeiras, menos receitas .....	126.642	93.779		<u>433.012</u>	<u>54.611</u>
	<u>(211.957)</u>	<u>(115.593)</u>	De acionistas		
<b>RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL</b>	<u>86.223</u>	<u>(3.592)</u>	- Integralização de capital social .....	399.436	141.000
<b>LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL</b>	<u>46.573</u>	<u>(132.917)</u>	<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<u>832.448</u>	<u>195.611</u>
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<u>59.880</u>	<u>59.880</u>	<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
<b>SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	<u>(37.165)</u>	<u>88.116</u>	No realizável a longo prazo .....	109.998	117.952
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO</b>	<u>9.408</u>	<u>(4.921)</u>	No ativo permanente		
Lucro/prejuízo líquido por ação do capital social final-CR\$	<u>0,02</u>	<u>( 0,20)</u>	- Imobilizado .....	499.397	27.988
			- Diferido .....	13.203	3.750
			Redução do exigível a longo prazo .....	129.850	45.921
			<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<u>832.448</u>	<u>195.611</u>
			<b>VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE</b>		
			Ativo circulante		
			- No início do exercício .....	119.895	77.438
			- No fim do exercício .....	158.993	119.895
				<u>39.098</u>	<u>42.457</u>
			Passivo circulante		
			- No início do exercício .....	234.558	39.926
			- No fim do exercício .....	687.951	234.558
				<u>453.393</u>	<u>194.532</u>
			<b>REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<u>(414.295)</u>	<u>(152.175)</u>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E DE 1982  
Em milhares de cruzeiros

**NOTA 1. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**

a) **APURAÇÃO DO RESULTADO**  
O resultado é apurado segundo o regime de competência de exercícios para contabilização das receitas e custos ou despesas correspondentes, ajustado pelos efeitos da correção monetária sobre as contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, segundo os índices oficiais.

b) **ATIVO CIRCULANTE**  
O custo dos estoques é determinado, para madeiras prontas para venda e almoxarifados, ao custo médio de produção ou de aquisição.

c) **ATIVO PERMANENTE**  
Demonstrado ao custo acrescido da correção monetária segundo Índices oficiais, combinado com os aspectos a seguir:  
- Investimentos em sociedades coligadas, em proporção ao valor do patrimônio líquido das sociedades investidas, pelo método da equivalência patrimonial.  
- Depreciações do imobilizado, pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária. As depreciações são, também, acrescidas da correção monetária, segundo os índices oficiais.  
- Amortizações do diferido, de acordo com parâmetros estabelecidos pela legislação fiscal, acrescidas de correção monetária, segundo índices oficiais.

d) **PASSIVOS CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**  
Representam as obrigações e riscos conhecidos ou calculáveis, inclusive com empresas controladora, coligadas e ligadas.

**NOTA 2. ESTOQUES**

	1983	1982
Madeiras prontas para venda .....	90.102	104.023
Madeiras em toras .....	29.843	7.909
Almoxarifados .....	12.920	7.909
	132.865	111.932

## PARECER DOS AUDITORES

Fortaleza, 09 de fevereiro de 1984.

Ilmos. Srs.  
DIRETORES E ACIONISTAS DE  
TIMBRAZ MADEIRAS S.A.  
Belém-PA

Examinamos os balanços patrimoniais de TIMBRAZ MADEIRAS S.A., levantados em 31 de dezembro de 1983 e 1982, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações no patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos relativos aos exercícios findos nessas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nosso opinião as referidas demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira de TIMBRAZ MADEIRAS S.A., em 31 de dezembro de 1983 e 1982, os resultados das operações, as mutações no patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos relativos aos exercícios findos nessas datas, segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

STEINSTRASSER, DIANCHESSI & CIA. MARCEL BELIM DA GAMA  
AUDITORES CONTADOR CRC-RS 28149-T-CE-"S"-RS  
CRC-RS nº 338-"S"-LE CPF 061206960-49  
CGC 92659983/00007-10

**NOTA 3. INVESTIMENTOS RELEVANTES EM SOCIEDADES COLIGADAS**

	TIMBRAZ INC.	BRAZLUMBER LTO	1983	1982
Operações com sociedades				
-Contas a receber.....	20.011	101.068	121.079	117.875
-Receitas diversas .....	28.697	-	28.697	10.824
Informações sobre as sociedades				
-Nº de ações do capital social ou quotas .....	520	50	-	-
-Patrimônio líquido.....	(1.798.719)	493.061	-	-
-Lucro/prejuízo líquido.....	(299.390)	6.424	-	-
Informações sobre os investimentos				
-Nº de ações ou quotas possuídas.....	260	25	-	-
-Ações OH .....	260	-	-	-
-Quotas .....	-	25	-	-
-Percentuais de participação .....	50,00	50,00	-	-
-Ajuste de equivalência patrimonial .....	-	66.223	82.223	3.594
-Saldo no fim do exercício .....	-	246.531	246.531	62.479

**NOTA 4. IMOBILIZADO**

	1983	1982
Custo corrigido.....	2.400.788	769.936
Depreciação acumulada.....	(506.016)	(138.933)
Líquido .....	1.894.772	631.003

**NOTA 5. DIFERIDO**

	1983	1982
Custo corrigido .....	57.843	18.987
Amortizações acumuladas .....	(15.630)	(3.391)
	52.205	15.496

**NOTA 6. CAPITAL SOCIAL**  
O capital social autorizado é de Cr\$ 2.410.901 mil, divididos em 500.000.001 ações, sem valor nominal, estando subscritas, em 31 de dezembro de 1983, 351.315.515 ações. Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% a.a. sobre o lucro ajustado líquido de cada exercício.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ISRAEL IOCHPE  
PresidenteWANCY B. IOSCHPE  
IBUTY B. IOSCHPE  
DANIEL IOSCHPE  
Conselheiros

## DIRETORIA

ISRAEL IOCHPE  
Diretor PresidenteMAURO LITWIN IOCHPE  
ADEMAR RUI BRATZ  
DiretoresARREMOR DOMINGOS BERGAMASCHI  
Contador  
CRC-RS 18.895-S-PA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03442, Reg. nº 7723, Dia: 04/04/84)

**AGROTEP S. A. - AGRICULTURA**  
C.G.C. nº 04.971.057/0001-99  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1984, às 10:00 horas, na sede social, sita à Travessa Maurity nº 3050-Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

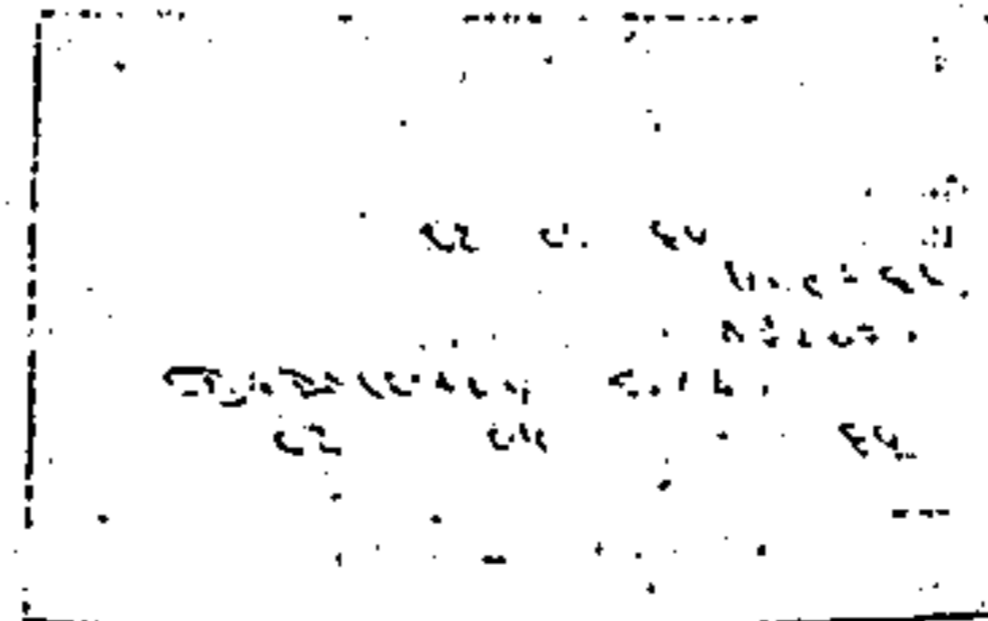
- Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras, encerrados em 31 de dezembro de 1983
- Eleição dos membros do Conselho de Administração, bem como a fixação de seus honorários;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, de que trata o artigo 167, da Lei nº 6.404/76;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Juvenal Domingos Martins Lopes  
Presidente do Conselho de Administração  
CPF nº 012.383.258-53  
Belém (PA), em 20 de março de 1984

AGROTEP S. A. - AGRICULTURA  
C.G.C. nº 04.971.057/0001-99  
INSC. EST. nº 151.143-1  
JUCEPA 153.111.751

**EXTRATO:** Da 3ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14/03/84 às 10:00hrs, na Sede Social sito à Rua João Balby, 375, no Município de Belém, Estado do Pará com a presença de todos os seus membros. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Autorização para liberar sobre a emissão e subscrição de 40.000.000 (quarenta milhões), de Ações Preferenciais (estas destinadas à subscrição integralização pelo FINEM, conforme Ofício GS-00981/84, expedido pela SUDAM, todas no valor Nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e 13.350.000 (treze milhões e trezentos e cinquenta mil) de Ações Ordinárias, estas integralizadas com recursos próprios dos acionistas em moeda corrente, a saber: Checralla Salim Khayat Neto que subscreveu e integralizou Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), Mauricio Checralla Khayat que subscreveu e integralizou Cr\$ 3.350.000,00 (três milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros) e Waly Salim Khayat que subscreveu e integralizou Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Colocada em discussão e votação a emissão de Ações Ordinárias e Preferenciais, foi autorizada por proposta do Sr. Presidente da Reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao BASA, operador do FINEM. Reaberta a sessão após cumprida as providências necessárias, foi lavrada a Ata dos trabalhos que depois de lida foi assinada pelos presentes. Belém-28 de março de 1984. Checralla Salim Khayat Neto-Presidente do Conselho, Waly Salim Khayat-Membro do Conselho.  
Autoriza a publicação do presente Extrato.



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03444, Reg. nº 7730, Dias: 04, 05 e 06/04/84) (T. nº 03445, Reg. nº 7726, Dia: 04/04/84)

## PARACRÉVEA BORRACHA VEGETAL S/A

CGC MF. Nº 05.090.345/0001 - 05  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de abril de 1984, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social Subscrito;
- b) Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, PA, 28 de março de 1984.

OCTÁVIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA  
HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ  
WILTON SANTOS BRITO

Conselho de Administração  
(Ext. nº 1376 - Reg. nº 7706 - Dias 04, 05 e 06.04.84)

## MARABÁ AGRO PASTORIL S. A.

CGC/MF Nº 05.162.045/0001 - 86

Capital Autorizado	Cr\$-2.826.268.818,00
Capital Subscrito	Cr\$ 2.726.589.546,00
Capital Integralizado	Cr\$ 2.726.589.546,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, Pa., às 16 horas do dia 12 de abril de 1984, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) - Em Assembléia Geral Ordinária.

1.1 - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do exercício findo em 30 de dezembro de 1983.

1.2 - Aumento do Capital Autorizado, de Cr\$-2.826.268.818,00 para Cr\$ 6.886.817.867,00, mediante correção de sua expressão monetária, com emissão de ações ordinárias, preferenciais classe "A" e preferenciais classe "B", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, com a consequente reforma do "caput" do art. 5, do Estatuto Social.

1.3 - Retificação de ato da administração pertinente a fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

1.4 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria;

- 2) - Em Assembléia Geral Extraordinária

2.1 - Proposta do Conselho de Administração para: a) aumento do Capital Autorizado de

Cr\$-6.886.817.867,00 para Cr\$-6.937.000.000,00, mediante elevação do capital representado por incentivos fiscais, no valor de Cr\$-50.182.133,00 a ser subscrito e integralizado com recursos derivados do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Decreto - Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, com a emissão de 50.182.133 ações preferenciais, nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma e a consequente reforma do "caput" do artigo 5, do Estatuto Social; b) reforma do Estatuto Social - Capítulo II - do Capital - Art. 5, com a conversão das ações representativas do Capital em ações escriturais. Capítulo 3º, da Administração - Seção I - do Conselho de Administração, Art. 7º "caput", com redução do prazo de mandato do Conselho de Administração de 3 para 2 anos. Seção II - Da Diretoria - Art. 11, "caput", com a redução do prazo de mandato da Diretoria, de 2 para 1 ano, Art. 18, referente a constituição de Procuradores.

2.2 - Eventuais assuntos de interesse social.  
Marabá, Pará, 02 de abril de 1984.

a) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA  
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 03438 - Reg. nº 7709 - Dias 04, 05, 06.04.84)

## DENDÊ DO PARÁ S/A — DENPASA

AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
OLÉAGINOSAS

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CGC/MF - 04.834.784/0001 - 04

Capital Autorizado	2.865.000.000,00
Capital Subscrito	2.681.285.413,00
Capital Integralizado	2.681.285.413,00

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta Companhia convocados para no dia 27 de abril de 1984, na sede social à Trav. Piedade nº 651, nesta cidade, se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 09:00 (nove) horas, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia:

a) apreciarem o Relatório da Administração, tomarem as contas dos administradores, examina-rem, discutirem e votarem o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e demais demonstra-tivos financeiros relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983;

b) deliberarem quanto a destinação dos resultados;

c) aprovarem a correção da expressão monetária do capital social e sua consequente capitalização.

d) o que ocorrer.

Belém (PA), 26 de março de 1984.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 1443 - Reg. nº 7731 - Dias 04, 05 e 06.04.84)



# DENDÊ DO PARÁ S. A. — DENPASA

Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas  
CGC/MF 04.834.784/0001-04

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O Quadro para os anos futuros passa a ser o seguinte:

ÁREA HA	1984	%	1985	%	1986	%	1987	%
PRODUTIVA	2.491	49	3.052	60	4.609	91	5.060	100
EM DESENVOLVIMENTO	2.569	51	2.008	40	451	9	—	—

### SETOR INDUSTRIAL

A produção durante o exercício apresentou os seguintes níveis, em tons.

	1983	1982
ÓLEO DE PALMA	9.915	8.725
AMÊNDOAS DE PALMISTE	1.618	1.817

O projeto técnico para a segunda fábrica de extração de óleo e amêndoas está em fase de conclusão, pretendendo-se iniciar sua construção no segundo semestre de 1984.

### MERCADO

Conforme previsto no Relatório de 1982, a colação de óleo de palma continuou em declínio durante todo o primeiro semestre do ano, reagindo apenas nos meses seguintes até este primeiro trimestre de 1984. As colações no mercado mundial atingiram neste início de ano, níveis duas vezes superiores aos preços praticados o mesmo época em 1983.

Senhores Acionistas,  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos oferecer a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado e demais demonstrativos financeiros da Companhia, correspondente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, cabendo-vos alinhar as considerações que se seguem:

### RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Companhia apresentou um lucro líquido de Cr\$ 174,8 milhões, contra Cr\$ 159,8 milhões no exercício anterior. O modesto resultado, repleto o ano de dificuldades que a todos atingiu, em especial quanto ao desempenho do mercado de óleos vegetais no decorrer do primeiro semestre.

### SETOR AGRÍCOLA

Em 1983 foi consolidado o plantio de toda área aproveitável da Companhia, atingindo 5.060 hectares, dos quais 2.491 hectares (49%) estão em fase produtiva e 2.569 hectares (51%) em fase de desenvolvimento.

CHARLES FREDERIK KOMPIER  
Diretor-Presidente  
CIC — 009.090.337-49

DOMÍNGOS SIMPLICIO MALTEZ DE BARROS  
Membro do Conselho de Administração

Belém, Pará, 29 de março de 1984  
RAIMUNDO LUIZ ROCHA DE SOUZA  
Diretor Superintendente Adjunto  
CIC — 000.245.542-00

Ovídio Carlos de Brito  
Membro do Conselho de Administração

PEDRO CARLOS DE BRITO  
Diretor-Vice-Presidente  
CIC — 048.424.218-00

PAULO CARLOS DE BRITO  
Membro do Conselho de Administração

GASTÃO CARVALHO FILHO  
Diretor Financeiro Adjunto  
CIC — 637.376.958-91

## BALANÇOS PATRIMONIAIS

(Em milhares de cruzeiros)

	31 de dezembro 1983	1982
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e Bancos	96.512	129.099
Aplicações Financeiras	665.626	72.024
Duplicatas a Receber	422.739	52.423
(-) Duplicatas Descontadas	(25.304)	(34.783)
Depósito BACEN — Res. 741	467.173	—
Adiantamento a fornecedores	88.828	32.360
Outras contas a receber	39.989	11.573
Estoques	590.326	190.759
Despesas antecipadas	44.385	5.722
	<b>2.390.274</b>	<b>459.177</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
Bovinos	97.489	17.490
Empréstimos compulsórios — Eletrobrás	3.110	497
	<b>100.599</b>	<b>17.927</b>
<b>PERMANENTE</b>		
Imobilizado	9.803.751	3.567.212
Diferido	390.490	145.272
	<b>10.194.241</b>	<b>3.712.484</b>
	<b>12.685.114</b>	<b>4.189.588</b>

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras.

	31 de dezembro 1983	1982
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	83.852	28.014
Empréstimos	974.339	413.365
Salários e contribuições sociais	64.227	29.280
Provisão para férias	43.054	15.784
ICM a pagar	50.637	22.044
Impostos e taxas a recolher	25.744	7.067
Juros a pagar	—	5.261
Outras contas a pagar	123.207	19.945
Imposto de Renda	53.050	5.183
	<b>2.459</b>	<b>5.844</b>
	<b>1.420.569</b>	<b>551.787</b>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Empréstimos	3.559.282	723.053
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Capital Social	2.681.285	1.244.715
Reservas de Capital	4.250.173	1.254.510
Reservas de lucros	583.400	249.607
Lucros acumulados	190.405	165.916
	<b>7.705.263</b>	<b>2.914.748</b>
	<b>12.685.114</b>	<b>4.189.588</b>

## DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em milhares de cruzeiros)

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL GERAL	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCROS				LUCROS ACUMUL.
		CAPITAL SOCIAL	TOTAL	CORR. MON DO CAPIT.	ISENÇÃO I. RENDA	TOTAL	LEGAL	ESPECIAL	
Saldo em 1º de janeiro de 1982	1.374.009	670.305	574.411	553.723	20.688	17.696	15.026	1.870	111.597
Transferências para reservas	—	—	—	—	—	108.519	—	16.457	(108.519)
Aumento de Capital	—	574.410	(574.410)	(553.723)	(20.687)	—	—	—	—
Correção Monetária	1.343.280	—	1.216.881	1.216.879	2	123.392	15.473	17.917	3.007
Isenção do Imposto de Renda	37.628	—	37.628	—	37.628	—	—	—	—
Lucro líquido do exercício	159.831	—	—	—	—	—	—	—	159.831
Saldo em 31 de dezembro de 1982	2.914.748	1.244.715	1.254.510	1.216.879	37.631	249.607	31.299	182.064	165.916
Transferências para reservas	—	—	—	—	—	159.831	7.992	151.839	(159.831)
Aumento de capital	—	1.436.570	(1.254.509)	(1.216.879)	(37.630)	(182.061)	—	(182.061)	—
Transferência entre reservas	—	—	(1)	—	(1)	—	—	—	1
Correção Monetária	4.563.876	—	4.198.323	4.198.323	—	356.023	61.523	237.750	9.530
Isenção do Imposto de Renda	51.850	—	51.850	—	51.850	—	—	—	—
Lucro líquido do Exercício	174.789	—	—	—	—	—	—	—	174.789
Saldo em 31 de dezembro de 1983	7.705.263	2.681.285	4.250.173	4.198.323	51.850	583.400	100.814	389.592	190.405

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras.

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Em milhares de cruzeiros)

	Exercícios findos	
	31 de dezembro 1983	1982
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas	2.165.322	688.306
Mercado Interno	827.514	252.867
Mercado Externo	(246.673)	(78.949)
Impostos sobre as vendas	2.746.163	862.224
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.238.291	466.364
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.507.872	395.860
LUCRO BRUTO		
DESPESAS OPERACIONAIS		
Vendas	160.602	104.421
Gerais e administrativas	163.296	60.676
Honorários (deduzidos Cr\$ 19.096 incluído no Imobilizado (1982 - Cr\$ 9.423))	18.348	4.337
Despesas financeiras (deduzidas receitas financeiras de Cr\$ 352.229 (1982 - Cr\$ 14.565))	47.914	73.040
Amortização	29.491	14.359
Depreciação	8.947	3.139
	428.598	259.972
LUCRO OPERACIONAL	1.079.274	135.888
Varição Cambial	(2.272.359)	(129.727)
Receitas (despesas) não operacionais	10.015	12.507
Correção Monetária - credora	1.415.939	184.635
Lucro antes do Imposto de Renda	232.869	203.303
Imposto de Renda	58.080	43.472
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	174.789	159.831
Lucro por ação	Cr\$ 0,065	Cr\$ 0,13

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras.

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Em milhares de cruzeiros)

	Exercícios findos	
	31 de dezembro 1983	1982
ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	174.789	159.831
Despesas (receitas) que não afetam o Capital Circulante:		
Correção Monetária	(1.415.939)	(184.635)
Depreciações	273.280	91.397
Amortizações	29.491	14.359
Variações cambiais exigível a longo prazo	2.470.386	100.019
Isenção do Imposto de Renda	51.850	37.628
	1.583.857	218.599
Recursos de Terceiros:		
Aumento do exigível a longo prazo	527.577	345.584
Valor residual de imobilizado	79.865	10.699
	607.442	356.283
TOTAL DAS ORIGENS	2.191.299	574.882
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento do Imobilizado	871.139	469.316
Aumento do Diferido	41.741	53.628
Aumento do realizável a longo prazo, parcialmente transferido do Circulante	54.372	17.927
Transferência do exigível a longo prazo para o Circulante	161.732	59.267
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.128.984	600.138
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.062.315	(25.256)

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras.

## NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA, ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

## A. Operações:

A principal atividade da empresa consiste no cultivo, industrialização e comercialização de óleo de dendê.

As plantações, divididas em dois projetos, estão localizadas em Benevides, aproximadamente 40 quilômetros de Belém, Estado do Pará, onde também está localizada a fábrica de extração de óleo.

Ambos os projetos foram aprovados pela SUDAM, sendo que o de Parca já está produzindo e o de Aracy (plantios 1981, 1982 e 1983) entrará em produção a partir de 1984. Para ambos, a Empresa ganhou isenção do imposto de renda, para um período de dez anos. O projeto de Paricatuba está isento até 1987 (inclusive) e o de Aracy a medida que se tornar produtivo.

Em abril de 1981 foi adquirida uma área de 23.000 ha no município de Acará, Estado do Pará, para a formação de plantação adicional de dendzeiros.

## B. Resumo das principais práticas contábeis:

(1) Apresentação das demonstrações financeiras — As demonstrações financeiras de 1983 e 1982 foram preparadas com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6.404, que dispõe sobre as sociedades por ações e atos legais posteriores.

(2) Correções monetárias — O reconhecimento dos efeitos da inflação nas demonstrações financeiras é refletido através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, sendo por contrapartida uma conta de resultado.

As correções monetárias de 1983 e 1982 determinaram os seguintes débitos e créditos ao resultado do exercício.

	31 de dezembro	
	1983	1982
Ativo Permanente		
Imobilizado	5.718.547	1.472.482
Diferido	232.968	55.433
Realizável a longo prazo	28.300	—
	5.979.815	1.527.915
Patrimônio Líquido	(4.563.876)	(1.343.280)
Saldo credor da correção monetária	1.415.939	184.635

(3) Aplicações financeiras — Os depósitos a prazo fixo estão registrados ao custo acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço, que não excede o valor de mercado. Outros aplicações estão registradas ao custo da aquisição.

(4) Estoques — Os estoques de produtos acabados estão valorizados ao preço de realização, líquido de impostos e despesas de vendas. Os demais estoques estão valorizados ao custo médio ou custo da última entrada, que não supera o preço de mercado.

(5) Diferido — Os gastos incorridos na fase de implantação estão sendo diferidos e serão amortizados no prazo de cinco anos, a partir da ocasião em que se iniciar o processo produtivo.

(6) Depreciações — Calculadas pelo método linear, com base no tempo de vida útil estimado dos bens.

## C. Caixas e Bancos:

	31 de dezembro	
	1983	1982
Caixa	56.741	83.925
Bancos conta movimento	39.771	45.082
Over night	96.512	129.099

## D. Estoques

	31 de dezembro	
	1983	1982
Óleo de dendê	207.866	74.655
Amêndoas	334	3.475
Almoxarifado	382.126	112.629
	590.326	190.759

## E. Imobilizado

	31 de dezembro			
	1983		1982	
	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido
Plantações	2.147.589	377.267	1.770.322	406.366
Construções Cíveis	1.837.357	253.619	1.583.738	444.184
Máquinas e Instalações	1.645.705	1.034.113	611.592	294.335
Implementos agrícolas	286.083	191.447	94.636	38.601
Veículos	245.712	106.172	139.540	29.874
Móveis e Utensílios	146.525	56.014	90.511	35.209
Semoventes	33.461	18.830	14.631	6.311
Direito de uso	16.655	3.997	12.658	5.193
Embarcações	4.157	1.566	2.591	1.311
	6.363.244	2.043.025	4.320.219	1.261.384
Terras (inclui reserva florestal)	1.437.390	—	1.437.390	558.253
Obras em andamento	64.371	—	64.371	168.330
Plantio não produtivo	3.980.850	—	3.980.850	1.578.909
Marcas e patentes	921	—	921	336
	11.846.776	2.043.025	9.803.751	3.567.212

(Em milhares de cruzeiros)

As depreciações do exercício totalizaram Cr\$ 273.280 (Cr\$ 100.529 mil em 1982) e foram absorvidas Cr\$ 247.598 (Cr\$ 88.256 mil em 1982) no custo de produção. Cr\$ 8.947 (Cr\$ 3.139 mil em 1982) diretamente nos resultados e Cr\$ 16.735 (Cr\$ 9.134 mil em 1982) às construções cíveis e plantações.

## F. Diferido

	31 de dezembro			
	1983		1982	
	Custo Corrigido	Amortizaç. Acumulada	Líquido	Líquido
Despesas de implantação	627.605	238.875	388.730	142.830
Despesas de fiscalização	27.056	25.296	1.760	2.269
Projetos	25.057	25.057	—	173
	679.718	289.228	390.490	145.272

## G. Empréstimos

	31 de dezembro	
	1983	1982
Em moeda nacional	438.827	25.914
Comind	342.127	—
Citibank	62.606	227.566
Banco do Brasil	—	144.416
Outros	843.560	397.896

## Em moeda estrangeira

Acionistas no exterior		
F.M.O.	1.230.061	359.517
I.F.C.	2.460.000	379.005
	3.690.061	738.522
	4.533.621	1.136.418
	(974.339)	(413.365)
	3.559.282	723.053

## Menos: Passivo Circulante Exigível a longo prazo

A Empresa possui quatro empréstimos com o Banco do Brasil, dos quais três são resgatáveis a longo prazo com vencimentos previstos para 1987, sendo os encargos financeiros de 14% — 21% e 23,5% a.a.

Os empréstimos do F.M.O. são resgatáveis na final, com vencimentos previstos de 1985 a 1989, sendo os encargos financeiros semestrais de 5% e 9,5% a.a. Parte destes empréstimos estão depositados no Banco Central do Brasil — Circular 741.

Os empréstimos do I.F.C. são resgatáveis em parcelas semestrais iguais, vencendo a primeira em 1985 e a última em 1990, sendo os encargos financeiros de 11,125% a.a.

Todos os empréstimos são garantidos por hipoteca e alienação fiduciária, exceto Citibank.

## H. Capital Social

O capital autorizado é composto de 1.120.000 mil (1982 — 490.669 mil) ações ordinárias, 700.000 mil (1982 — 381.335 mil) ações preferenciais classe "A" e 1.045.000 mil (1982 — 508.591 mil) ações preferenciais classe "B", todas nominativas e de valor unitário de Cr\$ 1,00 (1982 — Cr\$ 1,00).

O capital subscrito e integralizado pode ser assim demonstrado:

	31 de dezembro	
	1983	1982
Domiciliados no País:		
Ações ordinárias	850.378	394.766
Ações preferenciais classe "A"	660.396	306.571
Ações preferenciais classe "B"	96.594	44.841
	1.607.368	746.178
Domiciliados no Exterior:		
Ações ordinárias	204.716	95.034
Ações preferenciais classe "B"	869.201	403.503
	1.073.917	498.537
	2.681.285	1.244.715

Aos acionistas é garantido um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido.

Neste exercício, como no exercício anterior, não foi efetuada a provisão para pagamento de dividendos.

## I. Imposto de Renda

O imposto de renda calculado sobre o lucro de exploração está isento de recolhimento até o exercício financeiro de 1987, conforme benefício concedido pela SUDAM. O valor correspondente a essa isenção está sendo levado diretamente à conta de reserva de capital, Cr\$ 51.850 (1982 — Cr\$ 37.628).

CHARLES FREDERIK KOMPIER  
Diretor Presidente  
CIC — 009.090.337-49

PEDRO CARLOS DE BRITO  
Diretor Vice-Presidente  
CIC — 048.424.218-00

PIETER SCHOENMAKER  
Diretor Superintendente  
CIC — 042.085.952-72

GASTÃO CARVALHO FILHO  
Diretor Financeiro Adjunto  
CIC — 657.376.958-91

RAIMUNDO LUIZ ROCHA DE SOUZA  
Diretor Superintendente Adjunto  
CIC — 000.245.542-00

VALDIR VASCONCELOS MOREIRA  
Téc. em Contabilidade  
CRC-PE-2894-P-S-PA  
CIC — 103.816.004-91

SYDINEI DIAS NUNES  
CONTROLLER  
CIC — 067.883.000-20

## PARECER DOS AUDITORES

Rio de Janeiro, 16 de março de 1984

Aos  
Acionistas e diretores da  
Dendê do Pará S/A — DENPASA, Agricultura  
Indústria e Comércio de Oleaginosas  
Belém — Pará

Examinamos os balanços patrimoniais da Dendê do Pará S/A — DENPASA — Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, em 31 de dezembro de 1983 e 1982 e as respectivas demonstrações dos resultados das mutações patrimoniais e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram os provas nos registros contábeis e outras procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Dendê do Pará S/A — DENPASA — Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, em 31 de dezembro de 1983 e 1982, o resultado de suas operações e as modificações na sua posição financeira correspondentes aos exercícios findos naquelas datas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

KLYNVELD MAIN GOERDELER AUDITORES S/C  
CRC-SP 12.945 — S — RJ  
Eduardo Chapuis Casamayou  
Contador CRC-RJ 25.081-6

(Ext. nº 1443, Reg. nº 7731, Dia: 04/04/84)



**MARACACUERA FLORESTAL S/A**  
**ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E ORDINÁRIA E**  
**EXTRAORDINÁRIA**

CGC/MF - 05.066.360/0001-00

Aos dias 20 de fevereiro de 1984, às 10:00 horas, no escritório de E.I. DAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, empresa coligada, sita à Estrada de Maracacuera s/n, Vila de Icoaraci, Município de Belém, foi realizada as ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA de MARACACUERA FLORESTAL S/A, com sede na Fazenda "Cafezal", às margens do rio Piaria, Município de Portel, Estado do Pará, com a presença de todos os Acionistas, que representam a totalidade do Capital Social conforme as assinaturas postas no livro próprio. O Sr. YOSHIIJI TADA, Diretor - Presidente, assumiu a presidência da reunião, conforme o que dispõe o Estatuto Social, declarou aberta inicialmente a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, e nomeou a Sra. ILEITA MARIA BORDALLO CALDERARO, acionista, como secretária com consentimento de todos os acionistas. Li o pedido do presidente da mesa a ordem do dia constante da circular de convocação, do seguinte teor: "1) Discussões e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/Dezembro/1983; 2) Aprovação do valor da Correção Monetária do Capital Social, incorporando-o a esta; 3) Eleição de Diretores e fixação das suas remunerações "pro-labore"; 4) Assuntos correlatos". Iniciando-se o trabalho com o item 1) da ordem do dia, li o pedido do presidente os documentos financeiros mencionados, os quais após as breves discussões e esclarecimentos foram aprovados unanimemente, abstendo-se da votação os legalmente impedidos. Não houve Parecer do Conselho Fiscal, pois, este se encontra desativado pela de liberação da Assembléia Geral. Passando-se ao item 2) da ordem do dia, aprovaram a quantia de CR\$ 14.741.153,17 (Quatorze milhões, setecentos e Quarenta e Hum mil, Cento e Cinquenta e três Cruzeiros e Dezessete Centavos) como a Correção Monetária do Capital Social Realizado, o qual era de CR\$ 9.414.529,85 (Nove Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Cruzeiros e Oitenta e Cinco Centavos), porém, com a incorporação do valor da Correção Monetária ora aprovado passa a ter a quantia de CR\$ 24.155.683,02 (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e três Cruzeiros e Dois Centavos). Em seguida foi efetuada a eleição de Diretores, sendo reeleitos para o biênio de 1984 a 1985 como Diretor-Presidente o Sr. YOSHIIJI TADA, como Diretor-Vice-Presidente YUKIO KOMIYAMA, como Diretor Superintendente EIJI SHIBATA, e mais como Diretores sem designação específica os Srs. TAKUSHI SATO, MASARU KAMASE, MASANIKO NAWA e SHIGEO EMOTO, cuja qualificação, identificação e domicílio constam nas Atas das Assembléias Gerais que os elegeram por primeira vez. Foram eleitos ainda por primeira vez como Diretores sem designação específica os Srs. HIROYUKI TANGE, japonês, solteiro, industrial, portador da Identidade para Estrangeiro nº RNE-1021.561 (PERMANENTE), expedida pela SRE/PA, CIC nº 146807342/72; KAZUNARI MITSUHASHI, japonês, solteiro, industrial, portador da Identidade para Estrangeiro nº RNE-1021.562 (PERMANENTE), expedida pela SRE/PA, CIC nº 152233612/53; MINORU HASHIGUCHI, japonês, solteiro, industrial, portador da Identidade para Estrangeiro nº RNE-1036748 (PERMANENTE), expedida pela SRE/PA, CIC nº 159052762/34, todos residentes e domiciliados na cidade de Belém à rua Governador José Malcher, 998, apto. 1201. Os Diretores sem designação específica ora reeleitos ou eleitos fixarão de comum acordo entre si as funções e competência de cada um na Reunião de Diretores. Fixaram como teto máximo a quantia mensal de CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros) a título de remuneração "pro labore", que será distribuída entre os Diretores pelo Diretor-Presidente da empresa, levando em consideração a responsabilidade, dedicação e principalmente a inflação. Esgotados os assuntos da Ordem do dia, o presidente da mesa declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária e ato contínuo, declarou aberta a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, permanecendo na mesa todos os Acionistas e eu, Secretária nomeada. Li o pedido do presidente a ordem do dia, do seguinte teor: "1) Reforma dos artigos 5º e 9º do Estatuto Social; 2) Eleição de mais 3 (três) Diretores". O presidente da mesa esclareceu a necessidade da reforma estatutária proposta, dizendo que havia necessidade de modificar os artigos mencionados devido a que no artigo 5º deveria ser modificado o valor do Capital Social em vista da incorporação do valor da Correção Monetária aprovada na Assembléia Geral Ordinária de hoje, passando assim do Capital Social atual de CR\$ 9.414.529,85 (Nove Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Cruzeiros e Oitenta e Cinco Centavos) para CR\$ 24.155.683,02 (Vinte e Quatro milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e três Cruzeiros e Dois Centavos), frisando que as ações da Sociedade não tem valor nominal devido as deliberações que houve na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15/Maio/1979. Quanto ao artigo 9º, aumentaria o número de vagas de Diretores para o número variável de 5 (cinco) a 15 (quinze) em vista da diversificação atual das atividades da empresa, mantendo ainda assim a flexibilidade do número em função de aumento ou diminuição das atividades. As propostas foram aprovadas por unanimidade, pelo que o Artigo 5º passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de CR\$ 24.155.683,02 (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e três Cruzeiros e Dois Centavos) dividido em 1.000.000 (Um Milhão) Ações das quais 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) são as ações ordinárias e nominativas e 650.000 (seiscentos e Cinquenta Mil) as ações preferenciais e nominativas". Permanecerão inalteráveis os parágrafos do mesmo artigo. Quanto ao artigo 9º, a nova redação passa a ser: "A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) a 15 (quinze) Diretores, acionistas ou não,

porém todos residentes no país". Sendo inalterados os seus parágrafos. Passando-se ao segundo assunto, elegeram por unanimidade como Diretores sem designação específica cujas funções e atribuições seriam atribuídas para cada um na reunião da Diretoria os Srs. KATSUO OGAMA, japonês, casado, industrial, portador da Identidade para Estrangeiro nº RNE-0981271 (PERMANENTE), expedida pela SRE/PA, CIC nº 122428702/07, residente e domiciliado na cidade de Belém à Trav. Benjamim Constant, Conj. Reis Magos, Edifício Mirra, apto. 71; TAKESHI TAKEDA, japonês, casado, industrial, portador da Identidade para Estrangeiro nº RNE-0983779 (PERMANENTE), expedida pela SRE/PA, CIC nº 122428342/68, residente e domiciliado na cidade de Belém à Trav. Quintino Bocaiuva, 1574, Edifício São Paulo, apto. 1308; MIHORU OTA, japonês, solteiro, industrial, portador da Identidade para Estrangeiro nº RNE-0963949 (PERMANENTE), expedida pela SRE/PA, CIC nº 070853032/04 residente e domiciliado na cidade de Belém à Av. Governador José Malcher, 998, apto. 1201. Foi esclarecido e reconhecido como tal que as remunerações "pro labore" dos Diretores ora eleitos estão incluídos na quantia global fixada como teto máximo na Assembléia Geral Ordinária de hoje. No fim, em vista das modificações ora aprovadas, o Estatuto Social da empresa foi consolidado com a aprovação do novo texto, a saber:

**ESTATUTO SOCIAL**  
**MARACACUERA FLORESTAL S/A**

**CAPITULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

- Artigo 1º - Sob a denominação de MARACACUERA FLORESTAL S/A, foi constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos Estatutos Sociais e pela legislação que lhe for aplicável.
- Artigo 2º - A Sociedade tem sede na Fazenda "Cafezal", sita às margens do rio Piaria, Município de Portel, Estado do Pará, podendo estabelecer filiais em qualquer localidade do território nacional mediante resolução da Diretoria, obedecidas as disposições legais.
- Artigo 3º - A Sociedade terá por objetivo:
- Exploração da silvicultura e reflorestamento;
  - Compra e venda de madeiras;
  - As atividades relacionadas com os itens acima mencionados.
- Artigo 4º - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

**CAPITULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

- Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de CR\$ 24.155.683,02 (Vinte e Quatro milhões, Cento e Cinquenta e Cinco mil, Seiscentos e Oitenta e três Cruzeiros e Dois Centavos) dividido em 1.000.000 (um milhão) Ações, sem valor nominal das quais 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) são as ações ordinárias e nominativas e 650.000 (Seiscentos e Cinquenta mil) as ações preferenciais e nominativas.
- § 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembléias Gerais;
- § 2º - As ações preferenciais nominativas não gozarão direito a voto nas Assembléias Gerais, porém, darão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de um dividendo fixo, não cumulativo, de 6% (Seis por cento) ao ano;
- § 3º - Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos representativos de duas ou mais ações, devendo tais títulos trazer como ações a assinatura de dois (dois) Diretores;
- § 4º - A emissão de ações preferenciais de outra espécie ou endossáveis e conversão de uma espécie em outra poderá ser determinada pela Assembléia Geral.
- Artigo 6º - No caso de aumento do Capital por emissão de ações é assegurado aos Acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações da mesma espécie que na data possuírem, obedecidas as disposições legais.
- § Único - O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser exercido no prazo de dez (10) dias contados do anúncio no Diário Oficial do Estado ou da entrega do aviso a cada acionista para esse fim e se não for exercido esse direito no prazo fixado, poderá a Diretoria livremente colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros.
- Artigo 7º - Ocorrendo a hipótese de alienação, os acionistas terão o direito de preempção sobre as ações de mesma espécie, pela qual o acionista que pretende alienar suas ações fica obrigado a comunicar por escrito à Diretoria a sua intenção, para que no prazo de trinta (30) dias se manifestem os demais acionistas, observando-se para esse fim o disposto no § Único do Artigo 6º (sexto) desse Estatuto.
- Artigo 8º - Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão divididas entre os acionistas pretendentes de mesma espécie na proporção das ações que na data possuírem; e não tendo interesse dos acionistas da mesma espécie para aquisição, terão o direito de preferência os acionistas de outra espécie.

**CAPITULO III**

**DA DIRETORIA**

- Artigo 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (5) cinco a (15) quinze Diretores, acionistas ou não, porém, todos residentes no país.

§ 1º - Os Diretores serão eleitos com mandato de dois (2) anos em Assembleia Geral, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente e um Diretor-Superintendente e os demais Diretores sem designação específica.

§ 2º - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor, a substituição poderá ser feita por designação da própria Diretoria, devendo o novo Diretor permanecer no cargo até o término do mandato do Diretor substituído.

Artigo 10º - Compete à Diretoria:

- Deliberar sobre os planos de atividades, investimentos, orçamentos, finanças e projetos e outros assuntos de interesse da Sociedade a critério de qualquer Diretor;
- Dirigir e administrar a Sociedade, conforme a legislação e o Estatuto Social;
- Emitir instruções e regulamentos internos.

Artigo 11º - Compete ao Diretor-Presidente:

- Emitir, aceitar, avaliar, endossar títulos de crédito e cheques, bem como prestar fianças ou avais nos interesses da própria Sociedade;
- Dar e receber quitação;
- Transigir e renunciar direitos;
- Representar a Sociedade em Juízo e fora dele em suas relações públicas e particulares, junto a repartições públicas federais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, estabelecimentos bancários e de crédito de toda espécie, abrindo, movimentando, fechando contas podendo assinar todos os documentos de responsabilidade da Sociedade, nas suas relações com terceiros, praticando operações do comércio e de critério;
- Comprar, alienar, onerar, dar e penhor ou hipoteca bens móveis e imóveis da Sociedade, independentemente da intervenção da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- Nomear procurador, fixando-lhe os poderes;
- Admitir, dispensar, demitir ou nomear empregados.

§ Único - Na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente, será substituído pelo Diretor-Vice-Presidente e estando ausentes ou impedidos tanto o Diretor-Presidente como o Diretor-Vice-Presidente, o Diretor-Superintendente será investido nos poderes do Diretor-Presidente.

Artigo 12º - A reunião da Diretoria será convocada e presidida pelo Diretor-Presidente e no caso de seu impedimento pelo Diretor-Vice-Presidente.

§ 1º - Instala-se validamente a Diretoria com a presença de dois terços (2/3) dos Diretores e as suas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos Diretores presentes; e no caso de empate caberá ao Presidente da mesa o voto de desempate.

§ 2º - As deliberações da Diretoria constarão das Atas lavradas no Livro próprio.

Artigo 13º - Os Diretores não poderão fazer doações outorgar fiança, avais, endossos e abonar notas promissórias às custas da Sociedade, salvo verificada em reunião da Diretoria a existência de interesse social no ato.

Artigo 14º - As remunerações de cada Diretor serão fixadas pela Assembleia Geral que os elegerem.

#### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15º - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (4) meses a contar do término do exercício social da Sociedade e extraordinariamente sempre que convier aos interesses sociais.

§ Único - A Assembleia Geral dos Acionistas será convocada e presidida pelo Diretor-Presidente e no caso de seu impedimento pelo Diretor-Vice-Presidente.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, cujo funcionamento dependerá das deliberações da Assembleia Geral.

§ Único - No caso de seu funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes que preencherem os requisitos legais para o desempenho de sua função.

Artigo 17º - O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições que a lei lhe confere e seus membros perceberão as remunerações fixadas pela Assembleia Geral que os eleger.

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 18º - O exercício social da Sociedade terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral para apuração dos resultados dos negócios da Sociedade.

Artigo 19º - Após feitas as amortizações e provisões previstas na lei, os lucros líquidos verificados terão a seguinte aplicação:

- 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal que não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do Capital Social.

b) Utilização do saldo remanescente, conforme deliberações da Assembleia Geral, mediante a Proposta da Diretoria, respeitando o que dispõe o artigo 5 (cinco), § 2º deste Estatuto Social e as disposições legais que no caso forem aplicáveis.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação bem como fixar-lhes remuneração.

Artigo 21º - Casos omissos neste Estatuto Social serão decididos pela Assembleia Geral, obedecidas as disposições legais.

Após lidas e achadas conforme, as atas conjuntas das presentes Assembleias, inclusive o texto estatutário, vão assinadas por todos os Acionistas da Sociedade e que estavam presentes nas reuniões: ao Acionistas EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO, MICHIKO FUJII SALOMÃO, KAZUYUKI MINATO, YOSHIJI TADA, SHIGED EMOTO e TSUGUO KOYAMA.

Eu, ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO, Secretária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 20/fevereiro/1984, declaro para os devidos fins que as presentes atas são transcrições fideis das que constam efetivamente no livro próprio da empresa.

Belém, 21 de fevereiro de 1984

ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO  
SECRETÁRIA

Visto: YOSHIJI TADA  
DIRETOR-PRESIDENTE

TSUGUO KOYAMA  
ADVOGADO  
Inscrição na OAB-PA. T-11-B

Junta Comercial do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da 1ª Turma reunida em 19.03.84, foi arquivada nesta Juçepa sob o número 331/84 a 1ª via da presente ata de Maracacuera Florestal S.A. Belém, 19 de março de 1984

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

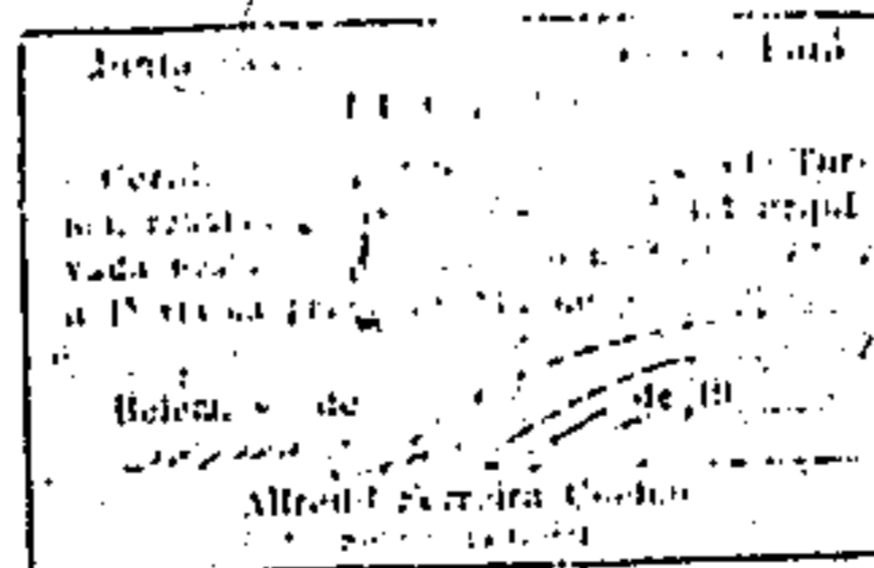
(T. nº 03440, Reg. nº 7717, Dia: 04/04/84)

AGRICOLA-AGROPECUÁRIA RIO TUAÚ S.A.  
CCC/Nº-04.260.725/0001-70  
JUCEPA-15.300.001.404

EXTRATO - Da 8ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08/11/83 às 10:00hrs, na Sede Social sito à Rua João Balby, 365, na cidade de Belém, Estado do Pará com a presença de todos os seus membros. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Autorização para liberação sobre a emissão e subscrição de Cr\$ 2.660.000 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E SESENTA MIL) de Ações Ordinárias, estas integralizadas com recursos próprios dos acionistas em moeda corrente, a saber: Youssef Salim Khayat que subcreveu e integralizou Cr\$ 1.000.000,00; Olga de Campos Khayat, que subcreveu e integralizou Cr\$ 660.000,00; Ely Salim Khayat que subcreveu e integralizou Cr\$ 1.000.000,00. Coloca em discussão e votação e emissão de Ações Ordinárias. Após cumprida as providências necessárias, foi lavrada a Ata dos trabalhos que depois de lida foi assinada pelos presentes. Belém, 08 de novembro de 1983. Olga de Campos Khayat-Presidente do Conselho, Youssef Salim Khayat-Membro e Secretário do Conselho.

Autoriza a publicação do presente Extrato.

Olga de Campos Khayat  
OLGA DE CAMPOS KHAYAT  
Presidente do Conselho de Administração



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03446, Reg. nº 7725, Dia: 04/04/84)

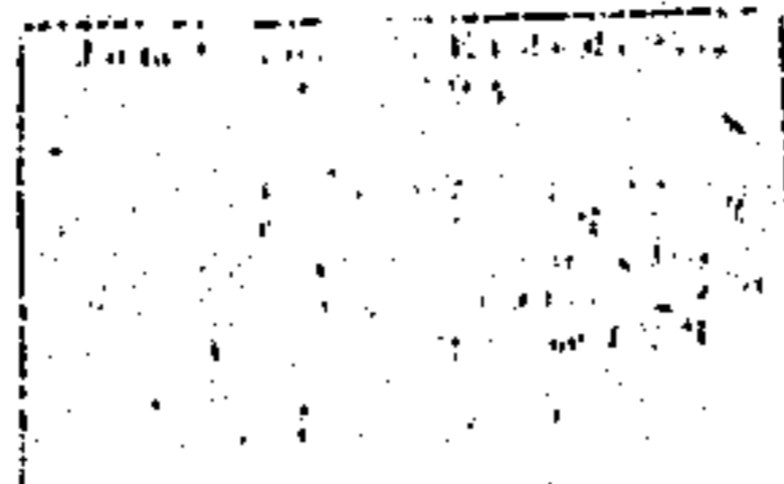
AGRICOLA-AGROPECUÁRIA RIO TUAÚ S.A.  
CCC/Nº - 04.260.725/0001-70  
JUCEPA- 15.300.001.404

EXTRATO - Da 9ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 13/12/84 às 10:00hrs, na Sede Social sito à Rua João Balby, 365, na cidade de Belém, Estado do Pará, com a presença de todos os seus membros. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

**FINAK:** Autorização para liberar sobre a emissão e subscrição de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta milhões), de Ações Preferenciais estas destinadas, a subscrição integralizada pelo FINAK, conforme Ofício 01- CO939 /84 expedido pela SUPAK, e das de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e Cr\$ 15.670.000 (dezenove milhões e setenta mil) de Ações Ordinárias, estas integralizadas com recursos próprios dos acionistas em moeda corrente, a saber: Youssouf Sali Khayat que subscreevou e integralizou Cr\$ 6.670.000,00; Ely Salla Khayat que subscreevou e integralizou Cr\$ 4.000.000,00; Olga de Campos Khayat, subscreevou e integralizou Cr\$ 6.000.000,00. Coloca em discussão e votação a emissão de Ações Ordinárias e Preferenciais, foi autorizado por proposta do Sr. Presidente de Reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao BANI, operador do FINAK. Reaberta a sessão após cumpridas as providências necessárias. Foi lavrada a ata dos trabalhos que do pois de lida foi assinada pelos presentes. Belém, 28 de março de 1984. Olga de Campos Khayat - Presidente do Conselho; Youssouf Salla Khayat - Membro e Secretário do Conselho.

Autoriza a publicação do presente Extrato.

*Olga de Campos Khayat*  
OLGA DE CAMPOS KHAYAT  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINIS.



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03444, Reg. nº 7725, Dia: 04/04/84)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

#### RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 078/83 - 01.12.83

Designa a servidora Celeste da Costa Sarmento, Auxiliar Administrativo, para substituir a servidora Maria de Lourdes Alves, Chefe do Setor Pessoal da Autarquia, durante o período de férias da titular que será de 21.12.83 a 06.01.84.

Atribuir à servidora acima designada, Gratificação de Função Símbolo FG-4 enquanto estiver no exercício da mesma.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21.12.83, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria nº 079/83 - de 12.12.83

Designar os servidores Carmen Sílvia Moraes Rodrigues Pereira, Maria da Natividade Athaide Moreira, João Florêncio Nascimento Lameira e Graciete Maria de Souza Sobrinho, para sob a presidência da primeira, apresentar no prazo de 15 dias a Programação Anual de Compras da Autarquia, para 1984 e Previsão de Distribuição de Material de Consumo, por Unidade Administrativa.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria nº 080/83 - de 20.12.83.

Dispensar o servidor Humberto Deodato Malcher Monteiro, Analista de Sistemas, da Coordenação de Desenvolvimento, da função de Chefe da Divisão de Programação a partir de 31.12.83.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria nº 081/83 - de 20.12.83

Designar o servidor Niltoniro Santana Tadayesky, Analista de Sistemas, para exercer a função de Chefe da Divisão de Programação da Coordenação de Desenvolvimento, a partir de 01.01.84.

Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo FG-2 enquanto estiver em exercício da mesma.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria nº 082/83 - de 20.12.83

Conceder licença sem remuneração ao servidor Nelson Pantoja Ribeiro Filho, a partir de 01.01.84 por tempo indeterminado para tratar assunto de Ordem Particular.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria nº 083/83 - de 27.12.83

Dispensar o servidor Argemiro Americo de O. Ribeiro, da função de Supervisor de Equipe do Núcleo SEGUP a partir de 01.12.83.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.12.83.

Portaria nº 084/83 - de 27.12.83

Designar o servidor Edilson Correa e Silva, Auxiliar de Serviços Técnicos, para Supervisor de Equipe do Núcleo SEFA a partir de 01.12.83.

Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo FG-4, enquanto estiver no exercício da mesma.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.12.83.

Portaria nº 085/83 - de 27.12.83

Designar o servidor Rodolfo Guilherme Pacheco Lyra, Auxiliar de Serviços Técnicos, para Supervisor de Equipe do Núcleo SEGUP a partir de 01.12.83.

Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo FG-4, enquanto estiver no exercício da mesma.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.12.83.

Portaria nº 086/83 - de 27.12.83

Aprovar NOR.ORG-01 (Instrumentos Normativos), que disciplina a elaboração e uso de Instrumentos Normativos no CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

(Ext. nº 1421 - Reg. nº 7675 - Dia: 04.04.84)

RESOLUÇÃO Nº 010/84 - CONS.ADM.

O Conselho de Administração do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo nº 403/84  
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará a contratar DPJ - PROJE-

TOS, para prestação de serviços profissionais referentes a elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares do Prédio onde funcionarão as instalações da Autarquia.

Art. 2º - Pela prestação dos serviços acima descritos pagará o Contratante ao Contratado, o valor global de Cr\$ 31.784.591,00.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 011/84 - CONS.ADM.

O Conselho de Administração do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Processo nº 121/84  
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Presidência do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará a reajustar, o salário do Pessoal da Autarquia em 50% sobre a remuneração atual, a partir de 1º de março de 1984, aprovando-se a nova Tabela Salarial anexa.

Art. 2º - Fixar a remuneração do Presidente em, no mínimo 20% superior a do servidor do quadro de salário mais elevado, atribuindo-lhe Gratificação de Representação, no valor de 50% sobre a remuneração.

Art. 3º - Autorizar, a critério da Presidência, ser atribuída Gratificação de Tempo Integral, no valor de 50% sobre o salário a servidor que, por necessidade de serviço ou em função do cargo, obrigue-se a tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 4º - É fixada a remuneração da Comissão de Controle do PRODEPA, na base de 03 valores de referência para seus membros e 05 valores de referência para o Presidente da mesma.

Art. 5º - Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelas dotações próprias do Orçamento do Órgão, exercício de 1984, ficando autorizada sua suplementação quando necessária.

Art. 6º - A presente Resolução deverá ser homologada através Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1984.

RESOLUÇÃO Nº 012/84

O Conselho de Administração do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto nº 3201 de 24.02.84, e a necessidade de redefinir as unidades administrativas que compõem a Estrutura Organizacional da Autarquia.

Considerando que o Órgão deve dispor de um Instrumento normalizador que discipline o seu funcionamento interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 013/84

O Conselho de Administração do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto nº 3201 de 21 de fevereiro de 1984,

Considerando a necessidade de redefinir a estrutura Organizacional do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.

Considerando a decisão da sessão Plenária realizada no dia 23 de janeiro de 1984,  
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Interno do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, contida no anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Ext. nº 1422 - Reg. nº 7676 - Dia: 04.04.84)

## PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO Nº 4.048

PROCESSAMENTO DE DADOS

Convênio que fazem entre si, a Secretaria de Estado de Administração, doravante denominada CLIENTE, com sede nesta Capital, à Rua Senador Manoel Barata nº 50, inscrito no CGC (MF) sob o nº 05247283/0001-94, neste ato representada por seu Secretário no final deste assinado e Processamento de Dados do Estado do Pará, Autarquia Estadual, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Nazaré nº 145, doravante denominada PRODEPA, inscrito no CGC (MF) sob o número 05059613/0001-18, representado neste ato por seu Presidente no final assinado, para Prestação de Serviços de Processamento de Dados referente ao Sistema: Projeto Integrado SEAD - IPASEP módulo Cadastro Funcional.

Ohedecidas as Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto

1.1. - O presente instrumento tem por objeto, a prestação de serviços técnicos de Processamento de Dados pela PRODEPA, em favor do CLIENTE.

1.2. - Os serviços objeto do presente, referem-se ao sistema descrito no anexo I.

Cláusula Segunda - Responsabilidade da PRODEPA

2.1. - Executará os serviços aqui pactuados, de acordo com os critérios definidos no anexo I, e demais instrumentos técnicos relativos ao sistema, que devidamente aprovados pelo CLIENTE, passam a fazer parte integrante do presente.

2.2. - Fornecerá ao CLIENTE, toda a orientação técnica necessária à utilização do sistema.

2.3. - Se obriga resguardar o sigilo sobre documentos e informações, fornecidos pelo CLIENTE, em decorrência dos serviços objeto do presente, adotando medidas internas de segurança.

2.4. - Configurada sua responsabilidade, reexecutará, os serviços que apresentem imperfeições, desde que reclamados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega.

2.5. - Se compromete em manter o CLIENTE informado sobre o andamento dos serviços, através de relatórios, que lhe serão remetidos, sempre que registrarem ocorrências extraordinárias.

2.6. - Se responsabilizará pelos encargos e obrigações trabalhistas decorrente do pessoal utilizado na execução dos serviços aqui acertados.

Cláusula Terceira - Responsabilidade do Cliente

3.1. - Facilitará a PRODEPA, o acesso a documentos e informações necessários à execução dos serviços ora acertados.

3.2. - Zelará pela qualidade dos documentos e informações que serão fornecidos a PRODEPA, observando as formas adequadas de apresentação, prescritas pela PRODEPA.

3.3. - Reconhece o direito da PRODEPA, de recusar documentos que não apresentarem condições satisfatórias de legibilidade, assim como os que estejam em desacordo com a forma de apresentação prescrita pela PRODEPA.

3.4. - Será financeiramente responsável pela reexecução de serviços, quando decorrentes de erros, pelos quais for exclusivamente o responsável.

3.5. - Comunicará por escrito a PRODEPA, qualquer anormalidade detetada nos serviços que lhe forem entregues.

## Cláusula Quarta - Protocolo de Serviços

4.1. - Os documentos destinados ao processamento eletrônico de dados, serão encaminhados a PRODEPA, acompanhados, obrigatoriamente, pelo formulário constante no anexo III, onde a PRODEPA atestará o recebimento.

4.2. - Os serviços executados pela PRODEPA, serão entregues justamente com o formulário constante no anexo IV, onde o CLIENTE atestará o recebimento.

4.3. - As disposições estabelecidas nos Itens procedentes desta Cláusula, somente se aplicam quando se tratar de sistema em fase de execução.

## Cláusula Quinta - Despesa

5.1. - A despesa que importa a execução dos serviços objeto deste, é estimada para fins de empenho em Cr\$ 62.385.276,00 (sessenta e dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e seis cruzeiros), que correrá a conta da seguinte dotação Orçamentária:

## Cláusula Sexta - Modalidades de Pagamento

6.1. - Os serviços prestados pela PRODEPA, serão faturados de acordo com o disposto no anexo II.

6.2. - As faturas deverão ser pagas até 15 (quinze) dias após sua apresentação ao CLIENTE. Vencido este prazo, a PRODEPA poderá a seu critério, promover a atualização do valor do débito, tomando por base a variação das ORTN's (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), apuradas entre as datas de apresentação da fatura e de sua liquidação.

## Cláusula Sétima - Alterações

7.1. - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente, em virtude de causa superveniente, força maior e conveniência de ordem administrativa ou legal.

## Cláusula Oitava - Serviços Conexos

8.1. - A execução, pela PRODEPA, de serviços não previstos no anexo I, embora ligados ao mesmo sistema, dependerá de solicitação do CLIENTE; por escrito, nesse sentido, e será objeto de Orçamento e Faturamento Específico.

## Cláusula Nona - Vigência e Prorrogação

9.1. - O presente instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1984, podendo ser prorrogado, se interessar as partes, mediante Termo Aditivo.

9.2. - Na hipótese da PRODEPA iniciar os serviços aqui definidos, em data anterior à assinatura deste instrumento, seus efeitos retroagirão àquela data.

## Cláusula Décima - Rescisão

10.1. - Poderá haver rescisão deste instrumento, nas seguintes condições:

• Unilateralmente, pela parte prejudicada, em caso de inadimplemento da outra, aos compromissos aqui assumidos.

- Unilateralmente pela PRODEPA, caso o CLIENTE, venha a atrasar o pagamento das faturas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, hipótese esta que não prejudicará outras medidas legais, aplicáveis ao caso.

- Mediante comunicação por escrito, da parte interessada, com antecedência de 90 (noventa) dias.

## Cláusula Décima Primeira - Foro

11.1. - As partes elegem o Foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E por estarem justos e contratados, e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui estabelecidas, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo: assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 23 de março de 1984

Pelo CLIENTE:

Df. ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário

Pela PRODEPA:

Econ. CICERO RODRIGUES DE FREITAS  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1) ODINEA LEITE CAMINHA  
2) a) ILEGÍVEL

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra assinalada '1 (uma).

Em testemunho (Ilegível) da verdade

Belém, 23 de março de 1984

a) ILEGÍVEL

000147

## CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas retro assinaladas 03 (três).

Belém, 23 de março de 1984

Em testemunho E.M.C.M. da verdade

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

## ANEXO I

## DESCRIÇÃO TÉCNICA

## 1 - INTRODUÇÃO

O subsistema Cadastro Funcional, é parte de um grande sistema chamado PROJETO INTEGRADO SEAD/IPASEP, que foi desenvolvido com o objetivo de dotar a Administração Pública Estadual de um sistema de informações funcionais e financeiras, que permita estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento da política de pessoal do Estado.

## 2 - OBJETIVOS

O objetivo deste Convênio, é fornecer a SEAD recursos de processamento de dados, que permitam o Cadastro dos funcionários dos Órgãos da Administração Direta do Estado. Para atingir estes objetivos a PRODEPA executará os seguintes serviços:

1 - Controle quantitativo das informações enviadas nos lotes de Formulários;

2 - Digitação dos Dados informados pelo CLIENTE através dos formulários de entrada do sistema especificado no Item 4.

3 - Processamento Eletrônico dos dados digitados, de acordo com as rotinas programadas do sistema, consoante de crítica e cadastramento das informações enviadas pelo Cliente.

4 - Emissão das listagens de cadastramento das informações, conforme especificado no Item 5.

## 3 - METODOLOGIA:

Para execução do projeto, é necessário que se criem equipes que na fase de implantação do sistema, façam coleta de informações pessoais e funcionais nos Órgãos; que farão parte do Cadastro Funcional.

Na fase de operação normal do sistema, as informações fluirão diretamente dos Órgãos para o IPASEP, e através deste a PRODEPA atualizará o Cadastro com estas novas informações.

## 4 - FORMULÁRIO DE ENTRADA DO SISTEMA:

001 - Capa de Lote

011 - Dados Cadastrais do Servidor/Segurado

021 - Dados Funcionais/Escolaridade

031 - Dados Cadastrais dos Dependentes e/ou Beneficiários.

041 - Atividades Profissionais

051 - Outras Atividades Curriculares

071 - Controle de Cargos

Para acertos internos de erros gerados em tempo de digitação, foi criado mais um formulário:

- FORMULÁRIO DE ACERTOS/DÓS MOVIMENTOS

## 5 - SAÍDAS DO SISTEMA:

- OCORRÊNCIAS DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

Outras saídas do sistema, tais como, telas de exibição de dados contidos no Cadastro Funcional, poderão ser objeto de outro Contrato no qual serão oferecidos recursos de Teleprocessamento.

Obs: os relatórios de Controle interno da PRODEPA, tais como crítica e conferência das informações enviadas pelo CLIENTE não estão especificados no presente Item.

## ANEXO II

## ENCARGOS FINANCEIROS

## 1 - ITENS DE FATURAMENTO

1.1. - Registros Lidos e Processados

1.2. - Registros Lidos Digitados e Verificados

1.3. - Suprimentos

## 2 - PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. - Registros Lidos e Processados - 0,12249 ORTN'S - Que em dezembro/83 corresponde a Cr\$ 857,92.

2.2. - Registro Lido Digitado e Verificado, - 0,0119 ORTN'S - Que em dezembro/83 corresponde a Cr\$ 83,45.

2.3. - Folha de Listagem 1 via Cr\$ 14,57.

## 3 - VOLUMES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. - Registro Lido processado ..... 65.000 Reg/Ano

3.2. - Registro Lido digitado e Verificado ..... 65.000 Reg/Ano

3.3. - Suprimento:

- Folha de Listagem 1 via ..... 1.800 Pág/Ano

## 4 - VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. - Registro Lido e Processado ..... Cr\$ 56.934.800,00

000148

30 - Quarta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984

4.2 - Registro Lido Digit. e Verificado .... Cr\$ 5.424.250,00  
 4.3 - Suprimento:  
 - Folha de Listagem 1 via ..... Cr\$ 26.226,00  
 TOTAL GERAL ..... Cr\$ 62.385.276,00  
 5 - REAJUSTE

5.1 - Os serviços serão reajustados mensalmente de acordo com a variação das ORTN'S (OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOUREIRO NACIONAL).

5.2 - Os suprimentos, serão cobrados ao preço dia ao Fornecedor.

6 - FATURAMENTO

6.1 - Os serviços serão faturados mensalmente, apurados os volumes no período.

6.2 - As faturas não contestadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de entrega, serão consideradas aceitas, para todos os fins de Direito.

ANEXO III

CENTRO DE FUNDAMENTO DE DADOS		REQUIÇÃO DE SERVIÇOS (RS)		M.º Canhoto C.F.D.	
CLIENTE		SERVIDO SOLICITADO		CODIGO	
CATEGORIA DO SERVIÇO		NATUREZA DO SERVIÇO		CODIGO	
1. Forma		1. Profissional de Leitura		1	
2. Especial		2. Mecanografia		2	
3. Especial		3		3	
SISTEMA		DISCRIMINAÇÃO		CODIGO	
DOCUMENTOS ANEXOS		TOTAL DE DOCUMENTOS:		AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO	
REMESSA		APPARID		C.F.D. AFORD TÉCNICO	
1. Parcela		1. Canhoto M.E.		1. Faturado	
2. Total		2. Outros (Específicos)		2. Não Faturado	
3. Total		CONTROLE DE TRANSMISSÃO		DATA DE ENTREGA	
DATA		AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE		DATA	

ANEXO IV

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO  
 CENTRO DE FUNDAMENTO DE DADOS - C.F.D.  
 ENTIDADE ADMINISTRATIVA ESTADUAL CRIADA PELO ART. 12 DA LEI Nº 4.583  
 DE 24 DE SETEMBRO DE 1975 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.475  
 DE 21 DE JANEIRO DE 1976.  
 AL. 447.441-143 - TEL. 274.90-22 - 274.9-32  
 C.E.P. 66.000 - BELÉM - PARÁ  
 C.C.C. 05055637000-18

NOTA DE ENTREGA DE SERVIÇOS

DATA: / / Nº: 543

CLIENTE	TELEF	ESTADO
ENDEREÇO	CIDADE	MUNIC. ESTAD
C.E.P.	DOCUMENTO QUE AUTORIZA:	
C.C.C.	<input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> M.E. Canhoto	
NATUREZA DOS SERVIÇOS:		
<input type="checkbox"/> Mecanografia	<input type="checkbox"/> Mecanografia B. Leitura	<input type="checkbox"/> Transmissão
<input type="checkbox"/> Impressão	<input type="checkbox"/> Plot. de Dados	<input type="checkbox"/> Outros
PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO:		
<input type="checkbox"/> Mensal	<input type="checkbox"/> Semestral	<input type="checkbox"/> Anual
<input type="checkbox"/> Trimestral	<input type="checkbox"/> Semestral	<input type="checkbox"/> Único Vez
SISTEMA		
SUPER-SISTEMA		
ATIVIDADE / SERVIÇO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ÍTEMS	VIAS QUANTIDADE
Observações:	Exceções de serviços emitidos pela M.E., quando os mesmos se conformarem com o em- bo solicitado	
Assinatura do:	DATA	Assinatura
Assinatura do:	DATA	Assinatura

000149

## INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DO PARÁ INOCOOP — PA

De acordo com o Artigo 18, combinado com os Artigos 19, 20 e 25 dos Estatutos Sociais, o Conselho de Administração convoca os Senhores Associados para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária à sede social, sito Av. Gentil Bittencourt nº 98 dia 09 de abril do corrente às 17:00 horas em primeira convocação com a presença de dois terços, as 17:30 em segunda convocação com a presença da metade mais um ou as 18:00 horas em terceira convocação com qualquer número de associados, com a finalidade de deliberarem sobre o seguinte:

I - Prestação de Contas e Relatórios dos Conselhos Administrativos e Fiscal, relativos ao exercício de 1983;

II - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Administrativo para o período de 22 de abril de 1984 a 22 de abril de 1988;

III - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o período de 22 de abril de 1984 a 22 de abril de 1985;

IV - O que ocorrer.

Belém, 29 de março de 1984.

JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO

Presidente

(Ext. nº 1430 - Reg. nº 7703 - Dia 04.04.84)

## COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI — PARÁ

Ementa da Ata da Reunião da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI-PARÁ, realizada no dia 29.04.83, publicado no DOE de 07.06.83, (Art. 130 § 3º - Lei nº 6404/76).

Após o item "d", relativo a proposta de fixação dos honorários e representação mensal da Diretoria Executiva que foi aprovada por unanimidade, deve-se ler, o item "e" da pauta, conforme abaixo transcrito:

"Em seguida foi submetido à Assembléia Geral os dados concernentes à correção da expressão monetária do capital realizado, cujo resultado de Cr\$-147.822.427,70 figura nas Demonstrações Financeiras do exercício, sob a rubrica, de "Reservas de Capital", nos termos do disposto no artigo 182, § 2º

da lei 6404/76. Aprovado por unanimidade o resultado da correção, decidiu a Assembléia Geral que, desse valor, fosse capitalizada a parcela de Cr\$-... 147.638.259,70, permanecendo na referida conta o saldo não aplicado de Cr\$-184.168,00. Em consequência, o Capital Realizado passa a ser de Cr\$-313.473.793,27 e o Autorizado corrigido com base nos mesmos índices, nos termos do artigo 168, § 2º da lei 6.404/76, passa a figurar no montante de Cr\$-410.850.000,00, representado por 45.000.000 ações, com valor nominal corrigido de Cr\$-9,13 por ação. Logo, alterar-se-á a redação dos artigos 7º e 8º do Estatuto Social, os quais passarão a vigor assim: "Art. 7º - O Capital da sociedade é de Cr\$-... 313.473.793,27 dividido em 27.000.000 de ações ordinárias e 7.334.479 ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$-9,13, cada uma. Art. 8º - Fica, desde já, autorizado o aumento do Capital Social até o limite de Cr\$-410.850.000,00, mediante resolução da Diretoria Executiva, sempre precedidas de deliberação do Conselho de Administração e ouvido, previamente, o Conselho Fiscal. Acima desse limite, o Capital Social só poderá ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral que for convocada para tal fim. Colocado em discussão e, a seguir em votação, foi o Aumento do Capital, nas bases propostas, aprovado por unanimidade".

(Ext. nº 1420 - Reg. nº 7660 - Dia 04.04.84)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE CR — 01

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INCRA CR-01 Nº 01/84

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através da Coordenadoria Regional do Norte - CR - 01, comunica aos senhores interessados que se encontra à disposição o Edital de Concorrência Pública para a alienação de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil litros) de álcool hidratado de 94 ° Fr.

O Edital contendo todas as condições poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da CR-01 sita à Trav. Curio S/N (Estrada da Ceasa).

Belém, 03 de abril de 1984.

GIOVANNI GUISEPPE MACEDO PARENTE

Chefe CR-01/A1-INCRA

Port. nº 011/78

MAX NEY GONÇALVES DE LIMA

Chefe CR01/T — Port. 143/78

Ord. Desp. Port. nº 220/76

(Ext. nº 1440 - Reg. nº 7720 - Dia 04.04.84)

## SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICENTE "5 DE AGOSTO"

### RESUMO DOS ESTATUTOS

1. Fundada em 01 de outubro de 1871 e reorganizada em 08.05.1902.

2. Sede à Praça Mons. Argimiro Pantoja, nº 4, em Vigia (Pará).

3. Entidade civil sem fins lucrativos, destina-se a ativar o gosto pelo estudo, a socorrer os associados e homenagear sua padroeira, N. S. de Nazaré.

4. Constitui-se da Assembléia Geral, da Diretoria (Presidente: José Ildone Favacho Soeiro; Vice-dito: Francisco Siqueira Soeiro; 1º Secretário: Irene Favacho Soeira; 2º Secretário: Laurivaldo da Conceição dos Reis; Tesoureiro: Francisco Olavo Raiol; Procurador: Carlos Magho da Silva Costa Filho), — das Comissões de Sindicância e Fiscal, ocupadas pelos seguintes Diretores: Vinicius de Moraes e Sousa, Lucinete Barbosa de Sousa, João Evangelista Ribeiro, Roberto dos Santos Ferreira, José Barbosa e Nicolau da Costa Palheta e Silva, com mandato de um (01) ano.

5. Em caso de dissolução, destinar-se-á o patrimônio a uma entidade congênera, registrada no CNSS, em obediência à preceituação do Ministério de Educação e Cultura.

Vigia, 03 de abril de 1984.

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO  
Presidente

(G. Reg. nº 4903 - Dia 04.04.84)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Empreitada Global e Material e Mão de Óbra, para recuperação das instalações elétricas na Escola Estadual Dra. Paula Pinheiro, em Bragança - Pa.

Valor: Cr\$-5.180.000,00 (cinco milhões, cento e oitenta mil cruzeiros).

Prazo: 60 (sessenta) dias

Verba - As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada: Exercício de 1984

Valor: Cr\$-5.180.000,00

2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de 1º grau

188 - Ensino Regular

1.062 - Construção e Recuperação da Rede Escolar de 1º grau

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Obra - Recuperação das instalações elétricas na Escola Estadual Dra. Paula Pinheiro, em Bragança - Pará.

Firma - Eletrobél - Engenharia Comércio e Representações Ltda.

Foro - Belém - Pará

Belém, 30 de março de 1984

a) Pela Contratante:

Engº MANOEL ACÁCIO DE ALMEIDA E SILVA  
Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

a) Pela Contratada:

Engº JOSÉ MARIA BENTES BASTOS

ELETROBEL — Engº Com. Representações Ltda.

(Ext. nº 1441 - Reg. nº 7727 - Dia 04.04.84)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Contratada: Fernando Arthur Pereira da Silva

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em manutenção e assistência técnica - eletrônica dos sistemas de som do Teatro da Paz e Teatro Experimental do Pará (Waldemar Henrique).

Valor Global: Cr\$-2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil cruzeiros).

Origem Órgão: 1500 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Unid. Orçamentária: 1501 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Função: 08 - Educação e Cultura

Programa: 07 - Administração

Subprograma: 021 - Administração Geral

Atividade: 2034 - Coordenação Geral e

Funcionamento da SECDT.

Elem. de Despesa: 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 272/84.

Data: 02.02.84.

(Ext. nº 1427 - Reg. nº 7700 - Dia 04.04.84)

### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Contratada: Eliezer Athias e irmãos.

Objeto: Locação de imóvel sito a Av. Nazaré, nº 231 nesta cidade.

Valor global: Cr\$-5.427.072,00 (cinco milhões quatrocentos e vinte e sete mil e setenta e dois cruzeiros).

Origem Órgão: 1500 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Unid. Orçamentária: 1501 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Função: 08 - Educação e Cultura.

Programa: 07 - Administração

Subprograma: 021 - Administração Geral

Atividade: 2034 - Coordenação Geral e Funcionamento da SECDT

Elemento de Despesa: 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 217/84

Data: 04.01.84.

(Ext. nº 1427 - Reg. nº 7700 - Dia 04.04.84)



**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Contratada: FRIENGE — Comércio de Ar Condicionado e Refrigeração Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica na aparelhagem de Ar Condicionado Central do Teatro da Paz.

Valor Global: Cr\$-3.208.680,00 (três milhões duzentos e oito mil seiscientos e oitenta cruzeiros)

Origem: Órgão: 1500 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Unid. Orçamentária: 1501 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Função: 08 - Educação e Cultura

Programa: 07 - Administração

Subprograma: 021 - Administração Geral

Atividade: 2034 - Coordenação Geral e Funcionamento da SÉCDET

Elem. de Despesa: 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº: 216/84.

Data: 02.01.84.

(Ext. nº 1427 - Reg. nº 7700 - Dia 04.04.84)

**IPASEP****RESUMO DE PORTARIAS**

PORTARIA Nº 150 DE 28 DE MARÇO DE 1984

Conceder a funcionária TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-230.000,00.

Elementos de Despesa - 430221507-0212.005

3120 - Cr\$- 80.000,00

3132 - Cr\$-150.000,00

PORTARIA Nº 151 DE 29 DE MARÇO DE 1984

Afastar PEDRO NONATO DOS SANTOS LIMA, de suas atividades em decorrência do ofício s/nº da Comissão de Inquérito Administrativo, devendo o mesmo ficar à disposição daquela Comissão. A presente Portaria entra em vigor a partir d/data..

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe da Div. de Serviços Gerais

(Ext. nº 1424 - Reg. nº 7687 - Dia 04.04.84)

**RESUMO DE RESOLUÇÕES**

Pro. nº 0227/84 - Deferido

Resolução nº 047, de 28.03.84.

Ex: Seg. - Maria de Nazaré Batista da Silva

Arbitrar: Pensão mensal de Cr\$-28.224,00, rateada igualmente aos menores Sivanei, Silvana, Silvana, Silvaleide, Sívio e Sharlene Batista da Silva.

Conceder: Pecúlio de Cr\$-500.000,00, cabendo metade ao viúvo, João Rodrigues da Silva, e a outra metade rateada em partes iguais aos filho menores contemplados na pensão.

Proc. nº 1268/83 - Deferido

Resolução nº 048, de 28.03.84

Ex: Seg. Washington Costa Carvalho

Arbitrar: Pensão mensal de Cr\$-1.401.398,00, em favor da viúva Eleonor Mendes de Carvalho.

Conceder: Pecúlio de Cr\$-210.000,00, integralmente a beneficiária contemplada na pensão.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe da Div. de Serv. Gerais

(Ext. nº 1425 - Reg. nº 7688 - Dia 04.04.84)

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: IPASEP

Contratada: Manoel Charlete Pereira

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objetivo a prestação pela Policlínica São José, de assistência médica em regime ambulatorial e laboratório aos segurados do IPASEP e seus dependentes.

Valor: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação própria do IPASEP, mediante Empenho Estimativo no valor Global de Cr\$-10.000.000,00.

Prazo: A vigência do Contrato inicia-se em 01.04.84 e terminará em 31.12.84.

Data da Assinatura: 01.04.84.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

P/IPASEP

MANOEL CHARLETE PEREIRA

P/Policlínica São José

Testemunhas:

Iva Rosa Lopes de Azevedo

Joana Coeli Lalor Braz

(Ext. nº 1426 - Reg. nº 7689 - Dia 04.04.84)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA**

GLOBAL Nº 05/84

Partes: Secretaria de Estado de Educação e a Firma Art'Solo Ltda., localizada no município de Ananindeua, neste Estado.

Objeto do Contrato: O Contrato tem por objetivo os serviços de recuperação das instalações elétricas na Escola Estadual de 1º Grau "Augusto Olímpio", localizada no município de Nova Timboteua, neste Estado.

Valor Total: Cr\$ 1.995.100,00 (hum milhão novecentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros).

Crédito: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação Quota Estadual - Exercício 1984. Linha Norteadora: Qualidade. Projeto: Melhoria do Atendimento Escolar. Ação: 01 - Recuperação de Unidades Escolares. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação, Função 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. Projeto: 1034 - Programação a cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 119. Registrado no Livro de Registro nº 01, sob às fls. nºs. 12, 13 e 14, sob registro nº 05/84.

Prazo: A Contratada obriga-se a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-las dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da ordem de início do serviço.

Foro: É eleito como domicílio legal, o da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão decididas todas as questões decorrentes deste instrumento.

Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 1984.

Assinaturas: Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. Wilton de Queiroz Moreira, Secretário de Estado de Educação. Pela Firma Art'Solo Ltda. Sr. Odacy Brito Pereira.

Testemunhas: 1) Dinéa Oliveira. 2) Ilegível.

Belém, 28 de março de 1984

(Ext. nº 1438 - Reg. nº 7712 - Dia: 04.04.84)

#### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/84

Partes: Secretaria de Estado de Educação e a Construtora Itapoan, localizada nesta capital.

Objeto do Contrato: O Contrato tem por objetivo os serviços de recuperação na cobertura da Escola Estadual de 1º Grau "Presidente Dutra", localizada nesta capital.

Valor Total: Cr\$ 2.782.000,00 (Dois milhões, secentos e oitenta e dois mil cruzeiros).

Crédito: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação Quota Estadual, Exercício 1984 - Linha Norteadora: Qualidade. Projeto: Melhoria do Atendimento Escolar. Ação: 01 - Recuperação de Unidades Escolares. Código: 16.01 Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. Projeto: 1034 - Programação a cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 219. Registrado no Livro de Registro nº 01, sob às fls. nºs. 15 e 16, sob registro nº 06/84.

Prazo: A Contratada obriga-se a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-las dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da ordem de início do serviço.

Foro: É eleito como domicílio legal, o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão decididas todas as questões decorrentes deste instrumento.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 1984.

Assinaturas: Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Construtora ITAPOAN: Sr. FRANCISCO DANTAS DE SOUZA.

Testemunhas: 1) DINÉA OLIVEIRA. 2) MARIA DE BELÉM BASTOS ALVARES.

Belém, 28 de março de 1984.

(Ext. nº 1437, Reg. nº 7713 - Dia: 04/04/84)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/84

Partes: Companhia de Saneamento do Pará e Indústrias Brasilit da Amazônia S/A.

Objeto: Fornecimento de tubos DEFOFO, peças, conexões e acessórios para o Sistema de Abastecimento de Água da Vila de Marituba, Ananindeua-Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 12/84 - COSANPA.

Valor: Cr\$46.202.827,20 (quarenta e seis milhões duzentos e dois mil oitocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos).

Fonte de Recursos: Recursos próprios da COSANPA ou outros que forem alocados.

Prazo: Vinte (20) dias, contados de 23.03.1984.

Assinado: Pela COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAUJO

Diretor Presidente da COSANPA

Ecna. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela Contratada:

Engº SANCLER ALBERTO ROCHA

Testemunhas:

ISALINA VON GRAP DE PINHO

NECY MARIA BONFIM

(Ext. nº 1431 - Reg. nº 7604 - Dia: 04.04.84)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 019/84

Partes: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA x Construtora Mauá Júnior Ltda.

Objeto: Construção das obras civis da Subestação de Terra Alta, localizada no Município de Curuçá/Pa.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº CEC-01/84

Valor: Cr\$ 83.684.103,00 (oitenta e três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil cento e três cruzeiros).

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimentos - Código nº 101.324.4289.CEC.059.

Prazo: 75 (setenta e cinco) dias corridos a contar do dia 15.03.84.

Belém, 16 de março de 1984.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor Presidente

(Ext. nº 1429 - Reg. nº 7702 - Dia: 04.04.84)

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 015/84

Partes: CELPA x Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, garantia e assistência técnica de máquinas de escrever IBM.

Modalidade de Licitação: Edital de Licitação nº 021/84.

Valor: Cr\$ 288.197,00 (duzentos e oitenta e oito mil cento e noventa e sete cruzeiros), mensais.

Cobertura Financeira: Código nº 102.310.0008.AAG.564 - Manutenção de Imóveis.

Prazo: 2 (dois) anos a contar da data da assinatura deste instrumento.

Belém, 30 de março de 1984

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor Presidente

(Ext. nº 1428 - Reg. nº 7701 - Dia: 04.04.84)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**

PORTARIA Nº: 000246 de 02.04.1984

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, letra "j" da Lei nº 4584 de 08 de outubro de 1975, e tendo em vista o disposto no item "N" do art. 23 do Regulamento Geral do ITERPA;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Doutor MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, Diretor do Departamento de Administração e Finanças - DA, para responder pela Presidência do ITERPA, no período de 03/04 a 08/04/84 do corrente ano, por motivo de viagem deste Titular.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

**EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo nº 008082/82-ITERPA, que foi devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 008082/82-ITERPA - Compra (Título Provisorio)

INTERESSADO : Manoel Messias da Silva.

MUNICÍPIO : Colares, localizada à margem da Baía do Sol.

ÁREA : 600ha. (Seiscentos Hectares).

(Ext. nº 1439, Reg. nº 7714, Dia: 04/04/84)

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**PARTES:** Iterpa e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Taua.

**OBJETO:** Execução de Ações Fundiárias no Município de Santo Antonio do Taua.

**VALOR TOTAL:** Cr\$ 500.000,00

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

44.00 - Instituto de Terras do Pará

44.05 - Grupamento Fundiário Central

44.0504 - Agricultura

44.050413 - Organização Agrária

44.0504.13.066 - Reforma Agrária

44.0504.13.066.1001 - Descrição e Regularização de Terras Devolutas.

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

**NOTA DE EMPENHO Nº 508/84 de 02.04.84**

**PRAZO:** 1º.03.84 a 31.12.84

**FORO:** Belém - Para Belém (PA) 1º.03.84

**FERNANDO NILSON VELASCO**  
Presidente - Iterpa

**ANTONIO FERREIRA CALADO DA SILVA**  
Presidente-Sindicato Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Taua.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1439, Reg. nº 7714, Dia: 04/04/84)

**EDITAIS JUDICIAIS****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDGAR LASSANCE CUNHA.

Todos presentes

Procurador Geral da Justiça - Dr. Artur Cláudio Mello

**PARTE ADMINISTRATIVA**

Telegrama do Presidente do Colendo Supremo Tribunal Federal comunicando quais as deduções do rendimento bruto incluídos na cédula C recebido em decorrência da atividade exercida por magistrados e membros do Ministério Público da União, Estados, Distrito Federal e Territórios.

- Resolveram que fossem extraídas cópias do telegrama e distribuídas aos Desembargadores e Procurador Geral da Justiça.

Ofício do Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná comunicando a instalação de vinte e seis (26) Conselhos de Conciliação e Arbitramento, impropriamente denominados Juizados de Pequenas Causas.

- Resolveram solicitar cópia da Resolução ou das medidas determinativas da instalação dos Conselhos de Conciliação e Arbitramento, à unanimidade.

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa comunicando o deferimento de uma proposição do deputado Eladir Nogueira Lima com referência ao centenário de nascimento do professor Sílvio Nascimento e a promoção do lançamento do Livro do Dr. Ricardo Borges, "O Pará Republicano", pelo Conselho Estadual de Cultura.

- Ficou o Tribunal ciente.

Ídem, ídem comunicando a aprovação de uma proposição do Deputado Nicias Ribeiro no sentido da criação e instalação da Agência Distrital de Outeiro.

- Resolveram remeter à Comissão Permanente de Estudos e Reforma do Código Judiciário, unanimemente.

Ídem, do Secretário de Estado de Justiça encaminhando um ofício da Câmara Municipal de Alenquer solicitando a criação de um cartório na Vila de Santo Antônio da Gertrudes, naquele Município.

- ídem, ídem

Pedidos de Remoção para a Comarca de São Miguel do Guamá (critério de Antiguidade)

Reques: os bacharéis Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Maria do Céu Maciel Coutinho, Maria Rita de Assunção Rodrigues de Lima, Helena Percila de Azevedo Dornelles, Juizes de Direito de Chaves, Santarém - 3ª Vara, Cametá, Baião, Viseu, respectivamente.

- Após a manifestação do Exmº Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira que pedira vista do expediente, inclusive, com a declaração de que a bacharela Helena Percila de Azevedo Dornelles peticionara, embora sendo a mais antiga, desistindo da remoção, e tendo em vista o empate surgido no exercício da função entre os Juizes Carlos Alberto Flexa de Oliveira e Maria Edwiges de Miranda Lobato, resolveram indicar o primeiro como o mais antigo em serviços prestados, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Paiva Mello que indeferiu por tendo se manifestado pela promoção - acompanhando os Des. Pojucan Tavares, Lydia Fernandes e Orlando Vieira - preferia ficar coerente com o seu ponto de vista.

Anteprojeto de Lei criando níveis de vencimentos e transformando cargos de provimento em comissão em cargos de provimento efetivo do quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado e o substituto da Exmª Sra. Des. Lydia Dias Fernandes criando categoria funcional no grupo de atividades de Apoio Judiciário do quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, fixa os níveis de vencimentos e dá outras providências.

- Após várias manifestações, constantes das Notas Taquigráficas, inclusive a do Exmº Sr. Desembargador Nelson Amorim que solicitou constar da ata dos trabalhos o seu voto, rejeitaram o projeto, contra os votos dos Exmº Desembargadores Pojucan Tavares, Lydia Fernandes, Cacella Alves, Christo Alves e Calistrato Mattos. Seguem as palavras proferidas pelo Exmº Sr. Desembargador Nelson Amorim:

"Sr. Presidente, Senhores Desembargadores,

Eu bem poderia deixar de fazer uso da palavra nesta oportunidade, porque meu entendimento já é bem conhecido em torno do assunto. Todavia me parece que este assunto é de tamanha importância para o Tribunal futuramente, se transformado em lei, que eu faço questão de que o meu posicionamento fique inscrito nos anais desta Casa, de tal modo que quem futuramente ler a ata da sessão de hoje, saiba que eu não apenas concordei com o meu voto, tentando rejeitar este anteprojeto, como também argumentei contra o que me parece altamente prejudicial aos interesses do Tribunal. E por isso volto à baila.

Também não tenho nenhuma veleidade de modificar a opinião dos colegas que me parece já formada e agora, com todos os 15 aqui presentes, será uma boa oportunidade de se definir esse assunto, que segundo o dr. Cacella, é o mesmo que

foi discutido da vez passada. E eu sou contra, porque, no fundo, o que se pretende é: 1º - transformar alguns cargos hoje de provimento em comissão, em provimento efetivo. E também o que é mais atentatório ainda, se transformado em lei esse anteprojeto, vai permitir que funcionários que não se submeteram a concurso público, venham a ocupar um cargo efetivo e se estabilizar na função pública, sem concurso público, que atenta contra a letra da Constituição Federal, art. 97 e a Constituição Estadual, art. 104.

Quero dizer uma vez por todas que absolutamente não sou contra filho, nem filha, nem nora, nem sobrinho, nem esposa de ninguém. Não sou contra pessoas. Aqui no Tribunal graças a Deus todos me tratam bem, até porque também trato bem todo mundo e é recíproco o tratamento respeitoso entre mim e o corpo de funcionários. Não sou contra ninguém. O que eu sou contra, é a adoção destas modificações que se quer implantar no quadro de funcionários da Secretaria, porque me parece que ela pode vir ao encontro do meu interesse particular na medida em que possa também fazer com que uma parenta minha, fique efetivada sem concurso público, o que me parece, atenta contra a lei. Se este anteprojeto for transformado em lei, ele poderá vir ao encontro de meu interesse pessoal. Mas virá de encontro aos superiores interesses do Tribunal que devem estar sobrepairar bem acima do interesse de qualquer um de nós.

Vai-se permitir, através deste anteprojeto, se transformado em lei, que alguns cargos de provimento efetivo. Então teremos cargos de chefia ocupados por uma pessoa em caráter efetivos; e, se estabilizado neste cargo, tirando o incentivo de outros funcionários que devem também desejar dirigir os departamentos do Tribunal, em que trabalham, além de ser ilegal, por atentatório, à Constituição Federal.

Também haverá a possibilidade de se transformar o cargo de Assessor de Câmara em cargo efetivo que me parece uma das funções que, pela sua peculiaridade, deve ser ocupada por pessoas de absoluta confiança do desembargador.

Porque o assessor de Câmara mais de perto convive conosco, ouve nossos telefonemas, sabe nosso pensamento, conhece nossos votos antes de serem proferidos, e é de toda a conveniência que continue a ser como até então, provido por funcionários comissionados demissíveis "ad nutum" e não se transformar efetivo como se pretende através da aprovação deste anteprojeto.

E eu quando também defendo a posição do futuro presidente, poder escolher seus auxiliares de maior confiança, de fazer sua equipe, não estou defendendo minha posição como presidente. Porque é verdade que eu disse aqui há dois anos atrás, quando se escolheu a atual cúpula, que não era naquela oportunidade, candidato, porque não poderia mas que agora eu seria, neste ano. Eu disse isso, para quebrar a monotonia, porque afinal de contas, todos nós somos presidenciáveis, desde que não estejamos impedidos pela lei; mas não faço questão, absolutamente, de ser presidente do Tribunal. Não faço a mínima questão.

Evidentemente que meu nome está à disposição, e se meus colegas quiseram votar em mim, eu ficarei muito honrado e farei tudo para corresponder a confiança que em mim depositaram, mas não faço a mínima questão de ser Presidente do T. Justiça do Estado, repito.

Não estou defendendo minha posição, mas o direito que deve ter qualquer um Presidente de poder formar a equipe que bem lhe aprouver entre os funcionários. Acho até que se devia permitir que o Presidente pudesse trazer de fora uns dois ou três auxiliares demissíveis "ad nutum" para auxiliá-lo. Mas se o Tribunal assim não entender, muito bem, mas acho que se deveria permitir isso.

O Presidente deve ter a possibilidade de escolher entre funcionários, aqueles em quem melhor ele confia. Eu não sei nem quem ocupa o setor de finanças, como no outro anteprojeto estava dito que seria transformado. Não sei nem quem ocupa, mas acho que se devia dar ao Presidente a possibilidade de trocar o funcionário, não só daquela chefia, como de todas as outras.

É esse meu posicionamento. Eu não sou contra dr. Valério, pois é uma pessoa que me trata muito bem; já me fez até alguns favores, pois é uma excelente pessoa; não sou contra dra. Elba, não sou contra ninguém, sou contra o sistema. E tenho a impressão de que se esse projeto for transformado em lei, não passará na Assembléia Legislativa, porque tenho ouvido comentários muito dasabonadores ao Tribunal por causa disso e eu não sei se se transformará em lei.

Confio, todavia, no bom senso dos colegas que haverão de colocar o interesse do Tribunal acima dos seus interesses particulares e rejeitar este anteprojeto sem dúvida e altamente prejudicial ao interesse desta Corte.

Era o que eu tinha a dizer".

Ofício do Presidente da Associação dos Magistrados do Pará a respeito dos vencimento dos Pretores do Cível e do Crime da Capital.

- Resolveram encaminhar o expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Cacella Alves que se manifestou no sentido da Presidência providenciar um levantamento, ficando, desde logo, autorizada a fazer e encaminhar ao Tribunal para a devida proposta.

Pedido de férias - Reqte: a bacharela Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito não titular da Capital.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Emília Belém Pereira, Juiza de Direito da Comarca de Castanhal - 1ª Vara.

- Idem, idem

Idem, idem - Reqte: a bacharela Maria Lucia Jares Pereira de Oliveira, Pretora do Termo Unico da Comarca de Igarapé-Açu.

- Idem, idem

Idem, idem - Reqte: a bacharela Maria Santana Marques Tavares, Pretora do Termo Judiciário do Senador José Porfirio, Comarca de Altamira.

- Idem, idem

Idem, idem - Reqte: o bacharel Jair Galvão de Lima, Pretor Vitalício do Termo Unico da Comarca de Nova Timboteua.

- Idem, idem

Pedido de Estabilidade - Reqte: o bacharel Idamor Mota, Pretor do Termo Judiciário de Faro.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, votando c/ restrição o Exmo. Sr. Desembargador Cacella Alves que reconhecia a estabilidade na função e não no cargo.

Pedido de Nomeação para o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Juriti, Comarca de Obidos - Reqtes: os bachareis Aldemir Muniz, Almira Fonseca de Oliveira, José Wallace Corrêa Pantoja, Joana D Arc Alves Botelho, Lourival Neves dos Santos, Maria Vanda Barros da Silva Lima, Oneide Sílvia de Andrade dos Santos, Wagner Fernando da Silva e Vera Eunice Silva Vieira.

- Após convidar para escrutinadores os Exmos. Desembargadores Pojucan Tavares e Christo Alves e conferido o número de cédulas depositadas na urna com o dos Desembargadores presentes - 15 - foi apurado o seguinte resultado: Bachareis Oneide Sílvia de andrade dos Santos, 13 votos; Aldemir Muniz, 12 votos; José Wallace Corrêa Pantoja, 10 votos; Almira Fonseca de Oliveira, Maria Vanda Barros da Silva Lima, Vera Eunice Silva Vieira e Lourival Neves dos Santos, 9 votos cada; bacharela Joana D arc Alves Botelho, 7 votos.

Foi procedido novo escrutino entre os 4 candidatos que obtiveram 9 votos para a escolha de três para completar a lista sextupla, havendo o seguinte resultado: Almira Fonseca de Oliveira, 12 votos, Vera Eunice Silva Vieira, 11 votos; e Maria Vanda Barros da Silva Lima e Lourival Neves dos Santos, 9 votos cada; Em branco, 4.

Em face do novo empate para completar o sexto nome, novo escrutino se realizou, com o resultado: Maria Vanda Barros da Silva Lima, 7 votos, Lourival Neves dos Santos, 6 votos; em branco, 2 votos

A lista sextupla, a ser remetida ao Exmo. Sr. Governador do Estado, ficou assim constituída: Bachareis Oneide Sílvia de Andrade dos Santos, José Wallace Corrêa Pantoja, Aldemir Muniz, Almira Fonseca de Oliveira, Vera Eunice Silva Vieira e Maria Vanda Barros da Silva Lima.

O Parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça foi lido em sessão secreta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira.

Pedido de contagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Maria Santana Marques Tavares, Pretora do Termo Judiciário de Senador José Porfirio. - Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Pedido de Retificação de Vencimento - Reqte: o bacharel Jair Galvão de Lima, Pretor Vitalício do Termo de Nova Timboteua.

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida pediu vista dos autos.

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Roma Keiko Kobayashi - Pretora do Termo Judiciário de Barcarena, Comarca da capital.

- Indeferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares, Ricardo Borges Filho, Christo Alves e Steleio Menezes e, em parte, o Des. Orlando Vieira:

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves declara que, tendo comparecido na sexta-feira passada, à primeira reunião da Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito de 1ª. Entrância verificou que, entre os candidatos inscritos, consta uma sua sobrinha, tendo então comunicado aos demais Membros da Comissão que iria, nesta sessão, dizer de seu impedimento e, assim, solicitou seja designado outro Desembargador para substituí-lo.

Procedido o sorteio, recaiu na pessoa do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira.

Com o termino da parte Administrativa pediu permissão para retirar-se o Exmo. Desembargador Manoel Cacella Alves.

## JULGAMENTOS

Embargos de Declaração - Capital - Embargante: José Mello da Rocha; embargado: o Venerado Acórdão nº 8885 - Relatora: Exma. Desembargadora Lydía Dias Fernandes.

- Desprezaram os embargos, à unanimidade

Mandado de Segurança - Capital - Reqt: Ronaldo Passarinho Pinto de Souza e outros (Dr. Haroldo Maués de Faria.) - Reqda: A Assembléia Legislativa do Estado - Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

- Rejeitada a preliminar arguida pela autoridade impetrada de não ser conhecido o Mandado, unanimemente, preliminarmente e de acordo com o voto de Exmo. Desembargador Relator, declararam inconstitucional parte do § 1º do artigo 36 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa e, por inteiro, o § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 717, de 3 de dezembro de 1953, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Vieira e, no merito, concederam a segurança, nos termos do voto do Relator para declarar nulo e de nenhum efeito o ato que rejeitou o requerimento nº 001880/83 dos impetrantes, para ordenar que a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado adote as medidas legais e de sua alçada para instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito requerida, ainda contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Vieira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 27 de março de 1984.

LUIS FARIAS

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 4847)

6ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 23 de março de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos. Presentes os Desembargadores Stéleo Menezes, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto. Presentes, ainda os Drs. Procuradores de Justiça Benedito Alvarenga (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível).

## MATÉRIA PENAL

Não houve julgamento

## MATÉRIA CIVEL

1) Apelação Cível - Capital. Apte: Nicolau Lopes de Barros (Dr. Wilson Magalhães). Apdo: Presidente do Conselho Estadual de Educação do Pará (Dr. José Ribamar de Azevedo). Relator: Des. Stéleo Menezes. Adiado a pedido do Des. Relator.

2) Idem, Igarapé-Miri. apte: Benedito Miranda Castro (Dr. João Augusto Corrêa). Apda: A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri (Dr. Odil Quaresma). Relator: Des. Calistrato Mattos. Retirado de pauta a fim de ser ouvido o órgão do Ministério Público.

(Pub. no D.O de 21.03.84)

3) Agravo de Instrumento - Altamira  
Agvte: Durval Lúcio da Costa (Dr. João de Albuquerque Neto)  
Agvdo: José Alves Ferreira (Drs. Hercílio Pinto de Carvalho e outro)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram deserto o recurso por falta de preparo.

Presidência: Des. Stéleo Menezes

4) Apelação Cível - Capital. Apte: Heloísa Helena Cesar Santos Passarinho de Paiva Menezes (Dr. Orlando Fonseca). Apdo: Paulo Roberto de Oliveira Santos (Dr. Armando Cordeiro). Relator Des. Stéleo Menezes. Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 26 de março de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 4847)

### 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Aus. justificada - Des. Ricardo Borges Filho e Paiva Mello  
Procurador de Justiça - Dr. Carlos Ailson Peixoto  
CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: Miraci Costa a favor de Roberto Pantoja.

- Negaram a ordem, unanimemente

Idem, idem - Impte: o adv. Cláudio Augusto Montalvão das Neves a favor de Pedro Daniel Souza da Silva

- Negaram a ordem, com a recomendação ao Juiz e ao Promotor que cumpram os dispositivos legais, contra os votos da Exma. Des. Lydía Fernandes e Orlando Vieira que a concediam

Idem, idem - Impte: o adv. Raimundo Nonato Magalhães de Assunção a favor de Raimundo Nonato Teixeira.

- Negaram a ordem, unanimemente

Idem, idem - Impte. o adv. Miguel Brasil Cunha a favor de Lourival Marques

- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Desembargadores Ary da Silveira e Nelson Amorim. Pediu licença para retirar-se o Exmo. Sr. Des. Cacella Alves

## CÂMARAS CIVEIS

Procurador de Justiça: Dr. Arthemis Leite

Mandado de Segurança - Santarém - Reqt: Francisco das Chagas Galvão (drs. Miguel Borghezán e Rodolfo Hans Geller) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaituba - Relator: Des. Nelson Amorim

- Concederam a segurança para sustar os efeitos da liminar concedida pela Juíza, até decisão do agravo nesta Superior Instância, unanimemente.

Idem, idem - Reqt: BANAKOBA (dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha) - Reqdo: O Juiz da 12ª Vara Cível - Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

- Concederam a segurança apenas para aguardar o julgamento da apelação, à unanimidade

Idem, idem - Reqt: Companhia Bandeirantes - Crédito Financiamento e Investimentos (dr. Paulo Rubens Xavier de Sá) - Reqdo: O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível - Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

- Concederam a segurança apenas para dar efeito suspensivo ao agravo contra os votos do Exmo. Sr. Des. Cacella Alves e Nelson Amorim. Voltou à sessão o Exmo. Sr. Des. Cacella Alves.

Idem, idem - Reqt: Francisco Damião de Oliveira (dra. Joselisa Corte Kauffman) - Reqdo: O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Relator: Des. Ary da Silveira (pub. no D.O. 23.03.84)

- Adiado a pedido do Relator

Idem, idem - Reqt: Eddie Coelho Lobato (dra. Izabel Ozório) - Reqdo: O Juiz de Direito da 6ª Vara Penal - Relator: Des. Calistrato Mattos (pub. no D.O. 23.03.84)

- Adiado em virtude do prazo para julgamento começar nesta data.

Ação Recisória - Capital - Autora: Vicência Braga de Oliveira (dr. Ricardo Elso Dias de Lima) - Réu: Atushi Kawamura (s/advogado) - Relator: Des. Lydía Fernandes

- Retirado de pauta a pedido da Relatora

Idem, idem - Autoras: Ana Colares de Oliveira e Maria Colares L. Monteiro P/AJC (dr. Pedro Lima) - Réus: Francisco José Bentes de Oliveira e outros (dra. Maria Glória Maroja e outros) - Relator: Des. Christo Alves Filho

- Desprezada a 1ª preliminar de decadência do direito de ação, foi acolhida a 2ª inadmissibilidade da Ação Rescisória, unanimidade

Retirou-se, a pedido, o Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira  
Embargos Cíveis - Capital - Embargante: Construtora Paraense S.A.- CONSPARA (drs. Aldebaro Klautau Filho e Camilo Silva Montenegro Duarte) - Embargado: Shelton Hotéis do Pará S.A. (dr. Ademar Kato) - Relatora: Des. Lydía Dias Fernandes (pub. no D.O. de 23.03.84)

- Adiado, em virtude do prazo para o julgamento começar nesta data

Embargos Infringentes - Capital - Embargante: CADMO Bastos Melo (dr. Ademar Kato) - Embdo: Mário Nilton Noronha Faria e Souza (dr. Carlos Alberto Sá) - Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. de 23.03.84)

- Idem, idem

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 28 de março de 1984.

Luis Faria

Secretário do TJE



JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER

# TIRADENTES

PATRONO CÍVICO DA NAÇÃO BRASILEIRA

Presidência da República

Lei nº 4.897 de 9 de dezembro de 1965

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, é declarado patrono cívico da Nação Brasileira.

Art. 2º - As Forças Armadas, os estabelecimentos de ensino, as

repartições públicas e de economia mista, as sociedades anônimas em que o poder público for acionista e as empresas concessionárias de serviços homenagearão, presentes os seus servidores na sede de seus serviços, a excelsa memória desse patrono, nela inaugurando, com festividades, no próximo dia 21 de abril, efeméride comemorativa de seu holocausto, a efigie

do glorioso republicano.

Parágrafo único - As festividades de que trata este artigo serão programadas anualmente.

Art. 3º - Esta manifestação do povo e do Governo da República em homenagem ao patrono da Nação Brasileira visa evidenciar que a sentença condenatória de Joaquim José da Silva Xavier não é labéu que lhe infame a memória, pois é reconhecida e pro-

clamada oficialmente pelos seus concidadãos, como o mais alto título de glorificação do nosso maior compatriota de todos os tempos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 9 de dezembro de 1965.

144º da Independência e 77º da República.  
Humberto de Alencar  
Castello Branco



República Federativa do Brasil

PARÁ

000157

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.519

BELEM - QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 1984

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 6ª Reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de março de 1984

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme  
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na Forma Regimental, o Senhor 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Senhor 2º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira que ratificou o pronunciamento que proferiu na última quarta-feira em que rebateu as críticas feitas ao Governo do Estado e ao seu Partido, afirmando não ter sido em momento algum grosseiro para com os seus colegas parlamentares, mas que apenas transferiu todas as acusações e críticas ao sistema implantado no nosso país. O orador seguinte foi o Deputado Paulo Fontelles, que denunciou os atos violentos que vêm se registrando em Conceição do Araguaia, em virtude da proximidade das eleições para líder sindical para aquela região, citando incidente ocorrido com a família de um dos candidatos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Itamar Francez, congratulando-se com o Doutor Jader Barbalho pelo primeiro ano de sua Administração e pela maneira popular e democrática com que festejou o evento. Estendendo as congratulações ao Presidente do Itarpa pelo trabalho de infra-estrutura implantado para a distribuição de títulos de terra. Concluiu o orador demonstrando o seu repúdio diante da confirmação do uso feito pela Eletronorte da formula de Dioxina nas plantações de castanha em Tucuruí. Assumiu a Presidência o Deputado Eladyr Nogueira, anunciando o Grande Expediente. Ocupou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, fazendo um discurso demonstrando a sua estranheza e descontentamento pelas contundentes críticas dirigidas ao Governo Federal feitas pelo Deputado Antônio Teixeira em seu pronuncia-

mento da quarta-feira passada, as quais foram reafirmadas na presente Reunião. Afirmando o orador estar na Tribuna para, defender à sua pessoa, o seu Governo e Partido, ante as afirmações ofensivas feitas pelo Deputado Peemedebista quando generalizou as acusações ao PDS e dizendo ainda ter-se sentido pessoalmente ofendido, devido à conduta moral com que vem desempenhando a sua vida pública e ainda que não se justificavam as acusações feitas ao Governo Federal. O deputado Antônio Teixeira solicitou aparte ao orador para esclarecer o seu pronunciamento e afirmou não ter generalizado as acusações ao PDS, principalmente à pessoa do Tribunal a quem bem conhecia, nem aos demais integrantes de sua bancada, e sim ao Sistema implantado no País pelo Governo Central e citou passagens bíblicas como o joio e o trigo para reforçar o seu esclarecimento, mas que mediante o descontentamento do seu colega parlamentar, pedia desculpas e indo mais além, pedia perdão ao orador bem como aos membros da sua bancada. Mediante a atitude do aparteante, o Deputado Fernando Bahia retirou-se da Tribuna como forma de agradecimento pelo reconhecimento público do seu colega parlamentar Deputado Antônio Teixeira. O Deputado Edson Matoso assomou Tribuna, referindo-se também ao Deputado Antônio Teixeira, que em pronunciamento anterior classificou-o de antiético e afirmou que se fosse observado o comportamento anti-ético de cada parlamentar, este Poder seria desacreditado pela opinião pública, pelo elevado número de palavras grosseiras que aqui são proferidas e mostrou o tempo que se perdia discutindo comportamento parlamentar enquanto trabalhos que irão beneficiar a população ficavam por ser apreciados. Manifestaram-se através de apertes os Deputados Ronaldo Passarinho e Célio Sampaio. Prosseguiu o orador criticando o Governador do Estado pelo esquema que será traçado para a aquisição da meia-passagem de ônibus, dadas aos estudantes de 1º e 2º graus e ainda pela exclusão dos estudantes universitários do Decreto assinado pelo Governador. Debateram com o orador através de apertes, os Deputados Paulo Fontelles e Aldebaro Klautau. Concluiu o orador voltando a apelar ao Governador do Estado para que sejam dadas soluções aos problemas dos ex-funcionários da Santa Casa de Misericórdia que ingressaram em juízo e aos funcionários da mesma entidade que encontram-se com os seus salários atrasados. Ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, tecendo veementes críticas ao Governador Jader Barbalho, por seu comportamento grosseiro por ocasião de uma inauguração no bairro do Guamá, provocando incidentes entre o governador e uma Comissão de estudantes universitários, que reivindicavam a concessão da meia-passagem de onibus coletivo para a sua classe. Manifestando ainda o seu repúdio pelas qualificações atribuídas aos estudantes pelo Governador, publicadas nos jornais da Capital. Concluiu o orador, apresentando requerimento de votos de solidariedade aos estudantes universitários paraenses pelos incidentes ocorridos na última sexta-feira, no bairro do Guamá, que envolveram Sua Exa. o Governador e uma Comissão de estudantes Universitários. Esgotado o tempo destinado ao Grande Expediente, ficou o orador inscrito com treze minutos para a próxima Reunião. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Lucival Barbalho, anunciando a 1ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovadas as Atas da 4ª e 5ª Reuniões Ordinárias. Foi ainda aprovado o pedido de licença de nove dias para tratamento de saúde

### NESTA EDIÇÃO

PORTARIA E ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

PROCESSOS  
Do Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região

do Deputado Carlos Estácio. O Senhor Presidente deu ciência ao plenário, do Expediente da bancada do PMDB, que indica o Deputado Nicías Ribeiro para líder e os Deputados: Romero Ximenes, Gabriel Guerreiro, Aldo Almeida e Mário Chermont para vice-líderes da referida bancada. O Deputado Romero Ximenes assomou a Tribuna, apresentando Projeto de Lei que autoriza o Governador do Estado a conceder o reajuste de 85% sobre os salários dos professores da rede pública do Estado a partir de 1º de março de 1984 recebendo endosso através de apertes do Deputado Paulo Fontelles. Em virtude da falta de energia elétrica no prédio deste Poder, o Senhor Presidente suspendeu a presente Reunião até o retorno da mesma. Passados vinte e três minutos, como persistisse a falta de energia elétrica no prédio, o Senhor Presidente consultou o Plenário sobre a possibilidade de encerrar os Trabalhos, o que foi feito mediante a consulta feita aos líderes das duas bancadas com assentimento nesta Casa, às 16:43 horas, convocando os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã a hora regimental. Compareceram à presente Reunião os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicías Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Almir Lima, Cesar Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Ronaldo Passarinho, Fernando Bahia, Paulo Lisboa, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra e Pauló Ramalho. Licenciado o Deputado Carlos Estácio. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 19 de março de 1984. Lida em 20 de março de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sr. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho

### Ata da 7ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 20 de março de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na Forma Regimental, o Senhor 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Gabriel Guerreiro, que teceu comentários em torno da demissão do Ministro da Marinha Maximiano da Fonseca e demonstrou a sua preocupação ante o estado precário em que se encontram as rodovias Transamazônica e BR-010, que são fundamentais para o desenvolvimento de nossa região. O orador seguinte foi o Deputado Aldebaro Klautau, que comungou de algumas referências feitas pelo Deputado Gabriel Guerreiro, sobre o estado de conservação das rodovias, de grande importância para a população paraense e teceu críticas ao Governo do Estado, pelo ato praticado por policiais do DOPS, quando efetuaram a prisão de um cidadão que fazia a distribuição de exemplares do jornal "O Bancário" e apreenderam cinco mil exemplares do referido jornal, considerando o orador um ato de censura à imprensa por parte do Governador. Concluiu o tribuno, exibindo uma carta de detentos do Presídio São José, onde relata ocorrências discriminatórias que vem acontecendo naquela casa de detenção, por parte da direção atual e solicitando o empenho do orador para a formação de uma CPI no sentido de apurar as ocorrências citadas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mariuadir Santos, apresentando os seguintes requerimentos: de apelo ao Ministro do Interior, para que libere através do DNOS os recursos necessários para o prosseguimento da construção de saneamento e drenagem pluvial da cidade de Abaetetuba e ainda de apelo à Diretora do Departamento de Vias Navegáveis da Portobrás, para que autorize o Setor competente localizado em Belém, a incluir em seus planos de obras, a limpeza, desobstrução e conservação dos rios, igua-

rapés e furos que compõem o complexo fluvial do referido município. Ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, registrando as reclamações que vem sendo feitas por pais de alunos da Escola Estadual Barão do Rio Branco, com referências às cobranças de taxas para a conservação e limpeza da referida escola. Passando ao Grande Expediente. Continuou na Tribuna o Deputado Eloy Santos, denunciando as discriminações salariais que vem se verificando com os funcionários do DER e ainda o débito do Órgão para com o IAPAS, apesar da contribuição mensal que vem sendo descontada regularmente de seus funcionários. Prosseguiu o tribuno, tecendo veementes críticas ao Governador do Estado, baseando-se no tópico da coluna de autoria de Carlos Levy, intitulado "Grandes Tragédias no Brasil" publicado no exemplar nº 34 do jornal "O Bancário", reportando-se ao comportamento do Prefeito de Castanhal, o orador exibiu um bilhete do referido prefeito, com papel timbrado da Prefeitura, mandando que um açougueiro entregasse um quilo de osso a uma senhora, fazendo suas conclusões pessoais sobre o caso. Voltando a criticar a Administração Estadual, referiu-se o orador ao incidente ocorrido no bairro do Guamá, entre o Governador e uma Comissão de estudantes universitários. Manifestaram-se através de apertes os Deputados Paulo Lisboa, Aldebaro Klautau e Fernando Bahia. Assomou a Tribuna o Deputado Paulo Ramalho, denunciando uma prática que denominou "o coito do óleo diesel", feito por um operador de máquina do DER, o qual, dizendo que era necessário ser dado o combustível, pela Prefeitura do Município que necessitasse da máquina para efetuar suas obras, sem que as mesmas fossem concluídas. Debateram com o orador através de apertes os Deputados Milton Peres, Romero Ximenes, Eloy Santos, Fernando Bahia, Edson Matoso, Paulo Fontelles, Aldebaro Klautau e Paulo Lisboa. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Em seguida foi aprovada a Ata da 6ª Reunião Ordinária. O Deputado Guaracy Silveira, apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que concede o título de "Cidadão do Pará" ao Reverendo Josué Bengtson, recebendo endossos através de apertes dos Deputados: Aldebaro Klautau, Eloy Santos, Paulo Lisboa, Antonio Teixeira, Fernando Bahia e Célio Sampaio. Solicitou também aparte o Deputado Paulo Fontelles, que congratulou-se com o orador pela apresentação do Projeto, lamentando que em Reunião anterior, o mesmo tenha se dirigido à sua pessoa com epítetos que o chocaram profundamente e que não correspondiam à realidade. Voltando a palavra ao Deputado Guaracy Silveira, pediu desculpas e perdão ao aparteante se o tinha ofendido em sua integridade, lembrando entretanto, que tais palavras tinham sido proferidas pela veemência das críticas asacadas pelo Deputado Paulo Fontelles à pessoa do Deputado Paulo Salim Matuf. Em decorrência dos debates acirrados verificados em Plenário, o Senhor Presidente lembrou os Senhores Deputados que a partir daquele momento não mais aceitará comportamento dos Senhores Deputados que viesse ferir o decoro parlamentar. Na condição de líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Nicías Ribeiro, parabenizando a Presidência pela atitude tomada, na tentativa de restaurar o comportamento ético desta Casa Parlamentar e fazendo uma demonstração dos trabalhos feitos no primeiro ano do Governo Jader Barbalho, citando inúmeras realizações em vários setores, que beneficiaram a população carente da capital e do interior do Pará, afirmando que ante o exposto, não tem fundamento as frequentes críticas que vêm sendo feitas pelos pedesistas à Administração atual. O Deputado Ronaldo Passarinho assomou a Tribuna na condição de líder do PDS, reafirmando que o seu Partido ao contrário do PMDB, não comungava com os erros dos mandatários do Estado e da Nação, dizendo que os primeiros a levantarem a voz contra os erros havidos na esfera federal, foram os Deputados de sua bancada, como foi no caso Pacal, cuja denúncia foi trazida a esta Casa pelo Deputado José Alfredo Hage. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados o 2º Turno dos Projetos de Lei números: 59/83, do Deputado Carlos Estácio, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a Fundação Rômulo Maiorana e 90/83, do Deputado Mário Chermont, que dá nova redação à alínea d do artigo 2º da Lei 4.221 de 03.09.1970. Não havendo mais matéria em pauta, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para explicações pessoais. Usaram da palavra os seguintes Deputados: Eloy Santos, rebatendo as colocações feitas aos parlamentares do PDS, afirmando que a sua bancada até o presente momento tem feito uma oposição séria e fazendo ainda críticas aos trabalhos expostos pelo Deputado Nicías Ribeiro, realizados na Administração atual. Concluindo, parabenizou a Presidência da Casa, pela iniciativa de preservar o decoro parlamentar estabelecido no



Regimento Interno deste Poder; Paulo Fontelles, comungando com o comportamento do Presidente de manter a ordem no Plenário voltou a abordar sobre os atritos que ainda ocorrem em Conceição do Araguaia, em decorrência dos desmandos praticados pelo Doutor Antônio Coelho dos Santos; Fernando Bahia, congratulando-se com o Deputado Lucival Barbalho, pela brilhante atitude tomada em benefício da ordem em Plenário, fazendo colocações ao discurso proferido pelo líder do PMDB, quando enumerou os trabalhos feitos pela Administração atual; Itamar Francez, louvando também o comportamento da Presidência, em ordenar os Trabalhos do Plenário, fazendo ainda colocações ao pronunciamento do Deputado Eloy Santos quando faz referências críticas à administração do Doutor Jader Barbalho e ao Deputado Célio Sampaio. Voltando a manifestar o seu repúdio à aplicação de Dioxina nas plantações de castanhas em Tucuruí, Aziz Mutan, discordando das acusações feitas pelo Deputado Paulo Fontelles ao Médico Antonio Coelho dos Santos, esclarecendo o envolvimento do referido médico na questão fundiária que está ocorrendo em Conceição do Araguaia. Concluindo, abordou sobre a situação crítica que atravessam os latifundiários no sul do Pará. Romero Ximenes, concordando com algumas colocações feitas pelo Deputado Aziz Mutran referentes aos problemas que enfrentam os latifundiários, responsabilizando o sistema implantado em nosso País, por tais ocorrências. Concluiu o orador, procedendo a leitura do telegrama que enviou ao Presidente da Sema, Doutor Pau-

lo Nogueira Neto, pedindo soluções, no sentido de coibir a aplicação de agrotóxicos na região Tocantina. Esgotando o tempo destinado à presente Reunião, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião de amanhã, à hora Regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antonio Telxeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladir Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia. Guaracy Silveira, Herbert Verissimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amilcar Moreira, José Guilherme, Cesar Franco, Fausto Fernandez e Haroldo Bezerra. O Deputado Carlos Estácio encontra-se licenciado. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 20 de março de 1984. Lida em: 21 de março de 1984

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário Sr. Deputado Paulo Ramalho

(G. Reg. nº 4779)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 11  
PROCESSO Nº 58.421

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oséas Pereira Magalhães, Ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. nº 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Oséas Pereira Magalhães - Ex-Prefeito a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.421, referente à Tomada de Contas do Convênio IPA-SEP/82 S/Nº.

Belém, 23 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4773 - Dias: 29/03, 04 e 09/04/84)

EDITAL Nº 12/84  
PROCESSO Nº 58.415

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Felix Vaz.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o

Sr. Manoel Felix Vaz - Ex-Prefeito Municipal de Acará a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.415, referente à T/C na P.M. de Acará - Convênio nº 233/82 - SEPLAN.

Belém, 26 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4810 - Dias: 29/03, 04 e 09/04/84)

EDITAL Nº 13/84  
PROCESSO Nº 58.414

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Felix Vaz.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Manoel Felix Vaz - Ex-Prefeito Municipal de Acará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.414, referente à T/C na P.M. de Acará - Convênio nº 195/82 - SEPLAN.

Belém, 26 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4810 - Dias: 29/03, 04 e 09/04/84)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

2a. CÂMARA PENAL

PORTARIA Nº 061

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Dra. CREUSA HENRIQUES BRITO, ocupante do cargo de Assessor de Câmara, o tempo de serviço de cinco (05) anos dois (02) meses e quatro (04) dias de serviço Público até o dia 18.01.84 de acordo com Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 30 de março de 1984

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

ACÓRDÃO Nº 9126

RECURSO EX-OFFICIO DE HÁBEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal RECORRIDO: Cid. Perpetuo da Silva Carvalho (Dra. Jandira Pinheiro de Carvalho)

RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Não tendo sido desmentida a alegada ameaça de prisão, defere-se o pedido de habeas corpus preventivo. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc....

Isto Posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara do ven. T.J.E., em negar provimento ao recurso, para manter a sentença recorrida.

000160

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 22 de Abril de 1984.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de abril de 1984.  
SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 4901)

ACÓRDÃO Nº 9127

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: José de Oliveira

RECORRIDO: A Dra. Juíza de Direito da 1a. Vara Penal  
RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo. Temor manifestado pelo recorrente que não foi desfeito nas informações da autoridade policial. Dá-se provimento para assegurar ao mesmo a liberdade de locomoção reformando-se consequentemente a sentença que negara.

Vistos, etc.....

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2a. Câmara Penal em turma e à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e reformar a sentença de instância inferior, para deferir a ordem e mandar que seja expedido o salvo-conduto em favor do recorrente, ressalvado expressamente a obrigatoriedade do seu comparecimento à polícia sempre que se tornar necessário para prestar esclarecimentos.

Belém, 22 de março de 1983.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de abril de 1984.  
SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 4901)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR LEVI PACHECO GUSMÃO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/n, CGC nº 045678970001-90, representado por Seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Senhor LEVI PACHECO GUSMÃO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, na Trav. da Estrela nº 897, CPF nº 096681952-72 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 0358/22, Série 483, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO - se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 01 de janeiro de 1984 a 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de Cr\$-90.560,00 (noventa mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar ao CONTRATADO, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito no livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os efeitos deste Contrato retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1984.  
Belém, março de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Contratante

LEVI PACHECO GUSMÃO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Illegíveis

(G. Reg. nº 4901)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR ANTONIO FÁBIO CORRÊA SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade na Praça Felipe Patroni s/n, CGC nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Senhor ANTONIO FÁBIO CORRÊA SILVA, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Jabatiteua-Pass. Jarina nº 5, Bairro de Canudos, CPF nº 136.469.902-87 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 77433, Série 00007-Pa, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes e frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 15 de março de 1984 a 14 de março de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de Cr\$-90.560,00 (noventa mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência a pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar ao CONTRATADO a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do

Trabalho, com a alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO - se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480, em seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito no livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de março de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Contratante

ANTONIO FÁBIO CORRÊA SILVA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

a) Ilegíveis

(G. Reg. nº 4901)

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### CONSELHO SUPERIOR RESUMO DE ATA

Às 12:30 horas do dia trinta de março de mil novecentos e oitenta e quatro, no Palácio da Justiça, na sala da Procuradoria Geral de Justiça, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLÁUDIO MELLO, presentes os demais membros. Iniciados os trabalhos, passou o Conselho ao exame da reclamação interposta pelo Promotor JOSÉ MELO DA ROCHA. Concedida a palavra ao relator, designado, Procurador WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS, este proferiu a leitura de seu relatório e voto, no sentido de ser considerada a leitura de seu relatório e voto, no sentido de ser considerada sem nenhuma procedência, nessa data, a reclamação do Dr. JOSÉ MELO DA ROCHA, por falta de objeto, devendo ser tida a mesma como prejudicada, mandando-se arquivar o presente processo. Lamentou a inserção, na inicial, da expressão "... para evitar a ocorrência de novos fatos desagradáveis ao reclamante, como foi tem ocorrido", que considerou malévolas, tendo visto de censura deseducada e imerecida a qualquer dos membros do Conselho, quicá da administração do Ministério Público, que se deu pressa em corrigir o equívoco, assim que verificado. Solicitou que fossem mandadas riscar as referidas expressões, inconciliáveis com a verdade, inoportunas e, por isso, repelidas pelo direito de petição. Pede a palavra o Procurador AFFONSO PINTO DA SILVA, manifestando-se de acordo com o relator, porém entendendo que só deviam ser riscadas as palavras "... como foi tem ocorrido", porque vê nessas palavras uma direta assertiva ao Conselho e nas primeiras apenas uma manifestação de caráter subjetivo, sem ofender a quem quer que seja. Continuando em discussão, pediu o Procurador WILTON NÓVOA que fosse relida a parte final do voto do relator, o que foi atendido. Colocada em votação a matéria foi, por unanimidade, mandada arquivar a reclamação, por falta de objeto. Quanto à segunda parte, referente ao riscamento de expressões, o Conselho, por maioria de votos, também aprovou o parecer do relator, no sentido de serem riscadas as palavras "... ocorrência de novos fatos desagradáveis ao suplicante, como foi tem ocorrido". Os Conselheiros WILTON NÓVOA e JAYME NUNES LAMARÃO votaram contra o riscamento, esclarecendo o Dr. WILTON NÓVOA que assim agia pelo fato do processo ir ser arquivado. Passou o Conselho ao exame de reclamação interposta pelo Promotor JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, Concedida a palavra ao relator designado, Dr. JAYME NUNES LAMARÃO, este procedeu a leitura de seu relatório e voto, concluindo pelo conhecimento e deferimento da reclamação, para restabelecer a colocação do reclamante na lista de antiguidade, devendo o mesmo figurar em nono lugar, juntamente com os demais colegas promovidos e que entraram no exercício das funções no mesmo dia, por se encontrarem nas mesmas condições, revogando-se a lista anterior aprovada pelo Conselho. Considerando a relevância do assunto e que a decisão do Conselho refletirá sobre todas as listas e não apenas sobre a de

3a. entrância, o Dr. WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS - pediu vista do processo. Deferido pela Presidência, foi suspenso o julgamento. Nada mais havendo a tratar, foi pela Presidência encerrada a reunião. Aprovada a ATA foi assinada pelos presentes.

EDITH MARILIA MAIA CRESPO  
Procuradora - Secretária do Conselho  
(G. Reg. nº 4893)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

### CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.  
JUÍZA: DRA. RUTHÉA FORTES - Titular.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 30 DE MARÇO DE 1984

Proc. nº 1.551/82-B - DE INSTRUMENTO DE AGRAVO. Agravante: Bradesco Turismo S/A - Administração e Serviços. Agravada: Imosa - Ltda. Advs: Drs. Carlos Alberto S. de Souza, José A. da S. Santana e Maria C. da Costa Ferrelra. Despacho: R. Hoje. I) - O despacho agravado, ao manter o embargante na posse da linha telefônica, referiu-se apenas ao pedido liminar, arguido na inicial. Mantenho o despacho agravado, por sua procedência. II) - Contadós e preparados, sejam os autos encaminhados ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com o nosso profundo respeito.

Proc. nº 2.100/83 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Masako Abe. Executados: José Nicolau Wariss e sua mulher. Advogado: Dr. Milton Chagas. Despacho: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência de fl. 23, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Proc. nº 1.267/71 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Maximino Lopes Ferreira. Inventariante: Ruth Léa Maia. Advogados: Drs. Pedro Lima, Edmar Pereira e Roberto R. Cardoso. Despacho: I) - Expeça-se o Alvará requerido à fl. 332 com as cautelas legais. II) - Sobre o pedido de fl. 309, manifestem-se os interessados.

Proc. nº 273/76 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Olivar Amélio de Almeida Franco. Inventariante: Olivar Franco. Advogados: Drs. Teodomiro Cantuária Filho e Ricardo Ferreira Nunes. Despacho: I) - Defiro o requerido à fl. 77. Desistindo o inventariante, da venda anteriormente pretendida, torno sem efeito o despacho de fls. 72 e verso e 73. II) - Tome-se por termo a desistência. III) - Defiro o requerimento de fl. 79, devendo o advogado signatário continuar a representar os mandantes, durante os 10 dias seguintes à notificação, para evitar-lhes prejuízo, de conformidade com o art. 45, parte final, do C.P.C. IV) - Vistos, etc. Homologo, por sentença, a partilha de fls. 41/46, dos bens deixados por falecimento de Olivar Amélio de Almeida Franco, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS:

JUÍZA: DRA. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza Substituta.  
resp. pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos.

PROCESSO ENTREGUE COM DESPACHO, NESTA DATA

Proc. nº 2.021/83-A - DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Mâncio Rodrigues de Lima. Impugnado: Espólio de Maria Carmelita da Silva e Zenith Cordeiro da Silva. Advogados: Drs. Paulo Lamarão e Vera Lúcia da S. Ferreira. Despacho: Vistos, etc. Por tudo o que consta do pedido e dos autos de impugnação, mantenho o valor da causa de Cr\$ 600.000,00, determinando o prosseguimento do processo. Belém, 02.03.84. (a) Rosa Maria Celso Portugal.

Belém, 30 de março de 1984

Resenhas do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, Comércio e Família, da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Juíza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Escrivã: Marieta de Castro Sarmento.

1ª Vara Cível. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Credora: O Banco da Amazônia S/A (Basa). Devedores: Welton Amorim de Oliveira Mello e outros. Despacho: Cumpra-se o despacho constante da inicial e cite-se os réus, com urgência. Advogado: Leomar Barros Amorim de Souza.

3ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Joaquim Fernandes Alves Ribeiro. Inventariante: Sílvia D'Oliveira Ribeiro. Despacho: Ao partidor. (30.03.84). Advogado: Normando do Carmo Borges.

3ª Vara Cível. RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autor: Orlando C. Rodrigues & Cia. Ltda. Réus: Condomínio Rui Vidal de Araújo e Ana Luiza Dacier Lobato, representados por Nélio Dacier Lobato. Despacho: Diga o autor sobre as contestações de fls. e documentos que o acompanham. (30.03.84). Advogados: Annelise Barbosa Duarte e Ophir Coutinho.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Henrique Osaqui. Devedora: Promad - Produtos de Madeira Ltda. Despacho: Expeça-se o competente mandado cumprindo-se o despacho de fl. 24 V. (29.03.84). Advogados: Rosomiro Arrais e Milton Nobre.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA, por Procedimento Sumaríssimo. Autor: Izan Alberto Costa Santos. Réu: João Arlindo de Araújo Ribeiro. Despacho: I) - Chamo o processo à ordem e designo o dia 26.04.84, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. II) - Defiro as provas que foram requeridas pelo autor. III) - Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar no prazo legal e para comparecer à audiência acima designada. (30.03.84). Advogada: Maria Leopoldina Aragón.

3ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS OU RESCISÃO CONTRATUAL. Autora: Engenorte - Engenharia e Construções, Ltda. Réus: Cantillano Victor de Oliveira, Walberê Ribamar Soeiro e José Cavalcante Sobreira Filho. Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls. e documentos que o acompanham. (30.03.84). Advogados: Drs. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira e Rui Guilherme de Vasconcelos Souza Filho.

1ª Vara Cível. ARROLAMENTO, dos bens ficados por falecimento de Geminiano Azevedo Amador, em que é inventariante Vitória Fiel Amador. Despacho: R. H. Defiro o pedido de fls. 24 e 25. Expeça-se o Alvará, com as cautelas de estilo. (29.03.84). Advogado: César Zacharias Martyres.

3ª Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Hernane Dias da Cruz. Requerido: Raimundo Saraiva. Despacho: I - Defiro as provas requeridas. Designo o dia 25.04.84, às 11 horas para realização da vistoria requerida, nomeando perito do juízo o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, o qual deverá ser intimado à Rua Aristides Lobo, nº 549, e prestar compromisso legal à mesma data da audiência às 10 horas, devendo também as partes serem intimadas a fim de apresentarem seus assistentes técnicos e as perguntas que desejarem (art. 421, § 1º itens I e II do CPC). II - entreguem os laudos em cartório, até quinze dias após a realização da vistoria. III - Intime-se o requerente a depositar em cartório, antes da realização da vistoria, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para fazer jus aos honorários do perito, sujeito à complementação. Intimem-se. (28.03.84). Advogados: Drs. Jorge Luiz Borba e Luiz Ernane Ferreira Ribeiro.

3ª Vara Cível. DIVÓRCIO CONSENSUAL. Partes: Graça de Jesus Guerreiro Reale e Edson Antônio Sirotheau Serique. Despacho: Sentenciado. (Parte final). Assim sendo, estando preenchidas as formalidades legais, tais como o decurso de mais de três anos (3) da sentença da separação, e o cumprimento das obrigações, julgo procedente a presente ação e decreto o divórcio do casal Edson Antônio Sirotheau Serique e Graça de Jesus Guerreiro Reale, expedindo-se o competente mandado averbatório. P.R.I. (27.03.84). Advogada: Dra. Graça de Jesus Guerreiro Reale.

3ª Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Felipa Ferreira da Silva Diogo. Ré: Rita Maria Campos Barros. Sentença: (parte final). A renúncia ao direito de usufrutuária por parte da requerente deixou o processo sem objeto. Para que o atual proprietário - sr. José Ferreira Diogo - pudesse ingressar em juízo e pretender o prosseguimento válido do feito e que os efeitos da sentença lhe fossem atribuídos teria sido necessário que se não interrompessem a seqüência, isto é, que a nua-proprietária, após ter consolidado na sua pessoa a propriedade, houvesse intervido no processo de forma a preservar a sua continuação. Deixando de fazê-lo, concordou com a posse exercida pela requerida, pois a ela não se opôs. Não tem, portanto, direito, o terceiro José Ferreira Diogo, de pleitear a sua presença no feito, que declara extinto por falta de objeto. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.R. Intime-se. (14.12.83). Advogados: Paulo Ernesto de Souza e Vera Lúcia Calandrini.

3ª Vara Cível. DIVÓRCIO CONSENSUAL. Partes: Artur Augusto da Silva Queiroz e Jandá Pereira Queiroz. Despacho: Renovem-se

as diligências para a audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 10.04.84, às 10:30 horas. Intimem-se, os interessados e o M.P. (29.03.84). Advogado: Dr. Antônio Carlos de Almeida Cavalcante.

Juízo de Direito da 6ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Alvaro Augusto Rodrigues. Agravada: Hipercosbel Ltda. Despacho: Ao preparo, após o que, intime-se para pagamento. (23.03.84). Advogados: Sinésio P. Borges Cunha e Raimundo Machado de Mendonça Filho.

7ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Ana Ferreira dos Santos. Inventariante: Acydália Santos de Brito. Despacho: Sobre o petitório (explicações) retro se manifeste a inventariante. (28.03.84). Advogados: Drs. Solange M. Frazão do Couto Dantas e Laurênio M. da Rocha.

Belém, Pa., 29 de março de 1984  
MARIETA DE CASTRO SARMENTO  
Escrevente Juramentada.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MARÇO DE 1984  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMÉRCIO E FAMILIA  
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

## 4ª Vara

Petição de: Benedito Reis Barros, por seu advogado Dr. Pedro Washington da Silva, contestando a Ação, nos AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS, cominada com AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL contenciosa que lhe move Luiza Maria Castelo Branco Barros.

Petição de: Benedito Reis Barros, por seu advogado Dr. Pedro Washington da Silva, apresentando Reconvenção, nos AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS, cominada com AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONTENCIOSA que lhe move Luiza Maria Castelo Branco Barros.

Proc. nº 121/83 - DESPEJO  
Aut: Palmira Farias Raposo  
Adv: Adherbal Meira Mattos  
Ré: C.S. Pascoal  
Adv: Milton Chagas

Sent: Isto posto... Julgo procedente a ação, aplicando às disposições do art. 4º, e § 2º, do art. 18, da Lei nº 6.698/79 com a nova redação que lhe deu a Lei nº 6.698/79, decreto o despejo da firma comercial C.S. Pascoal, do imóvel que ocupa, sito à Rua Bernal do Couto, nº 1.341 de propriedade da autora, Palmira Farias Raposo, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação. Condeno a requerida no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido monetariamente. P.R.I.

Proc. nº 265/83-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Agrav: Atlântica Cia. Nacional de Seguros

Adv: Milton Nobre  
Agrav: Edilson Souza de Araújo Júnior  
Adv: Hugo Bichara Jacob  
Desp: Vistos, etc... Mantenho a decisão agravada pelos seus fundamentos. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.I.R

Proc. nº 417/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Moacyr Gonçalves Pamplona  
Adv: Em causa própria  
Réus: Milton Blanco de Abrunhosa Trindade e s/ mulher  
Adv: Oswaldo B.A. Trindade

Desp: Não procede o pedido de desentranhamento da contestação, de vez que, foi a mesma oferecida dentro do prazo legal. Nos termos do art. 896, do CPC, a contestação será oferecida no prazo de dez (10) dias, contados da data designada para o recebimento. Na espécie dos autos foi designado o dia 21.11.83, para o recebimento, sendo a contestação oferecida no dia 30.11.83. Ainda dentro do prazo legal. Por outro lado, a citação de fls. 35/41, não influi na contagem do prazo para oferecimento da contestação, na presente ação, conforme ficou acima demonstrado. Daí porque, indefiro o pedido de desentranhamento da contestação. Manifeste-se o suplicado sobre o documento de fl. 73, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 501/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Sálvio Nazareno Galvão Arcoverde  
Adv: Francisco B. Montelro

Réu: Inocêncio Cruz Araújo  
 Adv: Sérgio G. S. Oliveira  
 Desp: Manifeste-se o suplicado sobre as alegações de fl. 32, e esclareça também, o seu verdadeiro estado civil, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 502/83 - ALIMENTOS

Aut: Sara Assis de Almeida

Adv: José Paulo Queiroz

Réu: Walter Macliel de Almeida

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 14.05.84, às 9 h.

Proc. nº 514/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Milka Alves de Souza

Adv: Flávio C. Maroja

Réu: Arnaldo Lisboa Souza

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 18.04.84, às 10 h.

Proc. nº 519/83 - BUSCA E APREENSÃO

Aut: Banco Bamerindus de Investimento S/A

Adv: Afonso V. Cardoso

Ré: Cimatro - Cia. Internacional de Madeiras Tropicais

Sent: Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência de fl. 23, e declaro a extinção do processo, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. Desentranham-se os documentos de fls. 4/17, com as cautelas legais. Arquivem-se os presentes autos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 522/83 - ORDINÁRIA

Aut: SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda.

Adv: Raimundo Benedito de Souza Conte

Réu: Copem - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas

S/A

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau

Desp: Chame o feito à ordem para determinar sejam os autos contados, para julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, item I, do C.P.C.

Proc. nº 528/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Aurea Alfaia Brandão

Adv: Joaquim L. Vasconcelos

Réus: Joel Jäder Araújo da Escossia e s/ mulher

Adv: Ary Jansen Branco

Desp: Chamo o feito à ordem para: - determinar sejam os autos, contados, para julgamento antecipado da lide, nos termos do item I, do art. 330 do C.P.C.

Proc. nº 01/84 - REPARAÇÃO DE DANOS

Aut: Neuza Umbelina Chaves

Adv: Cláudio H. Ferreira Vidal

Ré: Empresa de Transportes Esperança Ltda.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 24.05.84, às 9 h.

Proc. nº 07/84 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Antonete F. Machado

Exec: Maria de Nazaré Pantoja da Trindade

Desp: Defiro o pedido de fl. 45. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº 40/84 - INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Interp: Miguel Jaime - Ind. e Com. de Madeiras

Adv: Carlos Plátilha

Interp: Constecca - Construções Empreendimentos e Part. Ltda.

Desp: À cona

Proc. nº 110/84 - DIVÓRCIO

Req: Edson Carvalho da Silva

Adv: João Jurandir Manito e Lindalva Vieira da Silva.

Desp: Designo o dia 13.04.84, às 10 h., para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se inclusive ao M.P.

Proc. nº 128/84 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Req: Fábio Lobato de Pina

Adv: Douglas de F. Domingues

Desp: Defiro o pedido de fl. 20. Antecipo o audiência de justificação para o dia 09.04.84, às 9 h.

5ª Vara

Proc. nº 352/82 - INDENIZAÇÃO

Req: Zuleide dos Santos Silva

Adv: Antônio Villar Pantoja

Req: Associação Rural da Pecuária do Pará

Adv: Leonardo Lobato

Desp: Renove-se a diligência para o dia 10.05.84, único dispensável às 10 h. Intimem-se.

8ª Vara

Proc. nº 295/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: Demerval Marques e outros

Adv: José Maria do Nascimento

Req: Raimundo Fernandes Oliveira e outra

Adv: Francisco B. Monteiro

Desp: Os RR., continuam sem habilitação; concedo-lhes tão-somente o prazo de quarenta e oito horas, para que sanem essa irregularidade, sob pena de revelia.

9ª Vara

Petição de: Geraldo Florençiano de Lima Reis Coutinho, por seu advogado Dr. Flávio C. Maroja, manifestando sobre o requerimento apresentado por Eponina Astréa Santiago Palmeira, nos autos da AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA.

Desp: A. por dep. Concl.

RESENHA DO DIA 30 DE MARÇO DE 1984  
 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
 CARTÓRIO PEPES

1ª Vara

Processo nº 362-01-81 - AÇÃO DE ARROLAMENTO

Inventariante: EMÍLIA MELO DOS SANTOS

Adva. Maria da Glória Holanda Lima

Inventariado: FAUSTINO GOMES DOS SANTOS

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 44. Tome-se por termo."

1ª Vara

Processo nº 258-01-82 - AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ANTONIO CARLOS ABRANCHES GOMES

Adv. Wilson Dahas Jorge

Requerido: VIRGINALDO FERREIRA DINIZ

Adv. Guilherme Richa Salame

Despacho: "R.H. A. Recebo os embargos nos seus devidos efeitos. Diga o embargado no prazo legal".

1ª Vara

Processo nº - AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO

Inventariante: ANTONIO EUZEBIO DA COSTA RODRIGUES

Adv. Vinicius Hesketh

Inventariada: MARIA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES

Despacho: "R.H. I) - Diga o representante da fazenda estadual, sobre o valor atribuído ao bem. II) - Digam os demais interessados, sobre o termo de sobre-partilha de fls. 52."

5ª Vara

Processo nº 179-02-83 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: EDSON MARCELINO LOPES

Adva. Maria da Conceição Fernandes

Requerida: ANTONIA COSMO LOPES - Adv. Roberto Rodrigues Cardoso

Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Conclusos para os devidos fins."

5ª Vara

Processo nº 673-08-83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: LUCIVALDO DE JESUS MARTINS SOARES

Adv. Nelson Cunha

Requerido: SOLIMAR DO NASCIMENTO

Adva. Joselisa Côte Kauffman

Despacho: "Manifeste-se o A., no prazo legal sobre a contestação e documentos que a instruíram. Intime-se."

5ª Vara

Processo nº 437/121/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: TINOCO INDUSTRIAL LTDA. - Adv. Clóvis Malcher

Filho

Executada: SERGEL LTDA.

Despacho: "À manifestação sobre a avaliação formalizada pelo laudo à fls. retro, intime-se."

5ª Vara

Processo nº 467-130-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: EXPRAM EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA.

Adv. João Bosco de Carvalho

Executada: M. FORTE REP. E COM. LTDA.

Despacho: "Proceda-se a juntada do mandado cumprido ou intime-se o Sr. Oficial de Justiça a esclarecer sobre o não cumprimento."

5ª Vara

Processo nº 434/03/83 - AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: BRADESCO TURISMO S/A - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

Adv. Paulo Sérgio Ferreira de Souza

Requerido: LUIZ FELIPE CORRÊA DE OLIVEIRA

Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara

Processo nº 255/01/83 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE  
 Requerente: MARILIA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA  
 Adv. Roberto N. Chada Ramos e Rita de Cássia P. Ramos  
 Requerida: TEREZA GOMES MOREIRA - Adv. Adelino Simão  
 Despacho: "Manifeste-se a parte contrária sobre os documentos produzidos às fls. 70/75 obedecendo-se o prazo legal ex vi art. 397 e 398 do C.P.C., vindo posteriormente os autos conclusos para os devidos fins. Intimem-se".

5ª Vara

Processo nº 607-07-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Requerente: LUIZ CARLOS DA COSTA LIMA  
 Adv. Roberto Rodrigues Cardoso  
 Requerida: MARIA DE LOURDES RODRIGUES LIMA  
 Adv. Domingos Maciel Costa  
 Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara

Processo nº 589-50-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR DUPLICA-  
 TA  
 Exequente: ENDICON, ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E  
 CONSTRUÇÕES LTDA.  
 Adv. Rosomiro Arrais  
 Executada: ARTICO - IND. E COM. DE REPRESENTAÇÕES DO  
 PARÁ LTDA.

Sentença: "Vistos, etc.... Isto posto e por tudo o que mais consta dos autos julgo procedente a execução e subsistente a penhora lavrada à fls. 36v., em seus legais efeitos e condeno a Executada ao pagamento do débito principal, juros de mora, correção monetária, custas e despesas processuais e honorários do patrono do Exequente que arbitro em 20% sobre o valor do débito. A avaliação do imóvel penhorado e descrito à fls. cumprindo-se as formalidades legais. Intimem-se. Em, 28 de março de 1984 a) Albanira Lobato Bemerguy. 5ª Vara."

5ª Vara

Processo nº 611-132-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
 Exequente: JOEL JÁDER ARAÚJO DA ESCOSSIA  
 Adv. Ary Jansen Branco  
 Executada: AUREA ALFAIA BRANDÃO  
 Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos  
 Despacho: "Cumpra-se o despacho preferido à fls. 36 dos autos."

5ª Vara

Processo nº 220-01-83 - AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE  
 COMPRA E VENDA  
 Requerente: ELIANE OLIVEIRA LADEIRA  
 Adv. Luiz Cesar T. Bibas  
 Requerido: JOÃO WALTENES OLIVEIRA LOUREIRO  
 Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte  
 Despacho: "Os presentes autos devem ser apresentados ao MM. Juízo da 11a. Vara Cível consoante decisão proferido à fls. 87/90."

5ª Vara

Processo nº 969-33-84 - AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓ-  
 RIA  
 Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA, RESP/1ª VARA  
 DA COMARCA DE SANTARÉM PA.  
 Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E  
 COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA.  
 - Ação Ordinária de Separação - Ricardo José da Silva X Raildes  
 de Fátima José da Silva  
 Despacho: "Renovem-se a diligência ordenada à fls. 02 para o dia 09 de maio próximo, único disponível às 10,00 horas. Intime-se."

5ª Vara

Processo 79-36-84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
 Exequente: JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO  
 Adv. Laurênio M. da Rocha  
 Executados: TOSHIKI ORIKASA e SHIGETOSHI TSUTSUI  
 Adv. Milton F. Chagas  
 Despacho: "Baixem os autos a contadora do Juízo para o levantamento geral do débito correspondente ao principal, juros correção monetária, custas e despesas processuais e honorários do patrono do Exequente que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Outrossim fica concedido o prazo de 48 horas para quitação do débito a partir da intimação da conta sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se."

5ª Vara

Processo nº 335-04-82 - AÇÃO DE DIVÓRCIO  
 Requerente: FRANCISCO MÁRIO SIMÕES DOS SANTOS  
 Adv. Félix Emmanuel Teixeira de Oliveira  
 Requerida MARIA JOSÉ DUARTE OGORONDIK  
 Adv. João Batista Figueira Marques

Despacho: "Recebido em 26-03-84. Cumpra-se a diligência a ordenada pelo V. Acórdão intimando-se apelada a constituir novo patrono."

5ª Vara

Processo nº 240-86-83- AÇÃO DE EXECUÇÃO  
 Exequente: FINANCEIRA BEMGE S/A. CREDITO FINAN-  
 CIAMENTO E INVESTIMENTO.  
 Adv. Afonso Vitor Cardoso  
 Executados: OSMAR LOURENÇO COSTA, JOSÉ MARIA  
 FIGUEIRO GOMES E EDILSON PAIVA DE ABREU  
 Adv. Maria de Nazaré R. Nogueira  
 Despacho: "Fica concedido o prazo de cinco (05) dias para que o Executada cumpra a disposição manifestada à fls. 16 sob pena de prosseguimento da Execução. Intimem-se."

5ª Vara

Processo nº 545-1-79 - AÇÃO DE INVENTÁRIO  
 Inventariante: MARIA ANTONIETA PASSOS COSTA  
 Adv. Manoel Pedro Paes da Costa  
 Inventariado: NEWTON OTÁVIO PAES COSTA  
 Despacho: "Defiro o pedido à fls. 49, lavre-se o competente termo, contados, conclusos."

5ª Vara

Processo nº 229/02/83 - AÇÃO DE DESPEJO  
 Requerente: LUCINDA RIBEIRO LOPES  
 Adv. Paulo Ernesto de Souza  
 Requerida: BOMFRIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.  
 Adv. Vera Pandolfo Ribeiro  
 Despacho: "Proceda-se o preparo devido na conformidade do art. 519 do C.P.C. Intime-se."

5ª Vara

Processo nº 509-05-83 - AÇÃO SUMARÍSSIMO  
 Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA  
 Adv. José Maria do Nascimento  
 Requeridos: MARIA DO CARMO SENA e LUIZ HUMBERTO  
 DOS REIS CARDOSO - Adv. Claudio Neves  
 Despacho: "Manifeste-se o A., no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intime-se".

5ª Vara

Processo nº 51-23-84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO  
 EXTRAJUDICIAL  
 Exequente: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDI-  
 TO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Adv. Ademar Kato  
 Executados: MÔNICA DE JESUS FREIRE PIANI e PEDRO  
 BATISTA DOS SANTOS PIANI -  
 Despacho: "Manifeste-se o Exequente sobre a certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça à fls. 15. Intime-se."

5ª Vara

Processo nº 674-09-83 - AÇÃO DE ALIMENTOS  
 Requerente: BASÍLIO NUNES RODRIGUES  
 Adv. Guilhermina Martins de Barros de Almeida  
 Requerida: RAIMUNDA SOARES RODRIGUES  
 Despacho: "Renovem-se a diligência ordenada à fls. 23 para o dia 15 de maio próximo, único disponível às 10,00 hs. Cite-se consoante o art. 24 da lei 5478/68. Intime-se."

5ª Vara

Processo nº 545-159-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
 Exequente: BELMÓDULO - BELÉM MODULOS IND. E COM.  
 LTDA.  
 Adv. Rosomiro Arrais  
 Executado: ANTONIO JOSÉ FREITAS SAMPAIO  
 Despacho: "Autorizo a remoção dos bens penhorados para o depósito público mediante as cautelas legais. A conta para levantamento total do débito e conclusos em seguida para os devidos fins. Intime-se."

5ª Vara

Processo nº 590-124-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
 Exequente: GONZALEZ CARVALHO PONTES - Adv. Vera  
 Calandrini  
 Executado: ARMANDO MORAES DOS SANTOS  
 Adv. Raimundo Sérgio Brito Espírito Santo  
 Despacho: "Oficie-se a Telepará S.A. consoante o requerido à fls. retro, após o que conclusos para os devidos fins."

5ª Vara

Processo nº 606-05-82 - AÇÃO DE DESPEJO  
 Requerente: ESTER DOS SANTOS GONÇALVES  
 Adv. Laurênio M. da Rocha  
 Requerido: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS  
 Adv. Sebastião Halim Soares Habre  
 Despacho: "Cumpra-se o despacho proferido à fls. 45 verso. Expeça-se o competente mandado."

5ª Vara

Processo nº 268-07-83 - AÇÃO DE ALIMENTOS  
 Requerente: MARIA DA COSTA SANTOS - Adv. Djalma de  
 Oliveira Farias

Requerido: WAGNER SILVA NASCIMENTO  
Despacho: "Contados. Concluídos."

5ª Vara

Processo nº 94-04-84 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Requerente: BENEDITO PIRES DA SILVA FILHO  
Adv. José Humberto Lima

Requerido: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA AMAZÔNIA (COOPHASA)

Despacho: "Recebido em 26-03-84. Seja a Requerida citada para vir ou mandar receber em Cartório o valor consignado no dia 16 de abril próximo às 10,00 hs. sob pena de depósito, facultando-se o oferecimento de contestação consoante o art. 896 do C.P.C."

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 30 DE MARÇO DE 1984

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Reynaldo Andrade da Silveira, nos autos da Ação de Dissolução e Liquidação movida por Maria Vicentina Ferreira Bezerra contra Artemisia Merlo Takemura, requerendo seja oficiado a Delegacia da Receita Federal, no sentido de ser fornecido cópias das declarações de imposto de Renda - Adv. Reynaldo A. da Silveira

OBS: Recebido em cartório em.

Despacho: - Defiro o pedido de fls. Oficie-se

Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - TENNYSON PORTALEDA RAPOSO - Adv. José Fernandes Chaves

Requerido: - TEODORO NUNES DA CRUZ

Despacho: - Cite-se

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra A; A. RODRIGUES & CIA LTDA. e outros, requerendo a desistência do feito tendo em vista o recebimento do crédito - Adv. Carlos Alberto Serra de Souza

OBS: Recebido em 30/03/84

REIVINDICAÇÃO DE POSSE

Requerente: - ELIZABETH JORGE DE FIGUEIREDO - Adv. Suzana C. da Silva

Requerido: - LUCIANO DA SILVA MAIA - Adv., o mesmo  
Despacho: - Baixe-se em diligência, oficiando-se ao registro de imóveis solicitando informações a respeito da divergência constante entre as certidões de fls. 37 e 11, juntando fotocópias dos mesmos.

Requerimento de LUIZ CARLOS NUNES DE MIRANDA, por seu advogado, nos autos da Ação de ALIMENTOS proposta por ANA DOMINGAS LOPES RODRIGUES, requerendo juntada de procuração e indicando provas - Adv. Luis Orlando Guedes Sampaio

OBS: Recebido em cartório em 30/03/84

Requerimento de ALBERTO ATAHYDE DOS SANTOS, por seu advogado, nos autos da Ação de Interdito Proibitório, nomeando pessoas, atendendo despacho - Adv. Bernardo Nunes de Moraes

OBS: Recebido em 30/03/84

REDUÇÃO DE PENSÃO

Requerente: - JOSÉ JACAUNA SALES - Adv. Wilson Cardoso de Souza

Requerido: - SULAMITA MOURA SALES - Adv. Tereza Cristina B. Lima

Despacho: - Fale o autor

Juízo da 8ª Vara - COBRANÇA

Requerente: - JOSÉ RODRIGUES DE MELO - Adv. Osvaldo Pojucan Tavares

Requerido: - HONORATO PINHEIRO MACÊDO - Adv. Humberto Nunes

Despacho: - Cite-se

CRISTOVÃO JAQUES BARATA  
Escrivão Substituto

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA Nº 55/84  
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE  
EXPEDIENTE DE 30/03/84

DRA. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE - JUÍZA SUBSTITUTA DA 7ª VARA CÍVEL

Proc. nº 7162 - Busca e Apreensão - Menor Impubere - FERNANDO

Requerente - Fernando Janaú Cardoso - Adv. Dr. José Bonifácio

Requerida - Raimunda Dias Campos - Adv. Dr. José Augusto Amorim da Gama Azevedo

Desp - 1- A petição de fls. 44 e demais peças do processo (até esta conclusão de fls. 61), deverão constituir autos apartados - proceda-se, o Sr. Escrivão tal diligência, após o que remeta-se ao contador, para os devidos fins. (art. 527 C.P.C)

Proc. nº 7509 - Execução

Exequente - Recapagem Norte Ltda. - Adv. Dra. Wiloana Nazaré Chaves Wariss e Monclar da Rocha Bastos

Executado - Hilario e Ferreira & Cia Ltda. - Adv. Dr. Benedito Marques da Rocha

Desp - Defiro o pedido de fls. 39, procedendo-se nos termos do art. 674 do C.P.C.

Proc. nº 7321 - Execução

Exequente - Impar - Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda. - Adv. Dr. Rosomiro Arrais

Executado - Nelson José Fontoura de Melo

Desp - Designo o dia 17 de maio do corrente ano, às 10:00 horas e 07 de junho, também às 10:00 horas, para a realização das primeiras e segunda praça, respectivamente. Publique-se editais de praça, com observação do parágrafo único e seus diversos itens do art. 685 do C.P.C., e art. 687 do mesmo Código.

Proc. nº 7650 - Arrolamento

Arrolante - Heloisa Rodrigues de Melo e Outros - Adv. Dr. Carlos Platilha

Arrolado - João Batista de Melo

Desp - Apresente a inventariante as últimas declarações e sobre as mesmas se manifestarem os interessados, havendo concordância, baixem ao cálculo.

DRA. CLIMINIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - JUÍZA DA 8ª VARA CÍVEL.

Proc. nº 5046 - Inventário

Inventariante - Aurea de Melo Bentes - Adv. Dr. Walfir P. de Oliveira

Inventariada - Nezlida de Melo Bentes e Américo de Oliveira Bentes

Desp - Lavre-se o termo respectivo, nomeando-se inventariante Aurea de Melo Bentes, o que feito, falem os interessados.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA  
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 30.03.84  
PRIMEIRA VARA

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Maria de Nazaré Rodrigues Bitar (Adv. Pedro Lima)  
Requerida: Maria de Nazaré Araújo Fonseca (Adv. Flávio Maroja)

Despacho: "Nomeio perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso legal. Designo o dia 25 do mês vindouro, às 8 horas, para a perícia, facultadas às partes a apresentação de assistentes técnicos, no prazo do art. 421. Belém, 30.03.84 a) RUTEA FORTES".

SETIMA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Alice Leal Gomes da Silva (Adva. Edilea Costa)  
Inventariado: Bens de Juvêncio Gomes da Silva  
Despacho: Ao cálculo. Belém, 30.03.84 a) Maria do Céu Duarte".NONA VARA

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Acidentes do Trabalho de Manaus-AM

Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara do Cível e do Comércio de Belém

Despacho: "A conta, remetendo-se em seguida ao juízo Deprecante. Belém, 30.03.84 a) MARIA LÚCIA DOS SANTOS".

SUMARISSIMA

Requerente: Yoshiomi Taniyama (Adv. Tsuguo Koyama)  
Requerido: Humberto Maradei Pereira (Adv. Frederico C. Souza)

Despacho: "Manifeste-se a parte contrária sobre o pedido. Belém, 30.03.84 a) MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS".

EXECUÇÃO

Requerente: Agazil Baia Santos (Adv. João Bosco de Carvalho)  
Requerida: Selma Khoury Brazão  
Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido retro. Belém, 30.03.84. a) MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS".

TEREZINHA GUEIROS  
Escrivã

000166

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 30.03.84**

**4ª Vara — EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Adv.: Wilson Velasco

Embdo: José Carlos Farinhaki

Adv.: Arnaldo Augusto Martins Meira

Despacho: Em cumprimento ao Acórdão presente, chamo o processo à ordem para que na forma do art. 316 do C.P.C., intime-se o autor para contestar a presente Reconvenção no prazo legal, cumpra-se. Belém, 24.03.84. (a) Humberto de Castro.

**10ª Vara — Proc. nº 097/84 — EXECUÇÃO**

Exeqte: Companhia Brasileira de Distribuição

Adv.: Thadeu de Jesus e Silva

Execdo: Silas Ribeiro de Assis

Desp.: "Cite-se. 30.03.84. (a) Izabel Leão".

**10ª Vara — Proc. nº 0459/83 — EXECUÇÃO**

Exeqte.: Enel Engenharia S/A.

Adv.: Adherbal Meira Mattos

Execdo.: Walter Tadeu da Cruz Frazão

Desp.: "Nos autos não consta que o réu foi citado, como também a certidão do Oficial de Justiça, que o Réu não tem bens a penhorar, daí, indefiro o pedido. 30.03.84. (a) Izabel Leão".

**10ª Vara — Proc. nº 008/84 — DESPEJO**

Aut.: Ana Lucila Rebouças

Adv.: José Carlos D. Castro

Réu: Antonio Gonçalves Braga

Adv.: João Gouveia dos Santos Freire

Desp.: "Tendo a conta sido elaborada, posterior a data da purgação da mora, remarco para o dia 12 de abril, às 11 horas, as demais cominações, contém no despacho de fls. 36.9.03.84. (a) Izabel Leão".

**10ª Vara — Proc. nº 068/84 — DESPEJO**

Aut.: Luiz Fernando Santiago

Adv.: José Acreano Brasil

Ré. Edna Maria Santos Pereira

Sentença: "Pelo exposto, com fundamento no art. 52 da Lei 6.649/79, julgo procedente o pedido de Luiz Fernando Santiago e, em consequência decreto o despejo do imóvel situado na Passagem São Cristóvão, nº 104-A, o qual se encontra ocupado pela sra. Edna Maria Santos Pereira, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para sua desocupação. Condeno ainda, a Ré, ao pagamento de custas processuais e verba advocacia, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 27 de março de 1984. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

**HEBAL SARMANHO  
Escrivão**

**RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO — 11º OFÍCIO  
Belém, 30 de março de 1984**

**AÇÃO: — Inventário — 9ª Vara — nº 690/81**

Inventariada: Maria Cardoso Maciel

Inventariante: José Maciel Júnior (Adv. Dr. João de Paiva Menezes).

Sentença: Homologo a partilha de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeça-se formal de partilha, com as cautelas de lei.

**AÇÃO: — Inventário — 11ª Vara — nº 216/83**

Inventariado: Antonio Maria Fernandes Rendeiro.

Inventariante: Raimunda Reis Rendeiro e herdeiros (Adv. Dr. João José Maroja)

Herdeiro: Francisco Reis Rendeiro (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão)

Despacho: Digam os interessados sobre a petição de fls. 48.

**AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — nº 049/84**

Autora: Cafenorte S/A Importadora e Exportadora (Adv. Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha).

Ré: Café Glória Ltda. e seu avalista Orlando Gomes dos Reis (Adv. Dra. Maria das Graças Gonçalves Ribeiro).

Despacho: Diga o exequente sobre a avaliação de fls. 29.

**AÇÃO: — Rescisão de Contrato — 11ª Vara — nº 066/84**

Autora: Olivetti do Brasil S/A. (Adva. Dra. Vera Calandrini).

Réu: Antonio Fernando Correa Delgado (Adv. Dr.)

Despacho: À conta.

**AÇÃO: — Cautelar de Produção Antecipada de Provas — 11ª Vara — nº 090/84.**

Requerente: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho (Adva.: Dra. Maria da Conceição Souza da Cunha).

Requerida: Ana da Mata Lobato (Adv. Dr.)

Despacho: Ao cartório da distribuição para nova redistribuição.

**AÇÃO: — Renovatória — 11ª Vara — nº 495/83**

Autores: Iraci Soares de Oliveira e outro (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes Júnior).

Réus: Herança de Ruth da Ponte de Souza Martins e outros (Adv. Dr. Milton Nobre).

Sentença: Julgo improcedente a ação e condeno os AA. ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários do advogado do RR., que arbitro em 20% do valor da causa. Intimem-se e faça-se a conta para recolhimento e custas devidas.

**JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL  
RESENHA DO DIA 30 DE MARÇO DE 1984  
CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. — A.J.C.**

**14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:**

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Maria Amador Ferreira

Adva.: Norma Esteves

Réu: Martinho Ferreira

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 45% sobre o valor dos proventos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 07 de agosto vindouro (primeiro desimpedido), às 9 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa., 27.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/ ALIMENTOS**

Aut.: Maria de Nazareth de Albuquerque Matos. —

Adva.: Norma Esteves

Réu: José Maria Matos

Adv.: Antonio Joaquim Moraes

Desp.: R. H. Em provas. Em, 27.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:**

Reqs: José Cordeiro Vieira Neto e Maria do Socorro Domingues Mendes.

Adv.: Pedro Lima

Desp.: Diga o M.P. Em, 27.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO:**

Reqt.: Nilton da Silva Sozinho

Adv.: Raimundo de Paiva Osório

Reqd.: Antonio Zubi Pereira de Souza

Adv.: Antônio Zubi Pereira de Souza

Desp.: Cls., a seguir. Em, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes a, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:**

Aut.: Maria de Fátima Santos da Silva

Adv.: Edson Couto

Réu: Carlos Alberto Pereira da Silva

Desp.: Diga o M. P. Em, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:**

Aut.: Raimunda Luiza Magalhães Moreira

Adv.: Maria do Carmo Costa

Réu: Astrofábio Carvalho Moreira

Desp.: Em provas. Em, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PAT. C/C. ALIMENTOS:**

Aut.: Sandra Almeida de Souza

Adv.: José Cardoso de Almeida

Réu: Antonio Vitor Copelly

Adv.: João Berckmans de Lacerda Ferreira

Desp.: Diga o M.P. Em, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Joaquina Gonçalves Moreira



Adv.: Luiz Orlando G. Sampaio  
Réu: Gilberto de Jesus Moreira  
Desp.: Diga o M. P. Em, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PAT. C/C ALIMENTOS:**

Aut.: Débora Kelle Santos da Silva, menor rep. por sua mãe Maria do Carmo B. Santos  
Adv.: Francisco C. Miléo  
Réu: Gilberto Gomes da Silva  
Adv.: Pedro Washington da Silva  
Desp.: Diga o M.P. Em, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS CUM. C/INVEST. DE PATERNIDADE:**

Aut.: Luciana e Luciene Carvalho, gêmeas repr. por sua mãe Sra. Joana Carvalho Mendes.  
Adva.: Norma Esteves,  
Réu: Manoel Maria Coelho Braga.  
DESP.: Cite-se. Em, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO NEGATIVO:**

Invt.: Maria Eliza Ataíde de Assis  
Adv.: Francisco Caetano Miléo  
Invd.: José Severino da Silva  
Desp.: Diga o M.P. Em, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:**

Reqs: Fernando Lima de Almeida e Joana Maria de Fátima Martins de Almeida

Adv.: Wilhan Cavalcante  
Desp.: Diga o M. P. Em, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ATENTADO:**

Aut.: Maria Luiza Lopes Ferreira  
Adv.: Adalberto A. de Souza  
Réu: José Joaquim Ferreira Branco  
Adv.: Christovam Colombo  
Desp.: A preliminar suscitada não merece guarida, porque o atentado é medida cautelar incidente que deve ser apensada à principal, não havendo corrigenda de despacho a ser feita. Designo o dia 11 de abril vindouro, às 10 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 27.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:**

Reqs: Vicente Rodrigues Filho e Sandra Maria Ribeiro Rodrigues

Adv.: Florisbela Cantal  
Sent.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de Vicente Rodrigues Filho e Sandra Maria Ribeiro Rodrigues, para que produza seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se a respectiva carta precatória. Belém, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:**

Reqs: Waldemar Castro de Lima e Zeneide Silva de Lima  
Adva: Nazaré Santos  
Desp.: Diga o M.P. Em, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:**

Reqs: Fortunato de Souza Pinto e Walda Raimunda Lima Pinto  
Adva.: Ilma Abreu  
Desp.: Diga o M. P. Em, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Davina de França A. e Silva  
Adva.: Maria do Carmo Cardoso  
Réu: Nilo Alves da Silva  
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 9 de agosto vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a

audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:**

Reqs: Dorceles de Souza Viana e Angelica de Oliveira Viana

Adv.: Edson Couto  
Sent.: ... Assim é que HOMOLOGO por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se à averbação no Registro Civil respectivo. Belém, 28.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:**

Aut.: José Maria Silva  
Adv.: Saidy Dias  
Ré: Maria do Rosário Ferraz Silva  
Desp.: Designo o dia 23 de abril vindouro, às 9hs. para a audiência de justificação. Intimem-se. Em, 29.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL P/ MÚLTUO CONS. DO CASAL:**

Reqs.: Antônio Luiz Paraense dos Santos e Ana Lúcia de Oliveira Paraense dos Santos

Adv.: Wilhan Cavalcante  
Sent.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de Antônio Luiz Paraense dos Santos, e Ana Lúcia de Oliveira Paraense dos Santos, para que produza seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, Pa, 29.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:**

Req.: Maria Taveira da Rocha  
Adva.: Ilma Abreu  
Desp.: Em face do documento de fl. 5, dos autos, defiro o pedido. Expeça-se o respectivo mandado, com as cautelas legais. P.I.R. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

10º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E AUTARQUIAS.  
ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.  
JUIZ: PEDRO PAULO MARTINS.

15ª VARA

RESENHA DO DIA 30 DE MARÇO DE 1984

Proc. nº 17.126/84 DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA.

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Armando Miranda Pinheiro)

Requerido: Mário Ramos Ribeiro (Adv...)

Despacho: Concedo o embargo liminarmente para que o auto extrajudicial de fl. produza seus jurídicos efeitos. Lavre-se o auto respectivo, observadas as cautelas legais. Cite-se. Em, 29.03.84. Dra. Marta Inês A. Lima, Juíza Substituta.

Proc. nº 17.125/84, DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Fazenda Pública Municipal. (Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves).

Requerida: Maria Gonçalves da Silva (Adv...)

Despacho: Defiro o pedido de fl. 3, ratificando, para os devidos e legais efeitos, o embargo extrajudicial feito pela Autora, nas condições descritas. Lavre-se auto circunstanciado respectivo. Cite-se, na forma da Lei. Em, 29.03.84. Dra. Marta Inês A. Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 17.122/84 DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Autora: Fazenda Pública Municipal (Adva. Marilete Vitorino de Siqueira).

Réu: Raimundo Natalino Cavalcante (Adv...)

Despacho: Ratifico para os devidos e legais efeitos, o embargo extrajudicial feito pela Autora. Lavre-se auto circunstanciado, ex vi do art. 938 do C.P.C. Cite-se. Em, 28.03.84. Dra. Marta Inês A. Lima, Juíza Substituta.

Belém, 30 de março de 1984

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

Escrivã

(G. Reg. nº 4901)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## TRT - 8ª REGIÃO

Ac. nº 236/84. Proc. TRT DC 1.052/83. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira em que são partes.

Demandante - Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários do Estado do Pará e Território Federal do Amapá

Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva

Demandados - Federação Nacional dos Bancos - Fenaban (Dr. Raimundo Barboza Costa, Fininvest S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, Financiadora General Motors, Vivenda - Associação de Poupança e Emprestitos, Tropical - Cia de Crédito Imobiliário (Dr. João José Maroja) Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A (Dr. Orlando Fonseca) Francred S/A, Finasinger S/A (Dr. Arthur Mello Manzini) Banco Mercantil do Brasil Financeira, Sharp Promotora de Vendas S/C Ltda, Sudameris - Cia de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Comind Financeira, Cia Real Financeira, Banorte - Credito, Financiamentos e Investimentos, Banco Nordeste S/A, Financeira Bemge, Creasul, Banco do Estado de São Paulo (Banespa S/A), Banespa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, Bank Of London Multiplic, Crefisul, Cia. Real de Investimentos, Cohab - Companhia de Habitação do Pará (Dr. João Roberto Neves).

## EMENTA

Rejeitam-se preliminares de incompetência e pedidos de exclusão não amparados em lei.

Devem ser mantidas para a categoria profissional vantagens já asseguradas em decisões normativas anteriores, com as correções impostas em lei.

Sem as garantias asseguradas aos dirigentes sindicais, ineficaz a função do delegado sindical.

Defere-se o pagamento das horas suplementares de trabalho com o adicional de 100%.

## DECISÃO

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região unanimemente: em conhecer do dissídio e, ainda sem divergência, homologar o acordo firmado pelo Sindicato demandante e a demandada Federação Nacional dos Bancos, exceção feita à Cláusula décima quarta, que foi por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, que lhe dava outra redação, nos seguintes termos:

CLAUSULA I - Durante a vigência desta sentença normativa, para a jornada de seis horas, nenhum bancário poderá ser admitido com salário inferior aos seguintes valores: a) Pessoal de Portaria - Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros); b) Pessoal de Escritório e Tesouraria - Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros)

PARAGRAFO UNICO Na vigência da presente sentença normativa o salário de ingresso será reajustado em 1º de março de 1984, tomando o valor aqui indicado pelo fator do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), aplicável à correção semestral de salários naquele mês, segundo a lei vigente.

CAUSULA II - É fixado o adicional por tempo de serviço na importância de Cr\$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros) mensais, por ano completo de serviço, ou que vier a completar-se, ao mesmo empregador.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em 1º de março de 1984, o adicional de que trata esta cláusula será reajustado tomando o valor ali indicado, pelo fator do Índice Nacional de Preços ao Consumidor aplicável a correção semestral de salários naquele mês, segundo a lei vigente.

PARAGRAFO SEGUNDO - Por ter regras próprias decorrentes de convenção ou acordo coletivo de trabalho, o adicional previsto nesta cláusula rege-se pelos seguintes preceitos básicos: a) deverá ser sempre considerado e pago destacadamente; b) não deverá ser computado no enquadramento do funcionário em faixas salariais estabelecidas em lei, para fins de reajustes.

CLAUSULA III - A gratificação de função paga nas condições previstas no § 2º do artigo 224 da CLT não será inferior a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo efetivo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os bancos pagarão a gratificação prevista nesta cláusula aos empregados beneficiários da cláusula décima-primeira desta sentença, que tenham, ou venham a completar, dez anos de vínculo contradual com o mesmo empregador.

PARAGRAFO SEGUNDO - A gratificação disposta no parágrafo anterior não é acumulável com a prevista no caput desta cláusula.

PARAGRAFO TERCEIRO - Será paga a gratificação prevista no parágrafo primeiro, enquanto o funcionário se mantiver beneficiado pela mencionada cláusula primeira.

CLAUSULA IV - Durante a vigência da presente sentença, os bancos reembolsarão às suas empregadas que trabalhem na base territorial do Sindicato conveniente, até o valor mensal de uma vez e meio o valor referência regional as despesas efetivadas com o internamento de seus filhos até a idade de 18 (dezoito) meses em creches de sua livre escolha.

PARAGRAFO UNICO - Os signatários convencionam que a concessão da vantagem contida no caput desta cláusula atende ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT e na Portaria nº 1 baixada pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, de 15.01.69 (DOU de 24.01.69)

CLAUSULA V - Aos empregados dos estabelecimentos bancários sujeitos à jornada de seis horas, quando tiverem a sua jornada prorrogada fica assegurado um valor, a título de ajuda de custo de alimentação correspondente a Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) por dia efetivamente trabalhado, sendo facultado aos estabelecimentos bancários conceder essa jornada de custo de alimentação sob a forma de tickets no mesmo valor acima. A partir de 1º de março de 1984 o valor atribuído à ajuda de custo de alimentação será de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que comprovadamente se utilizarem dos restaurantes dos bancos ou aqueles que já perceberem vantagens análogas, em valor superior ao previsto nesta cláusula, não farão jus à concessão da ajuda de custo de alimentação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os valores percebidos a título de ajuda de custo de alimentação não integram os salários dos empregados que a perceberem.

CLAUSULA VI - É fixado o valor de Cr\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros) mensais para a "quebra de caixa", a qual não tem caráter salarial. A partir de 1º de março de 1984, o valor atribuído à quebra de caixa será de Cr\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Cruzeiros).

CLAUSULA VII - É fixada em Cr\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros) mensais durante a vigência desta sentença, a gratificação de caixa aos empregados que exerçam ou venham a exercer a função de caixa.

PARAGRAFO UNICO - Na vigência da presente sentença a gratificação de caixa será reajustada em 1º de março de 1984, tomando o valor aqui indicado, pelo fator do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC, aplicável à correção semestral de salários naquele mês, segundo a lei então vigente.

CLAUSULA VIII - As multas decorrentes de falhas nos serviços de compensação de cheques e as taxas de devolução ficarão por conta dos estabelecimentos bancários e não poderão ser debitadas aos seus empregados.

CLAUSULA IX - Os estabelecimentos bancários pagarão indenização a favor dos empregados, ou de seus dependentes legais, no caso de morte ou invalidez permanente, em decorrência de assalto consumado ou não, na importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

PARAGRAFO UNICO - A indenização de que trata esta cláusula poderá ser substituída por seguro.

CLAUSULA X - Durante a vigência desta sentença, ao empregado admitido para a função de outro dispensado sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLAUSULA XI - Os estabelecimentos bancários localizados na base territorial do Sindicato conveniente darão frequência livre, como se estivessem em pleno exercício de suas funções e sem prejuízo do tempo de serviço, e da remuneração, a seus empregados que estejam investidos de mandato sindical, exercendo cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, bem como na Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste, e na Confederação Nacional

dos Trabalhadores em Empresas de Crédito, até o limite máximo de doze empregados, com limite de dois empregados por banco.

CLÁUSULA XII — Mediante aviso prévio de quarenta e oito horas, será abonada a falta do empregado estudante no dia de prova escolar obrigatória, desde que comprovada sua realização em dia e hora incompatíveis com a presença do empregado ao serviço. A falta assim abonada será considerada como um dia de trabalho efetivo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA XIII — Os bancos que adotam a norma de exigir fardamento a seus empregados, qualquer que seja o quadro ou setor, ficam obrigados a custear integralmente as despesas correspondentes.

CLÁUSULA XIV — Todas as sedes, filiais e agências dos estabelecimentos bancários situados na base territorial do Sindicato convenente, descontarão a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) de uma só vez, no primeiro mês de vigência desta sentença, de todos os empregados abrangidos, a favor do Sindicato convenente, consoante o deliberado na Assembléia Geral dos Associados do Sindicato beneficiário, cujo recolhimento será efetuado até o décimo quinto dia útil subsequente ao desconto.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Sindicato dos Empregados assumirá a responsabilidade por qualquer pendência judicial ou não, suscitada por empregado, decorrente desta disposição.

CLÁUSULA XV — À empregada, comprovada sua gravidez, é vedada a dispensa, salvo por motivo de justa causa, até dois meses após o término da licença de que trata o artigo 392 da CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO — À empregada que, tendo retornado da licença acima referida, for dispensada dentro do período de dois meses a que alude a cláusula, fica assegurada a reintegração in lito.

CLÁUSULA XVI — Fica vedada a dispensa do empregado, salvo por justa causa, desde o alistamento para o Serviço Militar até trinta dias após a sua desincorporação ou dispensa.

CLÁUSULA XVII — Os bancos se obrigam a não dispensar, salvo por justa causa, no período de trinta dias após ter recebido alta médica, seu empregado que, por doença, tenha ficado afastado do trabalho por tempo igual ou superior a seis meses contínuos.

PARÁGRAFO ÚNICO — O disposto no caput desta cláusula não se aplica aos empregados que tenham dado ensejo à dispensa por justa causa anterior à licença.

CLÁUSULA XVIII — O empregado que executar tarefas no período noturno, assim considerado pela lei, terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna, ressalvadas as situações mais vantajosas.

CLÁUSULA XIX — As ausências legais a que aludem os incisos I, II e III do art. 473 da CLT, por força da presente sentença normativa, assim ficam disciplinadas: I — 4 (quatro) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, comprovadamente, viva sob sua dependência econômica; II — 5 (cinco) dias consecutivos, em virtude de casamento; III — por 3 (três) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana.

CLÁUSULA XX — Para ressarcimento de despesa com transporte de retorno à residência, os bancos pagarão aos seus funcionários credenciados à Câmara de Compensação do Banco do Brasil S/A, que participem de seção de compensação em período pela lei considerado noturno, ajuda de custo e transporte no valor mensal de Cr\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzeiros) por mês efetivamente trabalhado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A ajuda de custo será elevada para Cr\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte cruzeiros) a partir de 1º de março de 1984.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Dado seu caráter indenizatório, a ajuda de custo de transporte não integra o salário dos que a perceberem.

CLÁUSULA XXI — Pelo descumprimento das obrigações de fazer fixadas nesta sentença, fica estipulada uma multa igual a um valor de referência, em consonância com as disposições contidas no art. 613 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA XXII — A presente sentença normativa terá a duração de um (1) ano, a partir de 1º de setembro de 1983, até 31 de agosto de 1984.

POR UNANIMIDADE, homologar a adesão da demandada Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo à sentença normativa acima.

Ainda POR UNANIMIDADE, indeferir o pedido formulado pelo demandante para extensão dos efeitos desta sentença normativa à

categoria profissional do Território Federal de Roraima, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência desta Oitava Região e o pedido de exclusão formulados pela demandada Fina Singer S/A Financiamento, Crédito e Investimento, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, considerar o demandado Banco Nacional de Crédito Cooperativo e o Banco do Brasil S/A representados pela Federação Nacional dos Bancos e por isso abrangidos pelo acordo celebrado entre o Sindicato demandante e esta Federação, rejeitando assim, as arguições de incompetência e exclusão do feito pelos mesmos formuladas; unanimemente, em não conhecer da arguição de inconstitucionalidade dos decretos-leis nºs 2.012 e 2.045/83, ante a manifestação do demandante às fls. 682/684; no mérito, ainda sem divergência, julgar parcialmente procedente o presente dissídio, no sentido de estabelecer a seguinte sentença normativa:

Por maioria de votos, CLÁUSULA I — Na vigência da presente sentença normativa nenhum bancário poderá ser admitido com salário inferior aos seguintes valores: a) Pessoal de Portaria Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros); b) Pessoal de Escritório e Tesouraria Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO — O salário de ingresso será reajustado em março de 1984 segundo o critério estabelecido na legislação em vigor. Na cláusula primeira foi vencido o Exmo. Juiz Revisor, que a excluiu.

Por maioria de votos, CLÁUSULA II — Fica elevado para Cr\$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros) o valor do anuênio para os atuais e futuros empregados que tenham ou venham a completar um ano de efetivo exercício ao mesmo empregador, com seu valor corrigido em março de 1984, nos termos da lei, vencidos os Juizes Revisor e Arthur Seixas, que propuseram a correção somente em setembro de 1984.

PARÁGRAFO ÚNICO — Não vigorará o anuênio quando outra gratificação por tempo de serviço, mais favorável, estiver sendo paga efetivamente ao empregado, cumprindo a este escolher, mediante opção irrevogável.

Por maioria de votos, CLÁUSULA III — A gratificação de função paga nas condições previstas no § 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho não será inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário do cargo efetivo, vencidos os Juizes Revisor e Arthur Seixas, que concediam 40%.

Por unanimidade, CLÁUSULA IV — As demandadas reembolsarão às suas empregadas, que trabalham na base territorial do Sindicato demandante, até a quantia mensal de 1 e 1/2 (um e meio) valor de referência regional, as despesas efetivadas com o internamento de seus filhos até a idade de dezoito anos, em creches de livre escolha.

Por maioria de votos, CLÁUSULA V — Aos empregados das demandadas sujeitos à jornada de trabalho de seis horas, quando tiverem sua jornada prorrogada, fica assegurado um valor, a título de ajuda de custo de alimentação, correspondente a Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por dia efetivamente trabalhado, sendo facultado à empresa conceder essa ajuda de custo de alimentação os tickets no mesmo valor acima. A partir de 1.3.84, o valor atribuído à ajuda de custo será de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os empregados que comprovadamente se utilizarem do restaurante da empregadora, ou aqueles que perceberem vantagens análogas, em valor superior ao previsto nesta cláusula, não farão jus à concessão da ajuda de custo de alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os valores recebidos a título de ajuda de custo de alimentação não integram os salários do empregado, vencido o Juiz Revisor que lhe dava outra redação.

Por unanimidade, CLÁUSULA VI — Aos empregados que exerçam ou venham a exercer na vigência da presente sentença normativa a função de caixa, será paga uma gratificação mensal de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) reajustável em março de 1984, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — As empresas que a esse título já estejam pagando importâncias superiores ao valor ora previsto, não poderão reduzi-las.

Por maioria de votos, CLÁUSULA VII — Ao empregado que exerça a função de caixa, executivo ou não, será paga uma gratificação mensal por "quebra de caixa"; não inferior a Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) reajustável em março de 1984, nos termos da lei, vencidos os Juizes Revisor e Arthur Seixas que lhe davam outra redação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A gratificação de que trata esta cláusula não tem caráter salarial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — As empresas que a esse título já estejam pagando importâncias superiores ao valor ora previsto, não poderão reduzi-las.

Por unanimidade, **CLÁUSULA VIII** — As empresas demandadas pagarão indenização a favor de seus empregados ou a seus dependentes no caso de invalidez permanente ou morte, em decorrência de assalto consumado ou não, a importância de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões).

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A indenização de que trata esta cláusula poderá ser garantida através de apólice de seguro.

Por unanimidade, **CLÁUSULA IX** — Durante a vigência da presente sentença normativa, ao empregado admitido para a função de outro dispensado sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

Por unanimidade, **CLÁUSULA X** — Nas substituições provisórias ou eventuais, o empregado substituído receberá o mesmo salário pago ao empregado substituído.

Por maioria de votos, **CLÁUSULA XI** — As horas extras que se admitem apenas nos casos de necessidade imperiosa, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre as horas normais, vencido o Juiz Revisor que lhe atribua outro percentual.

Por unanimidade, **CLÁUSULA XII** — A hora extra noturna será remunerada com um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora extra diurna.

Por unanimidade, **CLÁUSULA XIII** — As empresas que exigem uniforme a seus empregados, qualquer que seja o quadro ou setor, ficam obrigadas a custear integralmente as despesas correspondentes.

Por maioria de votos, **CLÁUSULA XIV** — Estabilidade sindical para o delegado do sindicato profissional, à razão de um por agência, desde que eleito pelo voto secreto dos empregados sindicalizados da respectiva agência, elevando-se esse número a um para cada grupo de 100 (cem) empregados, na agência que contar ou vier a contar com mais de 100 (cem) empregados, com mandato de um ano, vencidos os Juizes Revisor e Arthur Seixas que a excluam.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Enquanto perdurar o mandato, os representantes acima referidos gozarão das mesmas garantias asseguradas aos dirigentes sindicais, sem prejuízo da normal prestação de serviço à empresa.

Por unanimidade, **CLÁUSULA XV** — Nas hipóteses de extinção do contrato de trabalho, o pagamento dos direitos resultantes será feito até dez dias úteis após o término do aviso prévio, sob pena de ser pago ao empregado dispensado valor equivalente ao salário base diário, por dia de atraso, desde que não decorrente de culpa do mesmo.

Por maioria de votos, **CLÁUSULA XVI** — Para os efeitos do art. 32 da Consolidação das Leis da Previdência Social, os empregadores aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo serviço médico-odontológico do sindicato profissional, até o limite de três faltas consecutivas ao serviço, vencido o Juiz Revisor que lhe dava outra redação.

Por unanimidade, **CLÁUSULA XVII** — Fica vedada a dispensa de empregada gestante, até 60 dias após o término da licença prevista no art. 382 da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo motivo de falta grave devidamente comprovada.

Por unanimidade, **CLÁUSULA XVIII** — As empresas descontarão de todos os seus empregados abrangidos pela presente decisão, em benefício do sindicato profissional, a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), no primeiro mês após a publicação desta sentença normativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Os empregados não sindicalizados que não concordarem com o desconto, terão direito à restituição, se a reclamarem no prazo de 20 dias contados a partir do recolhimento.

Por unanimidade, **CLÁUSULA XIX** — Mediante aviso prévio de quarenta e oito horas, será abonada a falta do empregado estudante no dia de prova obrigatória, em escola oficial ou reconhecida, desde que comprovada a sua realização em dia e hora incompatíveis com sua presença no serviço.

Por unanimidade, **CLÁUSULA XX** — Fica estabelecida a multa de um valor de referência regional, por empregado, a ser paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, que reverterá em favor da parte prejudicada, observado o disposto nos artigos 619 e 622 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Por unanimidade, **CLÁUSULA XXI** — Vigência de um ano a contar de 1º de setembro de 1983 e a expirar a 31 de agosto de 1984. As demais cláusulas da inicial foram rejeitadas por unanimidade.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 150.000,00, na quantia de Cr\$ 9.541,92, para cada uma das partes.

Belém, 21 de março de 1984

**ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA**  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.  
(G. Reg. nº 4799)

**PROCESSO TRT RO Nº 1465/83**

**RECORRENTE:** Rabelo & Filhos Ltda.

**Advogado:** Dr. Albérico Pimentel Filho

**RECORRIDO:** Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belém

**Advogado:** Dr. José Maria Quadros de Alencar.

**DESPACHO**

I - A revista de fls. 62 e 63, embora tempestiva, não tem condições de admissibilidade, eis que omite qual o dispositivo de lei que a decisão recorrida teria violado.

II - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de março de 1984.

**PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO**  
Juiz - Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
(G. Reg. nº 4799)

**PROCESSO TRT RO Nº 27/84**

**RECORRENTE:** Santa Casa de Misericórdia do Pará

**Advogado:** Dr. Adauto Cerqueira Santos

**RECORRIDO:** Manoel Franklin de Souza Santos

**Advogado:** Dr. Paulo César de Oliveira

**DESPACHO**

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O v. Acórdão de fls. 93/95 manteve o decisório de primeira instância pela anulação da penalidade de suspensão imposta ao recorrido e consequente pagamento de salário retido, repouso remunerado e horas extras, eis que não comprovada a hipótese prevista no art. 482, F. da C.L.T. Insurge-se o recorrente contra essa decisão. Aponta violação de texto de lei e conflito jurisprudencial.

III - No tocante à infringência de lei, a recorrente entende vulnerados os arts. 482, F e 494 consolidados. Mas, sem razão. O Oitavo Regional examinou com acerto a matéria dos autos, vez que a alegada infração disciplinar não restou caracterizada em razão da invalidade da prova testemunhal do recorrente, causada pelas inúmeras contradições das testemunhas arroladas. Na verdade, a tese recursal pretende reavivar matéria de fato, o que se torna inadmissível a nível de revista.

IV - De igual modo, os arestos transcritos às fls. 99 e 100, não servem para demonstrar a divergência, porquanto se revelam em desarmonia com relação à hipótese tratada no V. Acórdão recorrido.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de março de 1984.

**PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO**  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
(G. Reg. nº 4799)

**PROCESSO TRT RO 1.566/83**

**RECORRENTE:** Banco Nacional S/A.

**Advogados:** Drs. Gilson G. dos Santos e Ana Maria M. Rios

**RECORRIDO:** José Ahirton Melo Andrade.

**Advogado:** Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

**DESPACHO**

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea B do art. 896 consolidado.

II - Impugna o Acórdão de fls. 181 que, ao confirmar decisório de primeira instância, manteve condenação imposta. Alega violação de lei.

III - O recorrente sustenta a tese de violação do item IV do art. 334 do Código de Processo Civil. Não tem razão. A Egrégia Corte reconheceu que os valores pagos a título de anuênio eram inferiores aos estabelecidos em convenções coletivas e que, nos contracheques apresentados, não houve registro do pagamento da taxa de produtividade. Como se vê, a tese é insubsistente, não devendo prevalecer.

IV - Não se configurando o único pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.  
Belém, 20 de março de 1984.  
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
(G. Reg. nº 4799)

## PROCESSO TRT RO 10/84

RECORRENTE: Santa Casa de Misericórdia do Pará  
Advogado: Dr. Adauto Carqueirã Santos  
RECORRIDA: Maria de Fátima Albuquerque  
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva e fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o V. Acórdão de fls. 76/78, que, reformando decisório de primeira instância, deferiu à recorrida o pagamento da dobra da parcela de indenização antiguidade, eis que configurada a hipótese estabelecida na Súmula 26 do Egrégio TST. Aponta violação de texto de lei e conflito jurisprudencial.

III - No tocante à infringência de lei, a recorrente alega vulnerados os arts. 492, 496 e 497 da C.L.T. Mas, sem razão. In casu, o Oitavo Regional decidiu que a recorrida completara o tempo de serviço (9 anos) previsto no preceito sumulado para fazer jus à indenização, mas em dobro, dada a insuficiência da prova oferecida pela recorrente para elidir a presunção normada jurisprudencialmente.

IV - De igual modo, os arestos transcritos às fls. 83/86 não servem para demonstrar a divergência, porquanto se revelam em desarmonia com a hipótese tratada no v. Acórdão recorrido, bem como questionam matéria fática.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de março de 1984.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
(G. Reg. nº 4799)

## PROCESSO TRT RO 21/84

RECORRENTES: Odemir Benedito Viêira Franco

Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra e Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA.  
Advogados: Drs. Douglas Domingues e Darcy Lameira Ramos  
RECORRIDOS: Os mesmos.

## DESPACHO

I - Ambas as revistas estão em ordem e fundamentam-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - REVISTA DO RECLAMANTE (fls. 153/162)

A Egrégia Corte, pelo Acórdão de fls. 137/138, manteve o indeferimento de horas extras e a condenação das custas. O reclamante recorre apenas quanto a condenação das custas. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

Com a juntada do aresto de fls. 159/160, o recorrente consegue demonstrar de modo cabal a apontada divergência e, assim, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

III - REVISTA DA RECLAMADA

Impugna o Acórdão de fls. 137/138 porque manteve a decisão da Junta de Origem que entendeu ser aplicável à recorrente as convenções coletivas alinhadas na inicial. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

A tese do recurso é no sentido de que, dada a sua condição de sociedade de economia mista, somente poderia efetuar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica ou conceder aumentos coletivos de salários, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial - art. 12 da Lei 6.708/79. De acordo com esse entendimento, as convenções só podem alcançar a empresa recorrente se previamente ouvido o mencionado Conselho.

A controvérsia suscitada é, pois, de ordem essencialmente jurídica e merece o pronunciamento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista do reclamante no efeito devolutivo e admito, também, a interposição da revista da reclamada em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 20 de março de 1984.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
(G. Reg. nº 4801)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 3.127

ATO Nº 3.125

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 962-84,

## RESOLVE:

Antecipar as férias regulamentares, relativas ao exercício de 1984, do funcionário Júlio Rodrigues de Azevedo, Datilógrafo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para serem gozadas no período de 02.04 a 01.05.84, fixadas anteriormente pelo Ato nº 3.009-83, para 18.07 a 16.08.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de março de 1984

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. - nº 4858)

ATO Nº 3.126

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 961-84,

## RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 106, § 1º da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar de pessoa da família, o dia 19 do corrente, o qual a funcionária Maria de Nazaré de Oliveira Pereira, Datilógrafa, classe "B", deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de março de 1984.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. - nº 4858)

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 955-84,

## RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 97, parágrafo único da Lei nº 1.711/52, como de Licença para tratar da própria saúde, o período de 12 a 16.03.84, durante o qual a funcionária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Maria Cléa da Silva, ora à disposição da Justiça Eleitoral, faltou ao serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de março de 1984.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. - nº 4858)

ATO Nº 3.128

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1018/84,

## RESOLVE:

Transferir, por motivo de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1984 do funcionário Tertuliano Wanzeler dos Santos, Datilógrafo, classe "Especial" do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal Regional, exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, escaladas de 02.04 a 01.05.84, pelo Ato nº 3.009, de 22.11.83, para serem gozadas oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de março de 1984.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. - nº 4858)

## EDITAL Nº 10/84 — S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido dos Trabalhadores — P.T., Seção do Território Federal do Amapá, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Antonio Atanázio Picanço Gonzaga, Antonio Sérgio Almeida Salvador, Deusa Maria dos Santos Rodrigues, Edmundo Libânio dos Santos, Gleide Almeida Brito, José Luiz Gonçalves Sosinho, Jorge Moraes Penha, José Raimundo Palheta Furtado, Lídia Maria Barbosa Callado, Manoel Braga Pinto, Maria do Socorro Ferreira da Silva, Moisés Sousa Silva, Nazareno de Queiroz da Silva, Oscar dos Santos Silva, Paola Rizza de Oliveira.

**SUPLENTE:** Cláudio dos Santos Rodrigues, Izauro Santos de Almeida, Maria Luiza Alfaia Penafort, Manoel de Nazareth Almeida Pantoja, Rivadávia Gomes Lobato.

**DELEGADO À CONVENÇÃO NACIONAL:** Antonio Atanázio Picanço Gonzaga.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Antonio Sérgio Almeida Salvador.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Manoel Braga Pinto

1º Vice-Presidente: Paola Rizza de Oliveira

2º Vice-Presidente: Oscar dos Santos Silva

Secretário Geral: Antonio Atanázio Picanço Gonzaga

Secretário: Antonio Sérgio Almeida Salvador

Tesoureiro: Moisés Sousa Silva

Vogais: José Raimundo Palheta Furtado, Lídia Maria Barbosa Callado, Nazareno de Queiroz da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de março de 1984.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Juiz Eleitoral

(G. Reg. nº 4857)

## ACÓRDÃO Nº 10.099

Processo nº 047/84.

Autos de: Pedido de Cancelamento do Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de Maracanã e Salinópolis do Partido Democrático Social — P.D.S.

Origem: Requerimentos do Delegado Regional do P.D.S., Seção do Pará

Relator: Juiz Paulo de Tarsis Dias Klautau

**EMENTA:** O pedido de cancelamento do Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de Partido Político é uma consequência de fatos anteriores que o determinam. Revestindo-se o pleito das formalidades previstas, defere-se-o. Decisão unânime.

## RELATÓRIO

Através de Delegado credenciado o PDS com fulcro no artigo 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, combinado com o artigo 77 da Resolução nº 10.785 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, postula o cancelamento do Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Maracanã e Salinópolis.

Originou-se o pleito em referência, diante da renúncia apresentada pela maioria absoluta de seus integrantes.

Foi publicado o Edital pertinente, decorrendo *in albis* o prazo para impugnação.

Ouvido o Ministério Público, o Doutor Procurador Regional Eleitoral manifestou-se pelo acolhimento à reivindicação formulada.

É o Relatório.

## VOTO

O pedido de cancelamento em análise é normal consequência da verificação de fatos anteriores que o determinam.

Demais disso, estando o pleito revestido das formalidades previstas para atingir seus objetivos, é de atender-se.

Voto, pois, pelo deferimento.

ISTO POSTO, Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o pedido, nos termos do voto do Relator, em conformidade com as nominatas anexas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de março de 1984.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Paulo Klautau — Relator,

000172

Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Paulo Meira — Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 4857)

## NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MARACANÃ DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — P.D.S.-PA.

**DIRETÓRIO:** Fenelon Barbosa de Souza, Mário Pinheiro Salomão, Antônio Mendes Rodrigues, Raimundo Carrera Botelho, Messias da Silva Rocha, Ramiro Pousada Conceição dos Reis, Manoel Miguel Ferreira de Souza, Paulo Salomão Casseb, Cesar Amerigo Cei, Agenor de Carvalho Raiol, Arnélio dos Santos, Rosa Mourão Salomão, Antônio de Souza e Silva, Izidoro Francisco de Souza, Raimundo Monteiro dos Santos, João Climaco Pinheiro Salomão, Geroncio Santa Brígida da Costa, Olivar Henrique de Oliveira, Marcos de Quadros Martins, José Queiroz de Oliveira, Manoel Maria Pinheiro.

**SUPLENTE:** Olinda Barbosa Varela, Teofilo Rodrigues da Costa, Joaquim Honorato dos Santos, Eládio de Cristo Ferreira, Miguel Paulo de Freitas, Aldenor dos Santos Silva, Paulo Brasileiro de Abreu.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Raimundo Carrera Botelho

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Ramiro Pousada Conceição dos Reis

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Fenelon Barbosa de Souza

Vice-Presidente: Mário Pinheiro Salomão

Tesoureiro: Messias da Silva Rocha

Tesoureiro: José Queiroz de Oliveira

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Arnélio dos

Santos

(G. Reg. nº 4857)

## NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — P.D.S.-PA.

**DIRETÓRIO:** Herodoto Benjamim Menezes Cardoso, Julieta Souza de Santa Brígida, Guilherme Nazaré do Nascimento, Adamor Pinheiro de Jesus, Lucinério Santa Brígida Filho, Clementino Pinto dos Santos Neto, Luiz Ailton Araújo Bechara, Pedro Jorge dos Santos, Emiliano Ferreira da Cunha, Luiz Santa Brígida, Raimundo Faustino Sobrinho, Getúlio Santa Brígida, José de Araújo Gomes, Tomariz Cavalcante Melo, Mariano Carvalho de Lima, Edmundo de Carvalho Rocha, Osvaldo do Nascimento, Raimundo dos Santos Corrêa, Tiburcio Mauricio Corrêa, Antonio Selmo Santos Araújo, Raimundo Nonato de Araújo.

**SUPLENTE:** Raimundo Santa Brígida Filho, Luiz Milton Brawun, Orlando Azevedo dos Santos, Zanon Augusto de Araújo Gomes, Antenor Pereira Miranda, Joaquim Damasceno Maia e Raimundo Nazaré da Costa.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Modesto da Encarnação Rodrigues

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Antonio Carlos Souza de Santa Brígida

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Clementino Pinto dos Santos Neto

Vice-Presidente: Herodoto Benjamim Menezes Cardoso

Secretário: Julieta Souza de Santa Brígida

Tesoureiro: Luiz Ailton Araújo Bechara

(G. Reg. nº 4857)

**CONSTITUIÇÃO  
DO ESTADO  
E  
LEI ORGÂNICA DOS  
MUNICÍPIOS**  
Em um só exemplar.  
Edição atualizada.  
À Venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará